GOVERNO DO PIAUÍ

STADO SO PLAY Diário **Oficial**

ANO LXXXIV - 126° DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 15 de maio de 2015 • № 90

LEIS E DECRETOS



LEINº 6.653, DE 15 DE MAIO

DE 2015

Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piaul e da outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Fica Instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí, nos termos do art. 24, XIV da Constituição Federal e em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas - ONU e seu Protocolo Facultativo, ratificados na forma do § 3º, art. 5º da Constituição Federal.

 § 1º Este Estatuto é destinado a estabelecer as diretrizes e normas gerais,
- bem como os critérios básicos para assegurar a proteção e promover a inclusão social das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o exercício pleno e em condições de
- igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. § 2º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais deste Estatuto tem aplicação imediata, de modo que se buscará, na sua aplicação, a máxima eficacia dos direitos e garantias nele estabelecidos.
- Art. 2º É dever dos órgãos e entidades do Poder Público do Estado do Piaul, da sociedade, da comunidade e da familia assegurar, com absoluta prioridade, às pessoas com deficiência, o pleno exercicio dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à habilitação e à reabilitação, à previdência social, à pronssionalização, ao trabalho, a frantidação e a readinação, a previdencia social, a assistência social, transporte, cultura, desporto, turismo, lazer, informação a comunicação, acessibilidade, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Piaul e demais leis esparsas, que propiciem o seu bem-estar pessoal, social e econômico.
- Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no conceito contido na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, além do disposto no artigo 4º do Decreto Faderal nº 3,298, de 20 de dezembro de 1999, com as modificações introduzidas pelo art. 5º, parágrafo 1º, Inciso I, alineas "a" a "e", do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 - Art. 4º Para fins de aplicação da presente Lei, consideram-se.
- I apoio especial: a orientação, a supervisão e as ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações motoras, sensonais ou intelectuais da pessoa com deficiência, favorecendo a sua autonomia, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar o processo de habilitação e reabilitação ou sua qualidade de vida;
- 11 ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa com deficiência, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnología adaptados ou especialmente projetados, incluindo órteses e próteses, bolsas coletoras para pessoas ostomizadas, material para cateterismo vesical, bloqueadores, protetores, filtros e demais preparados anti-solares para terapias, cão-guia, leitores, ledores, entre outros;
- III procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar a pessoa que, em virtude de sua deficiência, necessite de condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros.
 - Art. 5º São princípios fundamentais deste Estatuto:
- I o respeito à dignidade inerente à pessoa com deficiência, sua autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e sua independência;
 - II não discriminação;
- III inclusão e participação piena e efetiva na sociedade; IV respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;
 - V igualdade de oportunidades;
 - VI ecessibilidade:
 - VII igualdade entre homens e mulheres;
- VIII respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças e adolescentes com deficiência.

- Art. 6º O Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piaul, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Piano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscará os seguintes objetivos:

 I desenvolvimento de ações conjuntas entre o Estado e a Sociedade Civil,
- de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;
- 11 estabelecimento de mecanismos e Instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que decorrem da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado Piaui e demais leis esparsas, propiciando seu bem-ester pessoal, social e
- econômico; III respeito às pessoas com deficiência, que devem receber equidade de oportunidades na sociedade, com o reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados.
- Art. 7º O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, obedecerá às seguintes
 - 1 promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
 - ii assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
 iii prevenção de deficiências;

 - IV ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
- V organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência; VI - capacitação de recursos humanos;
- VII estabelecimento de mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;
- VIII adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com organismos nacionais e estrangeiros para a implantação destas Politicas Públicas;
- IX inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades,
- em todas as iniciativas governamentais relacionadas à saúde; X viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação dessas Políticas, pessoalmente ou por intermédio de suas entidades representativas e outros fóruns;
- XI ampliação das alternativas de inserção aconômica da pessoa com deficiência, proporcionando qualificação profissional, habilitação e reabilitação, de modo a incorporá-la no mercado de trabalho;
 XII - garantia do efetivo atendimento das necessidades da pessoa com
- deficiência;

 XIII articulação com entidades governamentais e não governamentais em nivel federal, estadual e municipal, visando garantir a efetividade dos programas.
- Art. 8º A garantia de prioridade estabelecida nesta Lei compreende, dentre outras medidas:
- uludas. 1 primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; II precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância
- pública, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; III a prioridade de embarque no sistema de transporte coletivo;
- IV preferência na formulação e na execução das políticas públicas; V destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas à pessoa com deficiência, observadas as disposições constantes da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Piaul e das Leis Orgânicas dos Municípios do Estado do
- VI o atendimento da pessoa com deficiência, prioritariamente, por sua própria familia, em detrimento de jessoa com detriamento, por manerale, por manerale, por própria familia, em detrimento de entidades de abrigamento ou instituições de longa permanência, exceto quando não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência ou estejam em situação de risco ou violação de direitos;

 VII - capacitação e formação continuada de recursos humanos para
- atendimento às pessoas com deficiência;
- VIII estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à deficiência; IX - garantía de acesso à rede de serviços de políticas públicas setorlais,
- através de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social da pessoa com deficiência.
- Art. 9º Nenhuma pessoa com deficiência será objeto de preconceito e discriminação. § 1° Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão
- em razão da deficiência, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e
- § 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para
- promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, competindo a cada uma das pessoas com deficiência aceitar, ou não, tal diferenciação ou preferência.
 § 3º Nenhuma pessoa com deficiência, especialmente, mulher, idoso e criança, será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
- Art. 10. A Administração Pública direta e indireta, em todos os níveis, adotará medidas imediatas, eficazes e apropriadas para:

- I ampliar a conscientização da sociedade em relação às pessoas com
- deficiência, promovendo o respeito por seus direitos; II combater estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiéncia, incluindo aqueles baseados em sexo e idade, em todos os aspectos da vida:
- III promover a conscientização a respeito das pessoas com deficiência e de suas potencialidades
- Parágrafo único. Para a consecução das medidas elencadas serão executadas e mantidas campanhas eficazes de conscientização pública, destinadas a:
- a) fomentar a receptividade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiència:
- b) promover percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência:
- c) promover o reconhecimento das potencialidades, competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho;
- d) promover em todos os níveis do sistema educacional, público ou privado, o respeito e a inclusão de todas as pessoas com deficiência, inclusive as crianças, desde a primeira idade, difundindo, entre todos os alunos, os direitos das pessoas com
- e) estimular todos os órgãos da mídia a difundir, positivamente, a imagem
- das pessoas com deficiência, de forma compatível com o propósito desta Lei; f) promover programas de capacitação e conscientização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos.
- Art. 11. É dever de todos comunicar às autoridades competentes qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Os casos de suspelta ou confirmação de maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados ao CONEDE-PI- Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e ao Ministério Público.

Art. 12. Na interpretação desta Lel, levar-se-á em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, os fins sociais a que ela se destina e as exigências do

TÍTULO 8 DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DA SAÚDE

Seção! Disposições Gerais

Art. 13. O direito de acesso aos serviços de saúde compreende:

- 1 assistência médica, clínica, cirúrgica e terapêutica, integral, universal e gratuita, por meio do Sistema Único de Saúde SUS e dos demais órgãos e serviços os em geral do Estado e dos Municípios, assegurado atendimento personalizado e prioritário:
- assistência médica, clínica, cirúrgica e terapêutica, integral e universal, em qualquer estabelecimento de saúde do Estado e dos Municípios, assegurado atendimento personalizado e prioritário;
- III internação em hospitais públicos, conveniados com o Poder Público ou vinculados ao SUS; IV - transporte, sempre que indispensável à viabilização da assistência;
- V assistência, respeitada a precedência dos casos mais graves, e oferecimento de acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;
- VI fornecimento de medicamentos e materiais necessários para o tratamento e procedimentos específicos para cada tipo de deficiência.

Parágrafo único. É assegurado o direito à presença de acompanhante junto à pessos com deficiência, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, salvo entendimento contrario, justificado, da autoridade médica

- Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e indireta deverão assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seu direito à saúde e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Piauí e das demais leis esparsas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
- Art. 15. Para o fim estabelecido no artigo acima, os órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta dispensarão, no âmbito de sua competência e finalidade, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas na área da saúde:
- I a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpéro, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco ou com deficiência, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, bem como de outras doenças crônico degenerativas e de outras estabolismos e seu diagnóstico. potencialmente incapacitantes;
- II a desenvolvimento de programas especiais de prevenção de trauma de qualquer natureza e a desenvolvimento de programa para tratamento adequado às suas vitimas;
- III a criação e estruturação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltados ao atendimento à saúde e à reabilitação da pessoa com deficiência articulada com outras politicas setoriais;

- IV a garantia de acesso da pessoa com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados e de seu adequado tratamento sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;
- V a garantia de atendimento domiciliar de saúde à pessoa com deficiência, quando indicado;
- VI o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas com deficiência, os quais contam com a participação da sociedade, e que lhes ensejem a inclusão social;
- VII o papel estratégico da atuação dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família na disseminação das práticas e estratégias de promoção, prevenção e reabilitação baseada na comunidade.
- § 1º Para os efeitos deste Capítulo, prevenção compreende as ações e medidas orientadas a evitar as causas das deficiências que possam ocasionar incapacidade e as destinadas a evitar sua progressão ou derivação em outras incapacidades.
- § 2º A deficiência ou incapacidade dave ser diagnosticada e caracterizada por equipe multiprofissional de saúde, para fins de concessão de benefícios e serviços.
- § 3º As ações de promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência deverão também assegurar a igualdade de oportunidades no campo da saúde.
- Art. 16. É assegurado, no âmbito público e privado, o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, prevenção e assistência à saúde da pessoa com deficiência, bem como sua habilitação e reabilitação.
- § 1º Toda pessoa que apresente deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja sua natureza, agente causal, grau de severidade ou prejuizo de sua saúde, terá direito à habilitação e à reabilitação pelo período que necessitar, de acordo com indicação do profissional especializado na área de cada uma das deficiências.
- § 2º Considera-se reabilitação o processo de assistência por equipe multidisciplinar, destinada à pessoa com deficiência, para compensar perda ou limitação funcional
- § 3º É parte integrante dos processos de habilitação e reabilitação o tratamento e o apoio das equipes de saúde nos diversos níveis de atenção e durante todas as fases do processo habilitador e reabilitador, bem como o suprimento dos medicamentos e das ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessárias.
- Art. 17. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência em sua localidade de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e tratamento, aos que, comprovadamente, necessitem de atendimento fora do local de sua residência.
- Art. 18. Incluem-se na assistência integral à saúde, reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência, a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, dado que tais equipamentos complementam o atendimento, aumentando as possibilidades de independência e inclusão da pessoa com deficiência.
- Art. 19. Consideram-se ajudas técnicas para os efeitos deste Capítulo, os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou intelectuais da pessoa com deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade, tais como:
- I como próteses auditivas, visuais e físicas, que possibilitem sua plena inclusão social:
 - II órteses que favoreçam a adequação funcional;
- 11 equipamentos e elementos necessários à terapia e à reabilitação da pessoa com deficiência;
- III equipamentos, maquinarias e utensillos de trabalho especialmente desenhados ou adaptados para uso por pessoa com deficiência;
- IV elementos de mobilidade, cuidado e higiene pessoais necessários para facilitar a autonomia e a segurança da pessoa com deficiência;
- V equipamentos e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência;
- VI adaptações ambientais, arquitetônicas e outras que garantam o acesso, a melhoria funcional e a autonomia pessoal;
 - VII bolsas coletoras para pessoas ostornizadas, entre outros.
- Art. 20. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para ajudas técnicas, cura, tratamento e prevenção de deficiéncias ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos de ajudas técnicas.

Art. 21. O desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas dar-se-á a partir de instituição de parcerles com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

Parágrafo único. O Poder Público, com base em estudos e pesquisas, fomentará junto aos bancos oficials, a concessão de financiamento às pessoas com deficiência para a aquisição de ajudas técnicas que não sejam fornecidas gratuitamente pelo Sistema de Seguridade Social.

- Art. 22. Durante as fases do processo de reabilitação será propiciada, se necessária, a assistência em saúde intelectual com a finalidade de permitir que a passoa submetida a esta prestação desenvolva o máximo de suas capacidades e procure atingir o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.
- Art. 23. Será fomentada a realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações e dados concretos sobre a ocorrência de deficiências e incapacidades.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas juridicas de direito privado.

Art. 24. Incumbe aos poderes públicos estadual e municipais, por sua administração direta, indireta ou fundacional, promover campanhas educativas destinadas à prevenção de doenças e deficiências, com veiculação através dos meios de comunicação, inclusive televisivos, que necessariamente terão tradução simultânea para a Lingua Brasileira de Sinais - Libras.

Seção II Da Prevenção e do Tratamento

Art. 25. (VETADO)

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. (VETADO)

Art. 28. (VETADO)

Art. 29. (VETADO)

Art. 30. (VETADO)

Art. 31, (VETADO)

Art. 32. (VETADO)

Art. 33. (VETADO)

CAPÍTULO II DO DIREITO À HABITAÇÃO

- Art. 34. As habitações de interesse social ofertadas pelo Estado do Piaul deverão respeitar os padrões do Desenho Universal, possibilitando o pleno uso por parte de pessoas com e sem deficiência.
- § 1º No caso de edificações multifamiliares, a execução das unidades habitacionais deverão respeltar os requisitos de acessibilidade no piso térreo, garantida a acessibilidade ou a possibilidade de adaptação dos demais pisos.
- § 2º As partes de uso comum das edificações multifamiliares deverão garantir acessibilidade plena, nos termos da legislação vigente.

§ 3° (VETADO)

- § 4º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, deve ser observado o conceito de pessoa com deficiência contido na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, atém do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as modificações introduzidas pelo art. 5º, parágrafo 1º, Inciso I, alineas "a" a "e", do Decreto Federal nº 5.296, de 2004.
- § 5° A entrega do imóvel objeto da inscrição dar-se-á com a garantia de preferência aos inscritos na forma do §1° deste artigo, a fim de que façam a escolha da unidade que melhor se preste a sua moradia, em cada lote ofertado, respeitada, dentre os inscritos como pessoa com deficiência, a ordem estabelecida quando da inscrição deral.

Art. 35. (VETADO)

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

- Art. 36. Fica assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida como meio de efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.
- Art. 37. É dever do Estado, da familia, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão escolar.
- Parágrafo único. Fica assegurado ao aluno com deficiência, o atendimento educacional especializado preferencialmente nas redes regulares de ensino.

- Art. 38. O Governo do Estado de Piauí deverá promover cursos, grupos de estudos e formação continuada aos professores da rede pública e conveniada de ensino, a fim de que estejam aptos à utilização de práticas pedagógicas e instrumentos de avallação que considerem o ritmo e a aprendizagem de cada educando, bem como o conhecimento dos recursos e serviços necessários para promover o acesso ao currículo aos alunos com deficiência.
- Art. 39. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual direta e indireta responsáveis pelo Sistema de Educação do Estado do Piaul dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Seção, viabilizando, sem prejuizo de outras, as seguintes medidas:
- I a inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino;
- II a inserção, no sistema educacional, das escolas ou instituições especializadas, públicas, conveniadas ou privadas, do atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização;
- III a oferta, obrigatória e gratuita, dos serviços e recursos da educação especial, em estabelecimentos públicos, privados e conveniados de ensino:
 IV - o ofereclimento obrigatório dos serviços e recursos de educação especial
- IV o oferecimento obrigatório dos serviços e recursos de educação especial ao aluno com deficiência em unidades hospitalares e congêneres que esteja internado por prazo igual ou superior a 01 (um) mês;
- V o acesso de atuno com deficiência aos beneficios conferidos aos demais atunos, inclusive material escolar, transporte adaptado e adequado às pessoas com deficiência, marenda escolar e bolsas de estudo.
- § 1º Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Seção, a modalidade de educação escolar que disponibiliza recurso, serviços e atendimento educacional especializado de forma complementar aos alunos público alvo da educação especial;
- § 2º A educação especial deve garantir os serviços de apolo especializado voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtomos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- § 3º A educação do aluno com deficiência iniciar-se-á na educação infantil, a partir de 00 (zero) ano de idade, com enfase na estimulação precoce, sendo obrigatória, conforme a Emenda à Constituição Federal nº 59, de 11 de novembro de 2009, a partir dos 4 anos de idade:
- § 4º A educação especial deve manter articulação com as políticas intersetoriais de saúde e assistência social a fim de garantir o pleno desenvolvimento do educando com deficiência;
- § 5º Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão ser atendidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor.
- Art. 40. Fica assegurada à pessoa com deficiência a prioridade de vaga em escola pública ou privada, localizada próxima à sua residência, ou em qualquer outra que seja da escolha da família.
- § 1º Considera-se estabelecimento escolar mais próximo da residência da pessoa com deficiência aquele cuja distância seja menor ou que seja mais fácil seu acesso por meio de transporte coletivo.
- $\S~2^\circ$ Havendo mais de um estabelecimento de ensino considerado próximo à residência do aluno com deficiência, este e sua familia terão o direito de optar por qualquer das instituições de ensino.
- § 3º Para a obtenção da prioridade de que trata o caput deste artigo, as pessoas com deficiência deverão apresentar, junto à instituição de ensino, comprovante de residência.
- § 4º No caso de preferência por instituição de ensino que não seja a considerada mais próxima de sua residência, o aluno com deficiência deverá apresentar justificativa circunstanciada que será apreciada pela instituição de ensino escolhida, sendo a decisão da escola passível de recurso administrativo às Secretaria de Educação de Estado e dos Municípios.
- Art. 41. A prioridade de vaga prevista nesta Seção fica assegurada desde o acesso a creches e à educação infantil.

 Parágrafo único. Aplicam-se aos Centros de Reabilitação Estaduais e

Parágrato único. Aplicam-se aos Centros de Reabilitação Estaduais e Municipals, vinculados às Secretarias Estadual e Municipais de Educação todos os procedimentos e regulamentações previstas nesta Seção.

- Art. 42. A escola deverá incluir, regularmente, o aluno matriculado com deficiência em atividades esportivas proporcionando sua participação em atividades físicas, jogos e competições desportivas ou para desportivas.
- Art. 43. As instituições públicas, conveniadas e privadas, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva os serviços de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS Lingua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.
- § 1º Deve ser proporcionado aos professores a capacitação visando o acesso à literatura e a informações sobre a especificidade linguistica do aluno surdo.
- acesso a literatura e a informações sobre a especificidade linguistica do áluno surdo. § 2º As instituições privadas, as públicas e as conveniadas dos sistemas de ensino estadual e municipais buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.
- Art. 44. A programação visual dos cursos de nível médio e superior, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação à

distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação como janela com tradutor e intérprete de LIBRAS e subtitulação por melo do sistema de legenda oculta, de modo a reproduzir as mensagens velculadas às pessoas surdas, conforme preve o Decreto Federal nº 5.296, de 2004.

Art. 45. A LIBRAS, o Sistema BRAILLE, e outros mecanismos de ensino da modalidade educação especial, deverão ser inseridos como disciplinas curriculares obrigatórias nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia de instituições de ensino do Estado do Piaul, conforme as diretrizes do Ministério de Educação.

Parágrafo único. Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nivel médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Pós-Graduação em Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do madistério.

Art. 48. (VETADO)

Secão II Da Educação Básica

- Art. 47. As instituições de ensino de educação básica, em qualquer nível ou modalidade de ensino, devem assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, prevendo e provendo a oferta de serviços e recursos de tecnología assistiva para o processo ensino-aprendizagem desses alunos, tais como:
- I escolas e classes de educação bilingue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilingues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental:
- II escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguistica dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes da LIBRAS.
- III atendimento psico-pedagógico e multidisciplinar paralelo à metodologia de educação para as deficiências sensoriais, mental, intelectual e autismo, com a garantia de opção das famílias pela metodologia de ensino a ser aplicada, de acordo com o tipo de deficiência.
- § 1º Os alunos com deficiência têm direito à escolarização em um turno diferenciado ao do Atendimento Educacional Especializado - AEE para o desenvolvimento de complementação curricular, com a utilização de equipamentos e tecnologias de informação
- § 2º São denominadas escolas ou classes de educação bilingue aquelas em que a LiBRAS e a modalidade escrita da Lingua Portuguesa sejam linguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.
- § 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos i e II deste artigo implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso da LIBRAS.

Art. 48. (VETADO)

Secăp III Do Ensino Superior

Art. 49. As instituições de ensino superior Estaduais deverão promover a acessibilidade em todos os seus niveis, inclusive curricular, com a remoção de barreiras que dificultem a plena aprendizagem com qualidade ao aluno com deficiência, conforme as suas características individuais.

Seção IV Da Educação Profissional

- Art. 50. O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental ou médio, de instituições públicas, conveniadas ou privadas, terá acesso à educação profissional, a fim de obter habilitação profissional que lhe proporcione oportunidade de acesso ao mercado de trabalho.
- § 1º A educação profissional para a pessoa com deficiência será oferecida como
 - I formação Inicial e continueda;
 - II técnica em nível médio concomitante, integrada ou sequencial; e
 III técnica em nível tecnológico, em escolas regulares, e nos ambientes de

trabalho

- § 2º As instituições públicas, conveniadas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferacer cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada à pessoa com deficiência, independentemente do nível de escolaridade apresentado.
- § 3º Entende-se por habilitação profissional o processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência, em nível formal e sistematizado, a aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados determinada profissão.
- Art. 51. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão serviços de apoio especializado para atender às especificidades da pessoa com deficiência, tais como:

- ! acessibilidade dos recursos instrucionais material pedagógico, equipamento e curriculo;
- II formação dos recursos humanos professores, instrutores e profissionais especializados;
- III acessibilidade dos recursos físicos eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais e de comunicação.
- Art. 52. O Governo do Estado do Piaul, por intermédio dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, garantirá vagas direcionadas às pessoas com deficiência nos seus programas de cursos técnicos e profissionalizantes, possibilitando a sua inclusão no mercado de trabalho de modo compatível com as suas especificidades e potencializando suas competências e habilidades.

Seção V Do Estágio e do Aprendiz

Art. 53. (VETADO)

Art. 54. (VETADO)

Art. 55. (VETADO)

CAPÍTULO IV DO TRABALHO

Seção I Disposições Garais

Art. 56. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional deverão assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício

de seu direito ao trabalho e de outros que, decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Piaul e das demais leis esparsas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

- Art. 57. Para o fim estabelecido no artigo acima, os órgãos e entidades da administração estadual direta, indireta e fundacional dispensarão, no âmbito de sua competência e finalidade, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuizo de outras, as seguintes medidas na área da formação profissional e do
- 1 o apoio governamental à formação profissional e à garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;
- Il fomentar o surgimento e a manutenção de empregos, inclusive em regime de trabelho de tempo parcial (Art. 58-A da Consolidação das Leis Trabalhistas), destinados às pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;
- III a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores público e privado, de pessoas com deficiência, eliminando toda e qualquer forma de discriminação ou tratamento diferenciado para os candidatos a cargos e empregos públicos que possuam algum tipo de deficiência, salvo a diferenciação que visa proporcionar a igualdade de condições entre os candidatos com deficiência e os demais inscritos nos concursos públicos;

Art. 58. (VETADO)

Art. 59, (VETADO)

Seção () Do Serviço Público

Subseção I Da Reserva de Cargos e Empregos

- Art. 60. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra na esfera Estadual, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego público.
- S 1° (VETADO)

 § 2° (VETADO)
 § 3° (VETADO)
 § 4° É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência, nos moldes da Lei 4.835, de 23 de maio de 1996.

- Art. 61. Não se aplica o disposto no artigo anterior aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreire que exija aptidão plena do candidato, auferida em parecer emitido por equipe multiprofissional, e desde que a legislação específica do cargo contenha a exigência de aptidão piena para o ingresso
- § 1º O exame de aptidão física não poderá excluir sumariamente o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do
- em riazão de sua deficiencia, excero nos casos em que se exija apardão piena do candidato em razão da função a ser desempenhada.

 § 2º. Dos editais de concursos públicos estaduais deverá constar, obrigatoriamente, a previsão de adaptação das provas físicas, conforme a necessidade apresentada pelo candidato com deficiência de forma individualizada.

Art. 62. Os editais de concursos públicos deverão conter:

- I o número de vagas existentes para cada cargo, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;
 - II as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;
- III previsão de adaptação das provas do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;
- IV exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Art. 63. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso na cameira da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional, sob pena de incorrer nas sanções administrativas aplicáveis e no delito capitulado no art. 8°, inciso III da Lei Federal nº 7.853, de 24 de
- § 1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das
- § 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.
- Art. 84. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidates no que concerne:
 - I ao conteúdo das provas;
 - li à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - III ao horário e local de aplicação das provas;
 - IV à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- § 1º A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:
 - i adaptação de provas;
 - II apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;
- III avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acamete dificuldades na utilização da gramática, que deverão ser analisadas por comissão da qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, um profissional com formação específica em educação especial e experiência na compreensão do sentido da palavra escrita, próprio da deficiência.
- § 2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros;
- 1 a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;
- II nos casos de candidatos com deficiência visual, a disponibilização da prova em Braille ou prova ampliada, e da apresentação, em formato concreto e com as adaptações devidas, de questões contendo figuras geométricas, espaciais ou das quais o candidato só disponha para o seu entendimento do sentido da visão, assim como o auxillo no preenchimento do cartão-resposta e, quando soficitado, o serviço do ledor ou outros meios existentes;
- III a disponibilização de interprete de LIBRAS, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva;
- IV tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiéncia.
- Art. 65. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira (lista geral) a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda(lista especial) somente a pontuação destes últimos.
- § 1º A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com as dos demais candidatos aprovados, observando que, obrigatoriamente, o primeiro colocado da lista especial será nomeado para ocupar a segunda vaga a ser preenchida no cargo, e as demais cumprindo a alternância entre as duas listas de classificação a que se refere o caput deste artigo, e a proporcionalidade entre candidatos com e sem deficiência, de forma que seja atendido o percentual estabelecido no edital.
- § 2º A nomeação para ocupar a segunda vaga do cargo ofertado será feita, exclusivamente, na pessoa de candidato com deficiência, salvo se esgotada a nomeação de todos os candidatos classificados na lista especial.
- § 3º Sempre que a vaga destinada a candidato com deficiência não for preenchida por candidato da lista especial, deverá ser felta a nomeação do candidato imediatamente posterior àquele que não assumiu com classificação naquela mesma lista especial.
- § 4º No prazo de vigência do concurso público, os cargos ocupados por pessoa com deficiência que vierem a vagar deverão ser preenchidos por candidatos da lista especial a fim de que seja mantida a reserva real do percentual estabelecido no
- Art. 66. O órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 01 (um) deles médico e 02 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

- § 1º A equipe multiprofissional emitirà parecer observando:
- l as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- II a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
 - V a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- § 2º A equipe multiprofissional avallará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, tão somente, durante o estagio probatório, sendo vedada qualquer hipótese de aferição da compatibilidade no decorrer do concurso
- Art. 67. A avaliação do servidor ou empregado público com deficiência, durante ou após o período do estágio probatório, deverá considerar as condições de trabalho e acessibilidade oferecidas pelo órgão público para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 68. (VETADQ)

Subseção II Da Redução da Carga Horária de Trabalho

Art. 69. (VETADO)

Art. 70. (VETADO)

Art. 71. (VETADO)

Art. 72 (VETADO)

Art. 73. (VETADO)

Art. 74. (VETADO)

Art. 75. (VETADO) Art. 76. (VETADO).

Art. 77. (VETADO)

Seção III Da Habilitação e Reabilitação Profissional

- Art. 78. Entende-se por habilitação e reabilitação profissional o processo orientado a possibilitar que a pessoa com deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades laborativas, adquira o nível suficiente de desenvolvimento profissional , para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e perticipação na vida comunitária.
- Art. 79. A pessoa com deficiência beneficiária ou não do Regime de Previdência Social, tem direito à habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se a obter trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente
- Art. 80. Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão ser oferecidos pelo Estado e Municípios, dentro de sua estrutura organizacional, e estarão dotados dos recursos necessários para atender todas as pessoas com deficiência.

Art. 81. O direito à reabilitação profissional compreende:

- I o provimento de ações terapêuticas em favor da pessoa com deficiência, visando suprimir a deficiência ou, sempre que possível, eliminar ou minorar-lhe os
- 1! a concessão de equipamentos de uso pessoal que permitam a correção, diminuição e superação de suas limitações, por meio de programas próprios do Estado e Municípios, com a facilifação de financiamento dos equipamentos não dispensados pelos Entes Estatais;

Parágrafo único, (VETADO)

- Art. 82. A orientação profissional será prestada pelos serviços de habilitação e reabilitação estaduais e municipais, tendo em conta as potencialidades das pessoas com deficiência, identificadas com base em relatório de equipe multiprofissional, que deverá considerar:
 - I educação escolar efetivamente recebida e por receber;
 - II expectativas de promoção social;
 - lil possibilidades de emprego existentes em cada caso;
 - IV motivações, atitudes e preferências profissionais, e
 - V necessidades do mercado de trabalho.
- Art. 83. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional, responsáveis pela formação de recursos humanos, devem dispensar ao assunto objeto desta Seção tratamento prioritário e adequado, viabilizando, sem prejuizo de outras, as seguintes medidas:
- I formação e qualificação de professores de nível fundamental, medio e superior para o Atendimento Educacional Especializado, de técnicos de nível médio a

superior especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores e professores para a formação profissional, valendo-se de conventos com o Sistema "S" e o PRONATEC.

II - formação e qualificação profissional, nas diversas áreas de conhecimento e de recursos humanos que atendam às demandas de pessoa com deficiência; e

[i] - incentivo e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 84. Caberá ao Poder Público na Proteção Social Básica viabilizar o atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS o fortalecimento de vinculos familiar e comunitário da pessoa com deficiência, com a finalidade da prevenção e de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e

Art. 85. Caberá ao Poder Público na Proteção Social Especial de Média Complexidade viabilizar o atendimento no Centro Especializado de Assistência Social -CREAS a pessoa com deficiência e suas famillas com grau de dependência que tiverem suas limitações agravadas por violações de direitos, que elevam a desvalorização da Potencialidade/Capacidade da pessoa, dentre outras que agravem a dependência e comprometam o desenvolvimento da autonomia

Art. 86. Caberá ao Poder Público na Proteção Social Especial de Alta Complexidade o acolhimento através das seguintes modalidades: unidade residencial e institucional, casa de passagem, família acolhedora, república, de acordo com as especificidades individuais com vínculos rompidos ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.

Parágrafo único. Para o cumprimento no disposto no caput, o Governo do Estado poderá manter parcerias com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos.

CAPITULO VI DA CULTURA, DO DESPORTO, DO TURISMO, DO LAZER E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 87. Os orgãos e as entidades da Administração Pública estadual direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo, pelo lazer e pela comunicação social, dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Seção, com vista a viabilizar, sem prejuizo de outras, as seguintes medidas:

I - Promover o acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação social, garantindo:

a) o acesso as informações através das legendas e interpretação em LIBRAS b) o desenvolvimento de programas/trabalhos nos meios de comunicação,

visando ao esclarecimento das necessidades das pessoas com deficiência;

c) a implantação programas de impressão em Braille ou fonte ampliada nos maios de comunicação escrita;

d) criando um programa de informação pública específica para a pessoa com

deficiência, destacando o seu potencial. II - Promover o acesso da pessoa com deficiência a museus, arquivos,

bibliotecas e afins:

III - criar e garantir incentivos para o exercício de atividades, mediante: a) participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios no

campo das artes e das letras;

b) promoção de concursos culturais по campo das artes e das letras que estimulem o potencial da pessoa com deficiência;

c) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa com

d) incentivo à produção cultural para as pessoas com deficiência nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, foictore, artesanato, dentre outres manifestações culturais;

e) promover cursos e oficinas culturais acessíveis às pessoas com deficiência:

IV - Promover a prática desportiva e paradesportiva por pessoas com deficiência:

a) Incentivando a prática desportiva e paradesportiva formal e não formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

b) estimulando meios que facilitem o exercício de atividades desportivas e paradesportivas entre as pessoas com deficiência e suas entidades representativas;

c) assegurando a acessibilidade às instalações desportivas estabelecimentos de ensino, desde a educação infantil até o nível superior;

d) promovendo a inclusão de atividades desportivas e paradesportivas dos estabelecimentos de ensino, desde a educação infantil até o nível superior.

V - Incentivar a acessibilidade ao tunsmo para as possoas com deficiência:

a) apoiando e promovendo a publicação e o uso de guias de turismo com informações acessíveis à pessoa com deficiência e as características próprias de cada área especifica de deficiência;

b) estimulando a ampliação do turismo à pessoa com deficiência, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

Art, 88. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual direta e indireta, promotores ou financiadores de atividades desportivas e de lazer, devem concorrer técnica e financelramente para obtenção dos objetivos deste Capítulo

Parágrafo único. Serão prioritarlamente apoiadas as manifestações desportivas e paradesportiva de rendimento e a educacional, compreendendo as atividades de:

I - desenvolvimento de recursos humanos especializados em cada uma das áreas de deficiência;

II - promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;

III - pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação:

 IV - construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas, paradesportivas e de lazer.

Art. 89. Os próprios eventos esportivos estaduais terão, em seu calendário, datas reservadas para a realização de eventos para as pessoas com deficiência.

Art. 90, O Estado promoverá a realização dos eventos de que trata o artigo anterior desta Lei, admitida a participação de entidades não governamentais públicas e privadas na sua promoção.

Parágrafo único. Para a elaboração da programação dos eventos serão ouvidas as pessoas com deficiência e as instituições que desenvolvem ações de e para as pessoas com deficiência.

Art. 91. Os programas de cultura, de desporto, de turismo e de lazer do Estado deverão atender às pessoas com deficiência, com ações específicas de inclusão.

§ 1º O Poder Público Instituirá programas de incentivo fiscal às pessoas físicas e jurídicas que apoiarem financeiramente os eventos e as práticas desportiva, cultural, de turismo e de lazer das pessoas com deficiência.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que recebam recursos públicos ou incentivos para programas, projetos e ações nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão gerantir a inclusão de pessoas com deficiência, proporcionando local

reservado e transporte específico para as pessoas com deficiência. § 3º Em caso de evento de calendário oficial do Estado do Piaui, as empresas de transporte intermunicipal devem garantir o acesso da pessoa com deficiência, desde que comunicado com 15 (quínze) dias de antecedência.

Art. 82. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e símilares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadelrantes, distribuidos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, aínda, a destinação de. no mínimo, 2% (dois por cento) dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência, em locais de boa recepção de mensagens sonoras e visuais, devendo todos os assentos serem devidamente sinalizados e estarem de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionalmente ser ocupados por pessoas que não possuam

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com

§ 4º Nos locais referidos no caput deste artigo, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de ernergência acessiveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência, em caso de emergência.

§ 5º As áreas de acesso aos artistas, tals como coxias e carnarins, também devem ser acessiveis a pessoas com deficiência.

§ 6º As salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva; de serviço de audiodescrição, através de fones receptores de audio; de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guías intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º deste artigo

\$ 7 ° O sistema de sonorização assistuda a que se refere o 9 p° deste artigo será sinalizado por melo do pictograma conforme disposição da legislação em vigor.

§ 8º As edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, referidas no caput, têm, respectivamente, 02 (dois) anos para garantir a acessibilidade de que trata o caput e os § 1º a § 5º nos termos do

Art. 93. Informações essenciais sobre produtos e serviços nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão ter versões adequadas às pessoas com

Art. 94. O Poder Público colocará à disposição, também pela rede mundial de computadores, arquivos com o conteúdo de livros:

I - de dominio público, conforme disposto na legislação em vigor,

II - autorizados pelos detentores dos respectivos direitos autorais;

III - adquiridos pelo Poder Público para distribuição gratuita no âmbito de programas criados com este propósito.

§ 1º Os arquivos digitais a que se refere o caput deverão ser conversíveis em audio, em sistema Braille ou outro sistema de leitura digital.

- § 2º Os arquivos serão colocados à disposição de bibliotecas públicas, de entidades de educação de pessoas com deficiência, de usuários com deficiência e das instituições de ensino públicas e conveniadas.
- Art. 95. O Poder Executivo do Estado do Piaul garantirá a Inclusão das pessoas com deficiência, inclusive crianças, mediante instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação, nas praças e parques estaduais assegurando o acesso até os equipamentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Estado do Piaul priorizará as praças e parques que possibilitem acesso e atendimento do maior número de pessoas com deficiência na instalação dos equiparnentos referidos no artigo anterior.

- Art. 96. O Poder Público apolará preferencialmente os congressos, seminarios, oficinas e demais eventos científicos culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, ledores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.
- Art. 97. Ficam os hotéis, restaurantes e similares, que possuam cardápios como meios informativos de seus produtos aos clientes, obrigados a produzir e dispor de exemplar na linguagem em Braille e fonte ampliada para atendimento às pessoas

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se cardápio como sendo o encarte portfólio Informativo do rol de produtos e serviços oferecidos habitualmente aos consumidores clientes dos estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo.

Art. 98. Fica assegurada a gratuidade de entrada e acesso às pessoas com deficiência que comprovarem uma renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo, aos cinemas, teatros, casas de espetáculos, estádios, ginásios esportivos e em locais similares, que tenham apresentação de eventos culturais, de lazer e esportivos, nos termos da Lei nº 6.194, de 13 de março de 2012.

CAPÍTULO VII DA ACESSIBILIDADE

Secão I Disposições Preliminares

- Art. 99. Para os fins deste Estatuto, considera-se acessibilidade como sendo a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações de uso público, coletivo e uso privado, dos serviços de transportes e dos dispositivos, dos sistemas e dos meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- § 1º A acessibilidade para as pessoas com deficiência será garantida mediante a formulação e implementação de ações de acessibilidade que visem a supressão de barreiras e de obstáculos nas vías e espaços públicos, no mobiliário urbario, na construção e reforma de edificios e nos meios de transporte e de comunicação, tais como:
- I elaboração de planos de acessibilidade como parte integrante dos planos diretores e dos planos de transporte urbano integrado;
- II planejamento e urbanização de espaços de uso público, inclusive vias, parques e praças, de forma a tomá-los acessíveis para as pessoas com deficiência;
- iii construção, ampliação, reforma ou adequação obedecendo o Desenho Universal ou, na sua impossibilidade, garantindo a maior eficiência das edificações, no sentido de promover a ampla acessibilidade às pessoas com deficiência;
- IV atendimento prioritário e diferenciado às pessoas com deficiência, nos moldes do artigo 8º e seguintes deste Estatuto;
- V construção, ampliação, reforma e adequação das edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive dos equipamentos esportivos e de lazer, na forma desta i.ei e demais normas em vigor, de forma a que se fornem acessíveis para as pessoas com deficiência;
- VI atendimento aos princípios do desenho universal na concepção e implantação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de comunicação, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação
- VII reserva de, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação de teatros, cinemas, auditórios, ginásios de esporte, casas de espetáculo, salas de conferência. museus, bibliotecas e ambientes de natureza similar para pessoas com deficiência em cadeiras de rodas, e o mesmo número 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, incluindo obesos, distribuídos pelo recinto em focais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saidas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- VIII reserva de pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas, devidamente sinalizadas, para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa com deficiência, em estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naquelas localizadas nas vias públicas, assegurando-se, no mínimo, 01 (uma) vaga em cada um daqueles locals, o que deve ser implementado como requisito mínimo de acessibilidade;
- IX observância, quando da reserva de vagas para pessoas com deficiência ern estacionamento, da disponibilização de área de transferência para embarque e desembarque daquelas pessoas;

- X concepção, organização, implantação e adequação dos veículos e da infraestrutura de todos os sistemas de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, público ou privado, aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação e nas demais normas de acessibilidade em vigor;
- XI implantação de sinalização ambiental, visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência nas edificações de uso público, uso coletivo e uso privado;
- XII adoção de medidas, nas políticas e programas habitacionais de interesse social, que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência, nos moldes do disposto neste Estatuto, no art. 28 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e normas da ABNT;
- XIII utilização de instrumentos e técnicas adequadas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência no sentido de lhes assegurar o acesso à Informação, à comunicação e aos demais direitos fundamentais;
- XIV pessoal capacitado para prestar atendimento prioritário e adequado as pessoas com deficiência;
- XV divulgação, em lugar visivel, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência e existência de local de atendimento exclusivo.
- § 2º Consideram-se edificações de uso público aqueias administradas por entidades da Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.
- § 3º Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.
- § 4º Consideram-se edificações de uso privado aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.
- § 5º Considera-se desenho universal a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam a atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável. constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.
 - Art. 100. Para os fins deste Capítulo são estabelecidas as seguintes definições:
 - I barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite, dificulte ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação segura das pessoas, a comunicação ou o acesso à informação, classificadas em:
 - a) barrelras urbanisticas: aquelas existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público:
 - b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
 - c) barreiras nos transportes; aquelas existentes nos meios de transportes;
 - d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, dos meios ou dos sistemas de comunicação, sejam ou não de massa; bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.
 - II elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao calçamento, ao saneamento, aos encanamentos para esgotos, á distribuição de energia elétrica, à iluminação publica, ao abastecimento e à distribuição de água, ao palsagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
 - III mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elernentos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises; quiosques e quaisquer outros de natureza
- IV Ajudas Técnicas: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida,

Seção II Do Atendimento Prioritário e Adequado

- Art. 101. O atendimento prioritário, nos moldes do art. 8º deste Estatuto, compreende tratamento diferenciado e adequado, que pressupõe:
- f o atendimento imediato, que se caracteriza como aquele prestado à pessoa com deficiência, antes de qualquer outra, depois de concluido o que estiver em
- II mobiliário de recepção, atendimento e bilheterias em edificações de uso público ou de uso coletivo, obrigatoriamente adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor;
- III serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por meios eletrônicos que permitam o acompanhamento, através de legendas em tempo real, intérpretes ou pessoas capacitadas em LIBRAS e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdo cegas, prestados por guias intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento; IV - implementação de mecanismos que assegurem a acessibilidade das
- pessoas com deficiência visual nos portais e sitios eletrônicos;
- V admissão de entrada e permanência de cão-guia junto de pessoa com deficiência visual ou de treinador nas adificações de uso público, uso coletivo, mesmo

que de propriedade privada, ou de uso privado, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal;

VI - a existência de pelo menos um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas com deficiência auditiva pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, bem como nas demais edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada.

Parágrato único. Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos, conveniados e privados de atendimento à saúde, a primazia conferida por esta Lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

Art. 102. (VETADO)

Art. 103. Os órgão da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, e os locais de uso coletivo, especialmente a instituições financeiras, correspondentes bancários, empresas de crédito, espaços culturais, comerciais, espaços esportivos, dentre outros existentes no Estado do Piaulí, ficam obrigados a dar atendimento prioritário e especial às pessoas com deficiência.

Perágrafo único. O atendimento prioritário a que alude o caput deste artigo compreende atendimento imediato e tratamento diferenciado às pessoas com deficiência, que inclui, dentre outros:

l - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessiveis;

 II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à aítura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Lingua Braslleira de Sinais- LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

 IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;

V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - sinalização ambiental para orientação das pessoas com deficiência;

VII - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, cabendo aos órgãos da Administração ou à gerência das entidades previstas no caput deste artigo afixar, interna e externamente, em locais visíveis ao público em geral, a critério de cada uma e a custo próprio, placas e cartazes informativos contendo o dispositivo de lei que garante a prioridade de atendimento às pessoas específicadas no art. 1º da Lel Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;

VIII - admissão de entrada e permanência de cão-guia junto de pessoa com deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput deste artigo, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação de carteira de vacina atualizada do animal; e

IX - a existência de local de atendimento exclusivo para as pessoas com deficiência e as demais elencadas no art. 1º da Lei Federal nº 10.048, de 2000, devidamente sinalizada por plaças:

X - Viabilizar, junto às instituições financeiras e congêneres estabelecidas no Estado do Píaul; o atendimento humanizado de pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, especialmente aquelas que sejam idosas, mediante capacitação de pessoal e utilização das ajudas técnicas e dos meios que se fizerem necessários para evitar constrangimentos, e, até mesmo, o não atendimento dos usuários.

- Art. 104. O descumprimento do disposto nesta Seção sujeitará os responsáveis pela infração ao pagamento de multa, correspondente a 500 (quinhentos) Unidade Fiscal de Réferência UFIR-Pt, não os desobrigando de seu posterior cumprimento.
- § 1º Em caso de reincidência no prazo de 30 (trinta) días da aplicação da primeira multa, o valor da sanção a que se refere o caput deste artigo será dobrado.
- § 2º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao Fundo Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Seção III Dos Elementos de Urbanização

Art. 105. O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão atender aos princípios do desenho universal, devendo a sua concepção e execução torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência e as demais pessoas.

Art. 106. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 107. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e de seus equipamentos e identificálos para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, tanto quanto tecnicamente possível.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será exigido da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida requisitos de segurança não impostos as demais pessoas ditas normais, sob pena de incorrer a administração do parque em conduta preconceltuosa e cassação do alvará ou autorização de funcionamento conocedido pelo município.

Art. 108. O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerárlos e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veiculos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 109. Os banheiros de uso público existentes, temporários ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de 01 (um) sanitário e 01 (um) lavatório masculino e de 01 (um) sanitário e 01 (um) lavatório feminino, com entrada independente dos demais banheiros, obedecendo as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 110. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para velculos que transportem pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas em vigor.

Art. 111. Os estacionamentos, públicos e privados, e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral estão obrigados a conceder aos veículos automotores utilizados por pessoas com deficiência, período mínimo de gratuidade do pagamento de tarifa equivalente ao dobro daquele concedido aos demais veículos.

§ 1º Os estabelecimentos que não dispuserem de período mínimo de gratuldade do pagamento de tarifa deverão conceder 30 (trinta) minutos aos veículos automotores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O detalhamento técnico do disposto no caput deste artigo é definido em regulamento, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2010.

Art. 112. Os sinais de trátego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em litinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir o livre trânsito e a circulação com segurança das pessoas em geral, especialmente aquelas com defloiência.

Art. 113. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual nos locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade da via assim determinarem.

Parágrafo único. A adequação dos semáforos, conforme previsto neste artigo, será efetuada conforme disponibilidade orçamentária, de forma gradativa, sendo, para tanto, considerados prioritários os locais próximos às escolas de ensino regular, às instituições voltadas à pessoa com deficiência, e onde haja intensidade de trafego de veiculos automotores e periculosidade das vias.

Art. 114. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam a sua utilização, com autonomia e segurança, pelas pessoas com deficiência.

Art. 115. A infração ao disposto nesta Seção acarretará ao responsável as seguintes penalidades:

i - advertência e notificação para que se adeque no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - multa de 20.000 (vinte mil) UFIR, caso não seja observado o prazo estabelecido no inciso anterior;

III - em caso de reincidência, a multa dobrará de valor a cada 30 (trinta) dias de descumprimento;

IV - após a incidência das penalidades previstas nos incisos I e II, a cassação do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento, independentemente da aplicação de multa de que trata o inciso III.

aplicação da multa de que trata o incisó III. § 1º As pessoas com deficiência poderão representar contra o infrator, junto ao Estado do Piaui, por meio de suas entidades representativas.

ao Estado do Piául, por meio de suas entidades representativas. § 2º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Seção III

Da Acessibilidade a Locais de uso Público e de Uso Coletivo

Subseção I Da Adequação dos Balcões de Atendimento e Bilheterias

Art. 116. Os balcões de atendimento e as bilheterlas em edificações de uso público ou de uso coletivo, como terminais rodoviários, estações de transporte, cinemas,

teatros, casa de shows, estádios, agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários ou qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento, no Estado do Piauí, deverão dispor de, pelo menos, uma parte da superficie acessível para atendimentos pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, especialmente aquelas que utilizam cadeiras de rodas, para que tenham um melhor contato visual e de comunicação com os atendentes.

Art. 117. O descumprimento do disposto nesta Subseção sujeitará os responsáveis pela infração ao pagamento de multa, correspondente a 500 (quinhentos) UFIR, cujo pagamento não os isenta de seu posterior cumprimento.

§ 1º Em caso de reincidência, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor da sanção pecuniária a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

§ 2° Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Subseção II Do Acesso aos Elevadores

- Art. 118. É vedada qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência no acesso aos elevadores de todos os edificios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Estado do Piauí.
- Art. 119. Todos os elevadores deverão possuir botoeiras internas e externas com informações em Braille, sistema de áudio informando o andar e o sentido de deslocamento e piso tátil direcional e de alerta, de acordo com as normas técnicas em vigor.
- Art. 120. Fica assegurado o acesso de pessoas com deficiência, inclusive cadeirantes, pelo elevador social, que oferece maior conforto, segurança e igualdade entre os usuários, desde que não estejam deslocando cargas, para as quais podem ser utilizados os elevadores destinados a esse fim.
- Art. 121 Para conferir efetividade e o conhacimento das disposições da presente Subseção, fica determinada a obrigatoriedade da colocação de avisos no interior dos edificios.
- § 1º Os avisos de que trata o caput deste artigo devem configurar-se em forma de cartaz, placa ou plaqueta com os seguintes dizeres: "É vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, deficiência ou doença não contagiosa por contato social no acesso aos elevadores deste edifició".
- § 2º Fica o responsável pelo edificio, administrador ou sindico, conforme foi o caso, obrigado a colocar na entrada do edificio, de forma bem visível, em grafía comum e grafía Braille, o aviso de que trata este artigo, incumbindo, ainda, aos porteiros dos prédios auxiliar as pessoas com deficiência sobre o uso dos elevadores.
- Art. 122. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilite a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edificios atender aos requisitos de acesáblidade.
- Art. 123. Os responsáveis pelo descumprimento do disposto nesta Subseção ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I advertência e notificação para se adequarem no prazo de 90 (noventa dias;
- ii multa de 20.000 (vinte mil) UFIR, no caso do não atendimento da advertência prevista no inciso "1", reajustável a cada 30(trinta) dias no dobro deste valor;
- III após a incidência das penalidades previstas hos íncisos | e II, cassação do alvará e interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Subseção III Da Disponibilidade de Cadeiras de Rodas

Art. 124. Todos os locais de uso público ou de uso coletivo (privados), inclusive as agâncias e correspondentes bancários, instalados no âmbito do Estado do Piaui, são obrigados a disponibilizar, ao menos, 02 (duas) cadeiras de rodas para uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no interior de suas instalações, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.

Parágrato único. Os locals a que se refere o caput deste artigo, assegurarão, ainda, o atendimento das pessoas com deficiência em lugar de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, órteses, próteses e ajudas técnicas, tomando publica, mediante a afixação de placas, a existência e disponibilização desse direito.

- Art. 125. O descumprimento do disposto nesta Subseção sujeitará os responsáveis pela infração ao pagamento de multa, correspondente a 500 (quinhentos) UFIR, não os desobrigando de seu posterior cumprimento.
- ortic, nel os desconganio de seu posición camprimento.

 § 1º Em caso de reincidência, após decorrido o prazo de 30 (trinta) días, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor da sanção pecuniária a que se refere o caput deste artigo será dobrado.
- § 2º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Let.

Subseção IV Dos Assentos nas Áreas de Embarque e Desembarque

Art. 126. Serão assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) dos assentos reservados nas áreas de embarque e desembarque dos terminais rodoviários e rodoferroviários localizados no Estado do Piaui.

Art. 127. Os assentos de que trata o artigo anterior desta Lei terão identificação específica que informe a sua destinação preferencial.

Subseção V Dos Locals de Uso Público ou de Uso Coletivo

Art. 128. A construção, ampliação ou reforma de edificios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tomem acessíveis às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edificios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

- I nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas 2% (dois por cento) das vagas, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e demarcadas, conforme legislação e normas técnicas em vigor, para veículos que transportem passoas com deficiência;
- Il pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência;
- III pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edificio, entre si e com o exterior, deverão cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Seção;
- IV os edifícios deverão dispor de, pelo menos, 01 (um) banheiro acessível para cada sexo, por pavimento, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de manelra que possam ser utilizados por pessoa com deficiência.
- Art. 129. Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, a Autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público ficam obrigados a implementar modificações fisicas nas áreas destinadas ao atendimento público, assim como soluções técnicas nos equipamentos de autoatendimento, com vistas à acessibilidade e uso por pessoas com deficiência.

- I modificações físicas: as adequações necessárias nas áreas destinadas ao atendimento ao público para a eliminação de qualquer entrave ou obstáculo que limite e impeça o acesso de pessoas com deficiência;
- II soluções técnicas: as alterações necessárias nos equipamentos e programas para o uso, sem restrição, das pessoas com deficiência.
- Art. 130. Os hotéis, bares, restaurantes e locais de uso coletivo similares existentes no Estado do Piaul deverão disponibilizar cardápios em grafia Braifle para uso por pessoa com deficiência visual, observando o número mínimo de 02(dois) cardápios e a necessidade de atualização periódica dos mesmos.

Seção IV Das Edificações de Uso Público

- Art. 131. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público do Estado do Piaul, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tomem acessiveis á pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas em vigor.
- Art. 132. Os desniveis das áreas de circulação interna ou externa serão transpostos por meio de rampas acessíveis ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Parágrafo único. (VETADO)

- Art. 133. A instalação de novos elevadores nas edificações de uso público, ou a adaptação dos já existentes, deve atender ao disposto no artigo 119 desta Lei, bem como aos padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.
- § 1º No caso da instalação de elevadores novos ou de troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores das edificações previstas no caput deste artigo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cómoda de pessoa com deficiência.
- § 2º Os edifícios de uso público a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, deverão dispor de equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência, especialmente com deficiência física ou mobilidade reduzida.

- § 3º As específicações técnicas a que se refere o parágrafo anterior devern
- J. à indicação em planta, aprovada pelo Poder Público Municipal, do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidemente assinada pelo responsável técnico pelo projeto;
- II à indicação da opção pelo tipo de equipamento, como elevador, esteira, plataforma ou similar;
- III à indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado; e
- IV às demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.
- Art. 134. A construção, ampliação, reforma ou adequação das edificações de uso público deve dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo distributos na razão de, no minimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. As edificações já existentes deverão garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 135. O Sistema Penal e Pentrenciário do Estado do Piaul deverá possuír instalações e celas acessiveis, aptas a receber e abrigar pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 136. Todas as edificações de uso público vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde, especialmente hospitais, postos de saúde, postos de vacinação e outros, deverão ser plenamente acessíveis para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 137. As escolas das redes públicas estadual e municipais deverão ser plenamente acessíveis para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Parágrafo único. (VETADO)

> Seção V Das Edificações de Uso Coletivo

Subseção I Das Instituições Financeiras

Art. 138. As instituições financeiras e bancárias sediadas no Estado do Piauli ficam obrigadas a implementar as modificações fisicas nas áreas destinadas ao atendimento ao público, assim como soluções técnicas para os equipamentos de autoatendimento, com vistas a garantir a acessibilidade e o uso por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto no caput deste artigo, entende-se como:

- I modificações físicas: as adequações necessárias nas áreas destinadas ao atendimento ao público para a eliminação de qualquer entrave ou obstáculo que limite e impeça o acesso de pessoas com deficiência;
- il soluções técnicas: as alterações necessárias nos equipamentos e programas para o uso, sem restrição, das pessoas com deficiência.
- Art. 139. As instituições financeiras a que alude o artigo anterior ficam obrigadas a possuir banhetros acessíveis para ambos os sexos compatíveis com a pessoa com deficiência, para uso de seus clientes, conforme normas técnicas de acessibilidade em vicor.
- § 1º Consideram-se instituições financeiras para os fins desta Subseção os bancos, sociedades de crédito, associações de poupança e suas agências, subagências e seções, bem como as agências conveniadas, e outras de natureza congênere.
- § 2º Os banheiros acessíveis deverão estar disponíveis nos mesmos horários de funcionamento das instituições financeiras.
- Art. 140. Os locais destinados ao atendimento ao público nas instituições financeiras deverão possulr bebedouros acessíveis para pessoas com deficiência, disponibilizando, ainda, cadeiras de rodas para os clientes que necessitarem.
- Art. 141. É obrigatória a Instalação de caixas eletrônicos acessíveis para uso preferencial por pessoas com deficiência no andar térreo das instituições financeiras .
- Art. 142. O acesso do deficiente visual ao caixa eletrônico de que trata o artigo anterior deste Estatuto se dará mediante a instalação de piso tátil (direcional e de alerta), de acordo com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Subseção II Dos Hotéis, Motéis e Similares

Art. 143. Os hotéis, motéis e locais de uso coletivo similares estabelecidos no Estado do Piaui ficam obrigados a adaptar suas instalações a fim de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência nos locais de uso comum dos empreendimentos, tomando plenamente acessíveis o equivalente a 2% (dois por cento) de seus apartamentos, garantida, no mínimo 01 (uma), unidade adaptada.

Parágrafo único. As adaptações de que trata o caput serão definidas em conformidade com o disposto nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

- Art. 144. Os hotéis, motéis e locais de uso coletivo similares que infringirem o disposto nesta Subseção ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - I advertência e notificação para se adequarem no prazo de 90 (noventa)
- (I multa de 20.000 (vinte mil) UFIR, no caso do não atendimento da advertência prevista no Inclso "I", reajustável a cada 30 (trinta) dias no dobro deste valor:
- III após a incidência das penalidades previstas nos incisos I e II, cassação do alvará e interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Lel.

Subseção III Dos Shoppings Centeres e Similares

- Art. 145. Os shoppings centers e locais de uso coletivo similares situados no Estado do Piaui deverão, obrigatoriamente, disponibilizar cadeiras de rodas para pessoas com deficiência, em número igual ou superior a 10 (dez) unidades disponíveis, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- Art. 146. O formecimento das cadeiras de rodas, referido no artigo anterior, será gratuito, sem qualquer onus para o usuário, cabendo exclusivamente àqueles locais de uso coletivo o seu formecimento e manutenção em perfeitas condições de uso.
- Art. 147. Os shoppings centers e locais de uso coletivo similares deverão afixar em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais pode as cadeiras de rodas encontram-se disponiveis aos usuários.
- Art. 148. Os bares e restaurantes existentes nos locais a que se refere esta Subseção deverão obedecer ao preceituado no art. 129 deste Estatuto, com a disponibilização de cardápios na escrita Braille.
- Art. 149. Os centros comerciais, *shoppings centeres*, hipermercados e supermercados no âmbito do Estado do Piaui, deverão fornecer, gratuitamente, veículos motorizados para facilitar a locomoção de pessoas com deficiência, garantido, ainda, caixas de atendimento exclusivos e prioritários para as pessoas elencadas no art. 1º da Lei Federal nº 10.048, de 2000.
- § 1º Os estabelecimentos referidos neste artigo afixarão, em local de grande visibilidade, nas dependências externas e Internas, placas indicativas dos postos de retirada dos veículos motorizados.
- § 2º Obrigatoriamente, serão afixados dois tipos de placas de atendimento, sendo uma de atendimento exclusivo e outra alertando que todos os demais caixás garantirão o atendimento prioritário, independentemente da concessão daqueles que estiverem nas filas, sendo vedada a afixação de placas que indiquem, tão-somente, que "todos os caixas são prioritários".
- Art. 150. O estabelecimento que violar o previsto nesta Subseção ficará sujeito às seguintes penalidades:

l - advertência e notificação para se adequarem no prazo de 90 (noventa)

II - multa de 20.000 (vinte mill) UFIR, no caso do não atendimento da advertência prevista no inciso "l", reajustável a cada 30(trinta) dias no dobro deste valor, III - após a incidência das penalidades previstas nos incisos I e II, cassação

do alvará e interdição do estabelecimento. Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Seção VII

Da Acessibilidade aos Empreendimentos de Interesse Turístico

- Art. 151. Os empreendimentos desenvolvidos no Estado do Piaui que envolvam interesse turístico, de lazer ou negócios, eventos, feiras, convenções e afins deverão adequar seus projetos arquitetônicos e de engenharia às normas e especificações de acessibilidade contidas na legislação vigente.
 - Art. 152. Para os fins desta Seção entendo-se por:
-) adaptações arquitetônicas: quaisquer atterações promovidas em edificações com objetivo de permitir à pessoa com deficiência superar as barreiras da mobilidade, bem como entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança.
- II adaptações das áreas comuns: modificações promovidas em locais como banheiros, estacionamentos, pistas de dança, quadras, áreas de lazer e esportes, arquibancadas e áreas de assentos, decis (saunas, piscinas), áreas de hidromassagem, bares, restaurantes e similares, ou onde mais aconteça fluxo de visitantes e turistas.

Art. 153. O Estado do Piaul formentará o turismo acessível, de modo a atender todas as necessidades das pessoas com deficiência nos locais de turismo existentes ou por serem criados.

Seção VIII Da Acessibilidade aos Bens Culturais Imóvels

Art. 154. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com as exigências dos órgãos federais e estaduais responsáveis pelo patrimônio histórico, especialmente o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Seção IX Da Acessibilidade aos Serviços de Transportes Coletivos

Subseção 1 Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário

Art. 155. Os veiculos de transporte coletivo, metropolitano e intermunicipal, público e privado, em utilização ou em trânsito no Estado do Piaui deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas em vigor.

Parágrafo único. A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte colativo rodoviário, metropolitano e intermunicipal; público e privado, dar-se-á de forma gradativa, conforme os prazos previstos na legislação em vigor, especialmente no Decreto Federal nº 5.296, de 2004.

- Art. 156. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário, metropolitano e intermunicipal, público e privado, deverão garantir a acessibilidade da frota de velculos em circulação, inclusive de seus equipamentos, observado o disposto na legislação federal em vigor.
- Art. 157. Os ônibus das linhas metropolitanas e intermunicipais de transporte coletivo do Estado ficam autorizados a parar fora dos pontos obrigatórios de parada, para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, podendo este indicar o melhor local para desembarque, desde que o itinerário original da linha seja respeitado.
- Art. 158. É garantido o Passe Livre para pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo intermunícipal do Estado do Piauí, nos moldes da Lei nº 5.583, de 11 de julho de 2006, e nos Decretos que a regulamentam.

Seção X Da Acessibilidade dos Sistemas de comunicação, Informação e Sinalização

- Art. 159. O Poder Público do Estado do Plauli promoverá a eliminação de barreiras e a criação de mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessiveis os sistemas de informação e comunicação para as pessoas com deficiência sensonal, garantindo-lhes o direito de acesso a informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.
- Art. 160. O Poder Público Estadual formará profissionais nas areas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência visual e auditiva, capacitando-os no Sistema Braille e na LIBRAS, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta com a pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 161. (VETADO)

- Art. 182. Fica reconhecida, oficialmente, pelo Estado do Piaul, a LIBRAS, competindo aos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional garantir al comunicação em suas dependências com a disponibilização de intérpretes e radutores de LIBRAS.
- Art. 163. As mensagens publicitárias de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Piauí, veicutadas na midia televisiva e nos portais de internet, terão tradução simultânea para a LIBRAS, e serão apresentadas em legendas com o objetivo de tornarem-se acessíveis as pessoas com deficiência auditiva, descrição e narração em voz de cenas e imagens (áudio descrição) para pessoas com deficiência visual.
- Art. 164. No prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Estatuto, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da Administração Pública estadual e municipais na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.
- Art. 165. As editoras instaladas no Estado do Piaul e que, no territorio Piaulense, comercializem livros, apostilas ou outras obras literárias de quaisquer gêneros deverão atender às solicitações dos consumidores com deficiência visual para impressão em Braille ou em fonte ampliada das obras que editam, assim como disponibilizar versão em áudio.

- Art. 166. As empresas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e telefonia celular no Estado do Piauí deverão, no modo que estabelece o presente diploma legal, fornecer nas faturas e documentos de cobrança informações básicas no sistema Braille ou em fonte ampliada.
- § 1º A impressão em Braille ou em fonte ampliada será, obrigatoriamente, na parte superior do documento.
- § 2º As empresas concessionárias poderão optar pela impressão em Braille em todos os documentos ou realizar o cadastramento das pessoas com deficiência visual interessadas.
- § 3º Caso a empresa opte pelo cadastramento das pessoas com deficiência visual, deverá promover ampla publicidade da forma como será efetuado esse cadastramento.
- § 4º A impressão em Braille ou em fonte ampliada deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações: data de vencimento; valor da fatura, valor dos juros, multa por atraso; nome da empresa, nome do usuário e endereço para fins de confirmação.
- § 5º Em caso de reaviso de vencimento a palavra REAVISO também será impressa em Braille ou em fonte ampliada.
- Art. 167. As empresas de que trata a presente Seção deverão providenciar a impressão no sistema Braitle desde a promulgação da presente Lei.
- § 1º As empresas que não cumprirem quaisquer dos dispositivos desse instrumento sofrerão multa de 150.000 (cento e cinquenta mil) UFIR por mês, até a devida regularização.
- § 2º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao FUNEDE-PI, nos termos desta Lei.

Art. 168. (VETADO)

Art. 169. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos estaduais e municipais de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria instalada no Estado do Piauí que produza componentes e equipamentos relacionados à tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

Seção XI Das Ajudas Técnicas

- Art. 170. O Poder Público do Estado do Píauí promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.
- Art. 171. Para os fins do disposto no artigo anterior, o Poder Público do Estado do Plaul, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:
- I à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;
- ue deticiencias, II - ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas com deficiência;
 - HI à formação e especialização de recursos humanos em acessibilidade.
- Art. 172. É assegurado à pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia, bem como treinador ou acompanhante habilitado, o direito de ingressar e permanecer com o animal em locais de uso público ou de uso coletivo no Estado do Piaul, nos termos da Lei Federal nº 11.126, de 27, de junho de 2005.
- § 1º A deficiência visuat a que se refere o caput deste artigo restringe-se à cegueira e à baixa visão.
- § 2º Nos locals onde haja cobrança de íngresso é vedada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição extra pelo ingresso e permanência do cão-guia.
- Art. 173. O ingresso do cão-guia que conduz pessoa com deficiência visual será permitido inclusive nas habitações de uso multifamiliares, aínda que os condominios, por convenção ou regimento interno, restrinjam a presença ou circulação de animais, observadas as condições impostas pela Lel Federal nº 11.126, de 2005, seja o deficiente visual morador ou visitante.

Seção XII Das Linhas de Crédito Especial

- Art. 174. As instituições financeiras estaduais manterão linha de crédito especial destinada à pessoa com deficiência e às entidades que trabalhem na sua promoção e na defesa de seus direitos.
- § 1º Os recursos de que trata o caput serão exclusivamente destinados para a aquisição de ajudas técnicas, compra de equipamentos para as instituições voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e a outros fins que se mostrem relevantes para a garantia dos direitos estabelecidos neste Estatuto.
- § 2º A liberação do crédito especial fica condicionada à prova documental, pelos interessados pessoas físicas e jurídicas, de que sua aplicação será feita estritamente na área da deficiência.
- Art. 175. A concessão do crédito especial para as pessoas físicas ou jurídicas se dará com a observância dos critérios utilizados pelas instituições financeiras, respeitada a capacidade de liquidez dos financiados, demonstrada por documentos que lhes forem solicitados.

Art. 176. As pessoas físicas comprovarão a deficiência por meio de documento público de identificação de uso restrito da pessoa com deficiência (Passe Livre, cartão do BPC), ou laudo médico expedido por equipe multiprofissional do SUS, cabendo às entidades fazer prova de que se dedicam à promoção dos direitos da pessoa com deficiência por meio de seus estatutos e da comprovação de seu efetivo e regular funcionamento.

CAPÍTULO VIII DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 177. O Poder Público do Estado do Piauí promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho das pessoas com deficiência.

§ 1º O desenvolvimento e a pesquisa promovidos ou incentivados pela Administração Pública darão prioridade à geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento das deficiências, assim como à produção de ajudas técnicas e tecnologias de apolo.

§ 2º Será incentivada e apoiada a capacitação tecnológica de instituições públicas, conveniadas e privadas que produzam e ofereçam, no Estado, medicamentos, proteses, órteses, instrumentos, equipamentos, serviços e sistemas voltados para melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência.

Art. 178. O Poder Público do Estado do Piaui adotará medidas de incentivo à produção e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas.

Art, 179. Serão estimulados a pesquisa e o desenvolvimento, assim como a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação.

§ 1º Será estimulado, em especial, o emprego das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação e à educação de pessoas com deficiência.

§ 2º Serão estimuladas a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência à computação, aos sítios da rede mundial de computadores (Internet) em geral e, em especial, aos serviços eletrônicos do Governo.

CAPÍTULO IX DA DISCRIMINAÇÃO E MAUS-TRATOS

Art. 180. É vedada qualquer forma de preconceito, discriminação e maustratos à pessoa com deficiência

Art. 181. Constitui preconceito e discriminação à pessoa com deficiência:

] - impedir, difficultar, obstar ou recusar o livre acesso aos órgãos públicos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional e das concessionárias de serviços públicos:

 II - impedir, dificultar, obstar ou restringir o acesso às dependências de bares. restaurantes, hotéis, cinemas, teatros, clubes, centros comerciais e similares;

III - fazer exigências específicas, não contidas na legislação em vigor, para a concessão ou manutenção de emprego;

IV - induzir ou incitar à prática de atos discriminatórios;

V - veicular, por meto de comunicação escrita, sonora, audiovisual ou etetrônica, conteúdo discriminatório ou preconceltuoso;

VI - praticar qualquer ato relacionado à pessoa com deficiência que lhe

cause constrangimento; VII - ofender a honra ou a integridade física de pessoa em razão de sua deficiência

§ 1º Incide nas discriminações previstas nos incisos ! e li deste artigo a alegação da existência de barreiras arquitetônicas para negar, dificultar ou restringir

atendimento ou prestació de serviço à pessoa com deficiência. § 2º A ausência de atendimento preferencial à pessoa com deficiência é forma de prática discriminatória prevista nos incisos VI e VII deste artigo.

Art. 182. O Poder Público Estadual desenvolverá ações de cunho educativo visando combater o preconceito e a discriminação relativos à pessoa com deficiência.

Art. 183. A notificação compulsória de maus-tratos praticados contra a pessoa com deficiência é obrigatória e será emitida por profissionais dos órgãos públicos das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública que prestem atendimento às pessoas com deficiência no Estado do Piauí.

Art. 184. A notificação compulsória será encaminhada por intermédio dos responsáveis pelas unidades das políticas públicas setoriais aos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência, ao Ministério da Saúde, aos Conselhos Tutelares, quando se tratar de criança e adolescente, e ao Ministério Público, quando se tratar de pessoa com deficiência adulta.

Art. 185. Compete à autoridade policial e aos órgãos de segurança pública proceder, com absoluta prioridade, a busca e localização de pessoa com deficiência desaparecida, seja qual for a idade, imediatamente após a comunicação do fato.

CAPITULO X DO COMITÈ GESTOR ESTADUAL DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 186. (VETADO)

Art. 187. (VETADO)

Art. 188. (VETADO)

Art. 189. (VETADO)

TÍTULO II DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Art. 190. As medidas de proteção à pessoa com deficiência são aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta Lei ou em outra legislação, forem ameacados ou violados:

1 - por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de

atendimento:

II - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

III - em razão de sua condição pessoal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 191. Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da legislação e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Parágrafo único. Ficam preservados todos os direitos e garantias

fundamentais das pessoas com deficiência constantes de leis e regulamentos estaduais específicos, desde que em consonância com o regime de proteção e os princípios adotados neste Estatuto.

Art. 192. Este Estatuto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de m 910 de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

> MERLONG SOLANÓ NOGUEIRA SECRÊTÁRIO DE GOVERNO

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA

COM DEFICIÊNCIA

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 6.138, de 07 de junho de 2000).

Of. 238



LEINº 6.654 , DE 15 DE M410

DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, Administração Financeira e Contábil - AFC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados na Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, para o provimento dos cargos da Secretaria da Fazenda é exigida formação de nível superior para os cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Técnico da Fazenda Estadual, Analista do Tesouro Estadual e Analista Auxiliar do Tesouro Estadual." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de MA10 de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

Of. 240



DECRETO № 16.021

, DE 15 DE MAIO

DE 2015

Designa os membros do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP, instituído pelo Decreto nº 15.048, de 24 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 15.048, de 24 de dezembro de 2012, que instituiu o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP:

I - representante da Secretaria de Estado do Planejamento: SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA;

II - representante da Secretaria de Estado da Fazenda:

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;

III - representante da Controladoria-Geral do Estado:

ALEXANDRE FARIAS CHAVES;

IV - representante do Departamento de Estradas de Rodagem:

FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO.

Art. 2º A participação no NEGEP constitui-se em serviço público relevante, não cabendo a seus membros qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de MATO

de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

Of. 239



DECRETO Nº16.022 DE 15 DE MAIO

DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 17.550.115,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7°, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, Secretaria da Infraestrutura e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 17.550.115,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e quinze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2014 na fonte 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALACIO DE KARNAK em Teresina-P1 & de MA10 de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXOL

DECRETO NO. 6.0.22, de / 15/05/2015, publicado no D.O.E. nº

, de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122902.152	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	3,950,115,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.93	00	1,000.000,00
13101.04122902.121	COORDENAÇÃO GERAL DAS REGIONAIS	FÓ	3.3.90.14	00	100.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DAS REGIONAIS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CAMPI E NÚCLEOS DA UESPI	FO	4.4.90.51	10	8,075.000,00
	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.93	10	1,000,000,00
	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.93	10	1.000.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	00	610.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.52	00	615.000,00
	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS BR"S 020/PI E 235/PI.	FO	4.4.90.39	10	1.000.000,00
TOTAL					17.550.115,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nello 022 de 45 /05/2015, publicado no D.O.E. nº

. de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.37	00	100,000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	4.4.90.51	.00	50.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
	COORDENAÇÃO GERAL DAS REGIONAIS	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
	CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS ESTRATEGICOS	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
13116.04122011.155	REFORMA DA SEDE DA SEFAZ-PI	FO	4.4.90.51	00	70.000,00
	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	4,4.90.51	00	30.000,00
	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	4.4.90.52	00	30.000,00
	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	FI	4.4,90.51	00	870.000,00
	MANUTENÇÃO DO FUNGEP	FO	4.4.90.51	00	250.000,00
	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	FO	4.4.90.51	10	2.000.000,00
	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.65	00	2.000.115,00
24101 28843912 032	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA	FO	4.6.90.71	00	1.500.000,00
46101.26782201.159	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ESTADO DO PIAU!	FO	4.4.90.51	00	1.225.000,00
TOTAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			- 1	8.475.115,00

Of. 241

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



PORTARIA GABINETE Nº. 086 - 2015

A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 22 e 92, inciso VIII, do Regimento Interno do Hospital,

RESOLVE:

- I. Constituir Comissão de **Processo Seletivo Simplificado para Técnicos em Enfermagem do HGV**, conforme instrumento editalício:
- II. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Nirvânia do Vale Carvalho Enfermeira (Coordenadora);
- Maria Zélia de Araújo Madeira Enfermeira;
- Lúcia de Fátima Carvalho Mesquita Enfermeira;
- Leila patrícia de Oliveira Enfermeira (Núcleo de Educação Permanente);
- Maria da Consolação Queiroz Macedo Mendes (Enfermeira);
- Adriana de Andrade Bastos Enfermeira.

III. O Grupo de Trabalho Científico Seletivo criado por esta Portaria terá como finalidade promover o Processo Seletivo Simplificado para Técnicos em Enfermagem para atuarem em diversos serviços no Hospital, atendendo a legislação vigente.

IV. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 29 de abril de 2015.

Dr^a. Clara Francisca dos Santos Leal Diretora Geral/HGV

EXTRATO DO EDIAL Nº 003/2015 - HGV/PI

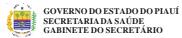
A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas torna Público que, no período de 18 maio a 28 maio de 2015, estará aberta as inscrições para o Processo Seletivo para Técnicos em Enfermagem SESAPI/HGV, que serão realizadas através do site: http://www.hgv.pi.gov.br/.

O edital na integra, esta disponível no Núcleo de Educação Permanente e no site do HGV (http://www.hgv.pi.gov.br/) e os contatos podem ser feitos por meio dos fone: (86) 3221 – 3040 ramal 235.

Teresina, 13 de maio de 2015.

Dr^a. Clara Francisca dos Santos Leal Diretora Geral/HGV

Of. 415



PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

- "PORTARIA SESAPI/GAB N° 960/2015, de 04 de maio de 2015. Cessar os Efeitos, a pedido, da PORTARIA SESAPI/GAB Nº 832/2015, de 10 de Abril de 2015, que designou, ADRIANA LIMA SOUSA, Nutricionista, Matrícula nº 179509-X, para exercer a Função de Supervisora de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual Colônia do Carpina, na Cidade de Parnaíba - PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-4.
- •PORTARIA SESAPI/GAB N° 961/2015, de 04 de maio de 2015. Designar, FRANCISCA IVEUDA DE BEVILAQUA SAMPAIO, Nutricionista, Matrícula n° 242594-7, para exercer a Função de Supervisora de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual Colônia do Carpina, na Cidade de Parnaíba - PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-4.
- •PORTARIA SESAPI/GAB N° 962/2015, de 04 de maio de 2015. Designar, MARIA DOS ANJOS DE OLIVÉIRA SOARES ARAUJO, Enfermeira, matrícula nº 021487-6, para exercer a Função de Supervisora de Enfermagem de Unidade Interna, do Hospital Areolino de Ábreu, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.
- •PORTARIA SESAPI/GAB N° 986/2015, de 06 de maio de 2015. Designar, FRANCISCA PEREIRA SAMPAIO, Atendente de Enfermagem, matrícula nº 036394-4, para exercer a Função de Supervisora de Administração Predial do Edifico Anexo (Teresa Cristina), da Diretoria de Unidade de Administração - DUAD, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.
- •PORTARIA SESAPI/GAB N° 987/2015, de 06 de maio de 2015. Designar, MARIA DE FATIMA DE SOUSA ROSADO, Professora, matrícula nº 074153-1, para exercer a Função de Supervisora Técnica, da Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.
- •PORTARIA SESAPI/GAB N° 1008/2015, de 08 de maio de 2015. Designar, FRANCISCO JOSE DUARTE DO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 003807-5, para exercer a Função de Supervisor Técnico, da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI / Diretoria de Unidade Administrativa – DUAD, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 08 de maio de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1006

PORTARIA SESAPI/GAB N°. 1009/2015. Teresina (PI), 11 de maio de 2015.

Altera Portaria Nº 948 de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de maio de 2015 que passará a ter a seguinte redação:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que determina a portaria No 4.279/GM/MS, de 30 de Dezembro de 2010 a qual institui, a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde (SUS), o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa:

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha;

A Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 24 de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial;

A Portaria GM/MS nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 252 de 19 de fevereiro de 2013 que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

RESOLVE

Instituir o Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde do Piauí (GCERÁS – PI).

Art. 1º - O GCERAS- PI será composto por:

- Um coordenador (a), um técnico (a) especializado, um secretario (a) executivo e os integrantes Titulares com seus respectivos Suplentes das áreas técnicas desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí -SESAPI;
- Representantes Titulares com respectivos Suplentes das Redes de Atenção à Saúde (RAS): Rede Cegonha (RC), Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede de Cuidados de Atenção à Pessoa com Deficiência (RCAPD) e Rede de Atenção as Pessoas com Doenças Crônicas (RAPDC);
- Representante Titular com o seu respectivo Suplente da Articulação de Redes de Atenção do Ministério da Saúde;
- Representante Titular com o seu respectivo Suplente do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí – COSEMS;

Art. 2º- Compete ao GCERAS- PI às seguintes atribuições:

- Apoiar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação Regional para implantação das redes, em parceria com as Comissões Intergestoras Regionais - CIR e o Grupo Condutor Regional de redes;
- Apoiar, acompanhar e monitorar, o Plano de Ação das redes em seus respectivos territórios, em parceria com a CIR;
- Coordenar, supervisionar e orientar o Grupo Condutor Regional de cada área temática quanto à execução das atividades técnicas específicas para implantação das redes;
- Formular, coordenar e avaliar as ações de educação permanente e capacitação específica de cada rede temática;
- Orientar e acompanhar a utilização dos instrumentos técnicos e legais para a implantação das redes;
- Produzir relatório quadrimestral de gestão para monitoramento e
- avaliação das ações planejadas;
 Monitorar e avaliar através das ações, indicadores e metas estabelecidas no Plano de Ação, o desenvolvimento dos objetivos da implantação das redes;
- Planejar e acompanhar junto com o Grupo Condutor Regional a aplicação dos recursos;
- Acompanhar, mediante assessoramento das áreas de engenharia e arquitetura, projetos e planos de reformas, ampliações e adaptações das unidades de saúde contempladas no Plano de Ação com recursos na rubrica de investimentos através de Grupo de Trabalho;
- Fornecer informações atualizadas ao Ministério da Saúde das ações desenvolvidas para implantação e implementação das redes;
- Promover a integração das ações, facilitando o planejamento, organização e implantação e implementação das redes;
- Acompanhar a implantação e implementação dos protocolos clínicos nos pontos de atenção á saúde;
- Acompanhar o repasse e a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimentos, liberados pelo MS, para as ações e serviços das redes:
- · Realizar reuniões mensais, de acordo com calendário aprovado, e formalizá-las em ata.

Art. 3º- Designar para compor o referido GCERAS-PI sob a coordenação do primeiro componente os seguintes membros titulares com os seus respectivos suplentes:

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE Titular: Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé

Suplente: Monika Amorim Barjud

SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA Titular: Gerardo Rebelo Filho Suplente: Francisco Passos Costa

SÚPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Conceição de Maria Oliveira Lima

Suplente: José Éloi Lamim Lages

DIRETORIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO Titular: Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim

Suplente: Valtânia Leite Barros

DÎRETORIA DE UNIDADE DE CONTROLE AVALIAÇÃO

REGULAÇÃO E AUDITORIA

Titular: Rosélia de Carvalho Moura Barbosa Suplente: Maria de Fátima Gomes da Silva

DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITARIA

Titular: Tatiana Vieira Sousa Chaves Suplente: Romênia Noleto Guedes

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO

Titular: Maria de Jesus Dias de Araújo Suplente: Jivanilde Magalhães de Figueiredo GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Dília Sávia de Sousa Falcão

Suplente: Adriana Araújo Costa Camelo de Carvalho

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE SISTEMA E

TENDÊNCIA EM SAÚDE Titular: Zenira Martins Silva

Suplente: Maria do Carmo Mendonça de Carvalho Tavares

COORDENAÇÃO DA REDE CEGONHA Titular: Iris Mary Meneses do Amaral Suplente: Maria Auzeni de Moura Fé

COORDENAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Titular: Gisele Martins do Nascimento

Suplente: Maria do Rosário Nunes Carvalho Costa

COORDENAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Titular: Telmo Gomes Mesquita

Suplente: Suzana Alexandrino Nogueira Pereira

COORDENAÇÃO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Ananda Naya Mesquita Barros

Suplente: Leile Marise Costa

COORDENAÇÃO DA REDE DE DOENÇAS CRÔNICAS Titular: Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro

Suplente: Samara Maria Moura Teixeira Sousa

CÔNSELHO ESTADUAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Titular: Maria do Socorro Candeira Costa Suplente: Maria Goretti da Silva Pereira

DÉPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO À

SAÚDE

Titular: Ailana Rodrigues Lira

Suplente: Soraya Maria de Albuquerque Pessoa

Art. 4º- Ressaltamos ainda, que integrarão o GCERAS- PI a técnica especializada enfermeira Paula Cynara de Lima Ramos e a Secretaria Executiva Jackeline Marcela Morais Soares.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 11 DE MAIO DE 2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Oliveira Costa Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1100

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 001/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) A Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política

Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às

Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

b) A Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

c) A apresentação em plenário pela Coordenadora Geral do SAMU Estadual do Piauí, Chistianne Macedo da Rocha Leal, do Projeto de

Expansão do SAMU Estadual;

d) Que o município de São João da Serra-PI tem uma população estimada em 6.157 habitantes, que fica distante 120 km, de Teresina, e não irá fazer cobertura a nenhum outro município devido à localização geográfica.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a implantação de 01 (uma) ambulância USB (Unidade de Suporte Básica) no município de **São João da Serra-PI**, vinculado à Central de Regulação das Urgências do SAMU Estadual.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 002/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

b) A Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

c) A apresentação em plenário pela Coordenadora Geral do SAMU Estadual do Piauí, Chistianne Macedo da Rocha Leal, da solicitação de troca de uma (01) ambulância do tipo 4x4 aprovada pela Resolução CIB-PI nº 049 do dia 11 de junho de 2014 por uma (01) outra ambulância USB do tipo **furgão** dando continuidade ao Projeto de Expansão do SAMU Estadual no município de **Massapê-PI**, vinculado à Central de Regulação das Urgências do SAMU Estadual;

d) Que o município tem uma população estimada em 2.260 habitantes, que fica distante 338 km, de Teresina, e não irá fazer cobertura a nenhum outro município devido à localização geográfica.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a troca de uma (01) ambulância do tipo **4x4** por uma (01) outra ambulância USB do tipo furgão dando continuidade ao Projeto de Expansão do SAMU Estadual no município de Massapê-PI.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 003/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) O disposto na Resolução CIB-PI AD Nº 055/2012 do dia 24 de maio de 2012, em que ratifica as declarações de conclusões de obras de construções das UPAS dos municípios de Piripiri 01 UPA – III; Oeiras 01 UPA – II e São Raimundo Nonato 01 UPA II;

b) A apresentação em plenário da solicitação de redução da UPA 24 horas de Porte II do município de Oeiras para UPA 24 horas de Porte I, feito através do Secretário Estadual de Saúde Dr. Francisco de Assis de Oliveira Costa, conforme entendimento firmado na cidade de Oeiras com participação das técnicas do Ministério da Saúde Ailana R. Lima e Danyelle M. Cavalcante.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a Solicitação de redução de Porte II para Porte I, da UPA 24hs do município de Oeiras-PÍ.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 004/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:
a) O disposto na Portaria MS Nº 11, de 07 de janeiro de 2015;
b) A apresentação em plenário feita por Tiago, representando o Diretor Geral da Maternidade, Dr. José de Araújo Brito.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a habilitação do Centro de Parto Normal Intra-hospitalar tipo I, da maternidade Dona Evangelina Rosa em Teresina-PÍ
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 005/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação em plenário da solicitação de Habilitação do Hospital Universitário HU / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBSERH como Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular nos serviços de: Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, Alta Complexidade em Cirurgia Vascular, Alta complexidade em Procedimentos da Cirurgia Intervencionista e Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares na Assistência Extrácardiacos;
- b) O disposto na Portaria SAS/MS, Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

1. Aprovar a definição para Habilitação do Hospital Universitário HU / Émpresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH – Teresina –Piauí, CNES Nº 3285391, como Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular nos serviços de: Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, Alta Complexidade em Cirurgia Vascular, Alta

- complexidade em Procedimentos da Cirurgia Intervencionista e Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares na Assistência Extracardiacos.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 006/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação em plenário do Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas do Piauí;
- b) A possibilidade das ações constantes no Plano implicar em importantes melhorias para a saúde da população do Piauí.

RESOLVE:

- 1. Aprovar o Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas do Piauí.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 007/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A grave situação enfrentada pelos municípios piauienses, no que diz respeito ao acesso aos procedimentos oncológicos pactuados com o município de Teresina;
- b) O entendimento em plenário da criação de um Grupo Técnico de Trabalho composto de representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI), do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí (COSEMS-PI) e da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina.

RESOLVE:

- 1. Criar um Grupo Técnico Estadual de Oncologia para análise da PPI da Assistência e discussão de uma Proposta Emergencial que viabilize o acesso aos procedimentos de atenção oncológica dos usuários do Estado do Piauí.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 008/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A necessidade de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos

eletivos com demanda reprimida no Estado; b) A Portaria GM/MS N°1340 de 29 de Junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para exercício

dos anos 2012 e 2013; c) A Portaria nº 643/SAS de 11 de julho de 2012 que inclui funcionalidades nos Sistemas de Informações Hospitalar/ Ambulatorial/SUS, que permite aos gestores o complemento de recursos federais na execução das Cirurgias Eletivas;

d) A Portaria/GM/MS nº 1.769 de 20 de agosto de 2012, que admite valores diferenciados da Tabela Unificada dos SUS.

RESOLVE:

- 1. Aprovar valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SUS, para os Procedimentos de Cirurgias Eletivas dos Componentes II e III, exclusivamente para os Serviços: Profissionais (Componente SP) e Hospitalares (Componente SH), com recursos federais, um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), para pagamento dos serviços acima citados, enquanto durar a vigência da portaria.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 009/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de

- suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) A Portaria GM/MS N°1340 de 29 de Junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para exercício dos anos 2012 e 2013;
- b) A Portaria GM/MS N° 1557/GM/MS de 31 de julho de 2013, que define a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS para exercícios dos anos 2013 e 2014; c) A Portaria GM/MS Nº 1285 de 12/06//2014, que altera a portaria 1557/
- GM/MS;

RESOLVE:

1. Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros de Cirurgias Eletivas dos Componentes II e III, do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, para o Fundo Municipal de Saúde de Teresina-PI no valor de R\$ 2.790.903,15 (Dois milhões, Setecentos e Noventa Mil, Novecentos e Três Reais e Quinze Centavos) para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nos Estabelecimentos e valores abaixo relacionados:

ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO MUNICIPAL TERESINA/PI

CNE S	ESTABELECIME NTO	COMPO S	NENTE	TOTAL
		"	111	
2726 971	Hospital Getúlio Vargas	2.376.0 67,90		2.376.0 67,90
2323	Hospital Infantil		414.8	414.83
249	Lucidio Portela		35,25	5,25
TOTAL A SER REMANEJADO		2.376.0 67,90	414.8 35,25	2.790.9 03,15

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 010/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, considerando:
a) Apresentação em plenário do Memo Nº 006/2015 pela Gerência de Atenção Básica da SESAPI, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB, Equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NAFS, Mudanças de Modalidades das Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

RESOLVE:

- 1. Aprovar as solicitações de credenciamento das ESF, ESB, NASF, ACS e mudança de modalidade das Equipes de Saúde Bucal e NAFS, conforme quadros em anexo.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

Anexo I - Aprovar as Solicitações de Credenciamento e Mudanças dos Núcleos de Apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF) Tipo I, II e III dos Seguintes Municípios:

Código	Manufacuta	Cı	redenc NASF		Mudança de NASF							
IBGE	Município	NASF I	NASF II	NASF III	NASF III para NASF II	NASF II para NASF I						
203701	Esperantina	01	-	-	-	-						

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 011/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo Nº 006/2015 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes liberação de Parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde, Ampliação de UBS, Reformas de UBS e solicitações de justificativas de mudanças de endereços.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a liberação da 3ª Parcela de Construção de 03 (três) UBS Clocalizada no Povoado Matos, Zona Rural; Rua José Fonseca dos Santos, Batateira S/N e Rua Julião de Carvalho S/N) para o município de Curimatá-PI; 01 (uma) UBS (Posto de Saúde Cícero Rodrigues da Luz) para o município de Campo Grande do Piauí. 2. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 07 (sete) UBS
- (Loteamento Jardim das Oliveiras Canto da Várzea, Av. Diametral c/ Rua Projetada D Quadre 115 S/N- Aerolandia, Loteamento José

Carlos Teixeira Q-02 No. 375 - Paraibinha, Loteamento Antônio Egídio da Luz Q-03- Ipueiras, UBS localizada no Bairro Samambaia Z/U, Localizada no Lote I – Povoado Cristovinho Z/R e Lote II – Loteamento Residencial I Bairro Catavento) para o município de Picos; 02 (duas) UBS (Localizada no Endereço Antônio Barbosa de Carvalho S/N; UBS Povoado Tanque Novo) para o município de Nova Santa Rita).

- 3. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Ampliação de 01 (uma) Academia de Saúde – Modalidade Ampliada (Localizada na Rua Projetada S/N) para o município de Monsenhor Hipólito.
- 4. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 02 (duas) Academias de Saúde para o município de Capitão de Campos.
- 5. Aprovar a liberação da 3ª Parcela de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde para o município de Jatobá do Piauí; 01 (uma) Academia de Saúde para o município de Nossa Senhora dos Remédios.
- 6. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Ampliação de 01 (uma) UBS (PS Francisco Machado de Sampaio, Localizada no Mocambinho Zona Rural) para o município de São José do Divino; 01 (uma) UBS (Posto de Saúde Maria Brazilina de Jesus Brito - localidade KM 80) para o município de Campo Grande do Piauí e 02 (duas) UBS (ÚBS Lagoa dos Cavalos e UBS Lagoinha) para o município de Itaueira
- 7. Aprovar a liberação do Projeto de Implantação de Serviço de Atenção Domiciliar (programa Melhor em Casa) para o município de Esperantina.
- 8. Aprovar as solicitações dos Núcleos de Telessaúde de Campo Maior e Piripiri:
- I Os Núcleos de Telessaúde de Campo Maior e Piripiri optam pela cooperação da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, na oferta de serviço de Teleconsultoria;
- Definição de linhas de Cuidado e/ou especialidades prioritárias: Cardiologia – Neurologia – Dermatologia
- 9. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 012/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) Apresentação em plenário do Memo Nº 015/2015 pela Gerência de Atenção Básica da SESAPI, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB, Equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NAFS, Mudanças de Modalidades das Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

RESOLVE:

- 1. Aprovar as solicitações de credenciamento das ESF, ESB, NASF, ACS e mudança de modalidade das Equipes de Saúde Bucal e NAFS, Conforme quadros em anexo.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

Anexo I - Aprovar as Solicitações de Credenciamento e Mudanças dos Núcleos de Apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF) Tipo I, II e III dos Seguintes Municípios:

		Cı	redenc NASF		Mudança de NASF					
Código IBGE	Município	NASF I	NASF II	NASF III	NASF III para NASF	NASF II para NASF I				
2202505	Caracol	-	-	-	-	01				
2202711	Cocal dos Alves	-	-		01	1				

Código IBGE	Municípios	Estratégia de Agente Comunitári de Saúde									
		Teto	Credenciadas	Credenciar							
2203404	Dom Expedito Lopes	17	16	01							

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 013/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

 a) Apresentação em plenário do Memo Nº 015/2015 pela Gerência de Atenção Básica da SESAPI, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes liberação de Parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde, Ampliação de UBS, Reformas de UBS e solicitações de justificativas de mudanças de endereços.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Ampliação 01(uma) UBS-Posto de Saúde João da Costa e Silva (Localizada na Rua Jarbas, S/N Zona Rural) para o município de Pavussu.
- Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 04 (quatro) UBS (UBS Comunidade Cantinho, UBS Comunidade Corrente, UBS Comunidade Pequis, UBS Comunidade Mufumbo) para o município de Pedro II; 01 (uma) UBS (Rua Licinho Pereira as Silva S/N) para o município de São Braz do Piauí.

 3. Aprovar a liberação da 3ª Parcela de Construção de 01(uma) Academia
- da Saúde (situada na Praça Nilo Castro, s/n, Centro) para o município de Batalha e de 01 (uma) Academia da Saúde (situada na Av. Ulisses Guimarães nº 2401, Bairro São João) para o município de Sebastião Leal.
- 4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 014/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de

suas atribuições legais e regimentais, considerando:
a) O disposto na Resolução CIR Nº 013/15, de 10 de fevereiro de 2015, do Território Vale do Canindé, com sede em Oeiras, aprovando a aquisição de uma Unidade de Suporte Básico (USB) para o município de Floresta do Piauí;

b) A apresentação em plenário pela Coordenadora Geral do SAMU-PI, comprovando o pleito do município referido e a viabilidade de aquisição da USB - SAMU.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a aquisição de uma Unidade de Suporte Básico para o município de Floresta do Piauí.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 015/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A apresentação em plenário pela Coordenadora Geral do SAMU-PI, Christianne Macedo da Rocha Leal - comprovando o pleito do município de São Francisco do Piauí, solicitando a troca de uma ambulância 4x4 feito ao Ministério da Saúde por uma outra 4x2 pela necessidade de expandir o SAMU 192 no referido município.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a troca de uma Unidade de Suporte Básico 4x4 por uma 4x2, para o município de São Francisco do Piauí.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 016/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A apresentação em plenário do pleito do município de Canavieira-PI, solicitando a troca de uma Unidade Móvel 4x4 por um modelo 4x2 (Furgão), conforme Parecer Técnico Nº 109/2015/CGFNS/DAHU/SAS/MS, informando inexistência no MS do modelo 4x4, feito pela Coordenadora Geral do SAMU-PI.

RESOLVE:

- Aprovar a troca de uma Unidade Móvel modelo 4x4 por um modelo 4x2 (Furgão) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Canavieira-PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de marco de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 017/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A justificativa da solicitação de implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) no município de Esperantina, apresentado

pelo Secretário Municipal de Saúde de Esperantina; b) O disposto na Resolução CMS Nº 001 de 14 de janeiro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina, aprovando o projeto de Implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA -SAMÚ) para Esperantina, com atendimento restrito ao município.

c) A apresentação em plenário feita pela Coordenadora Geral do SAMU-PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, conformando aprovação pela CIR-Cocais

RESOLVE:

- 1. Aprovar a implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Esperantina.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 018/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A apresentação em plenário do valor de R\$ 6.408.139,56 (seis milhões quatrocentos e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) como impacto financeiro da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba – SPMIP, CNES 4009444, para sua habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência nos Territórios de Desenvolvimento da Planície Litorânea e Territórios dos Cocais. Apresentação foi feita pelo Superintendente da Central de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (CECARA) de Parnaíba, Wendel Fabriny R. Sales, apresentando Declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, com valores anual, mensal e por procedimentos; b) A revogação da Resolução CIB-PI, Nº 119/2014 de 12 de novembro

de 2014.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a retificação dos valores do impacto financeiro da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba – SPMIP, de R\$ 18.975.057,60 (dezoito Milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para o valor anual de 6.408.139,56 (seis milhões quatrocentos e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 534.011,63 (quinhentos e trinta e quatro mil, onze reais e sessenta e três centavos) para sua habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência aos municípios dos Territórios de Desenvolvimento da Planície Litorânea e Territórios dos Cocais.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 020/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

 a) A apresentação em plenário da solicitação de homologação do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, entre o Hospital Regional Leônidas Melo, de Barras e a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, pela necessidade de definição de ofertas, fluxo e serviços de saúde e formas de pagamentos dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade (MAC) prestado pelo referido hospital no município de Barras-PI;

RESOLVE:

- Homologar o Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, entre o Hospital Regional Leônidas Melo, de Barras e a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí no valor mensal de R\$ de 148.360,67 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 021/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

 a) A apresentação em plenário da solicitação de homologação do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, de Parnaíba, e a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, pela necessidade de definição de oferta de fluxo e serviços de saúde e formas de pagamentos dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade (MAC) prestado pelo referido hospital no município de Parnaíba -PI;

RESOLVE:

- Homologar a renovação do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, de Parnaíba, e a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí com repasse no valor de R\$ 9.637.571,16/ano e R\$ 803.130,92/ mês.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 022/2015

- A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:
- a) O disposto no Decreto Federal, Nº 5707 de 23 de fevereiro de 2006, na Portaria MS, Nº 2395 de 11 de novembro de 2011 e na Portaria, Nº 1010 em seus artigos 2º e 28º;
- b) Os objetivos do Núcleo de Educação em Urgência, principalmente quanto a capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para o adequado atendimento às urgências e emergências, em todo os níveis de atenção do sistema;
- c) A apresentação em plenário do Projeto do Núcleo de Educação em Urgência da Central do SAMU Piauí – SAMU 192, da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências / SAMU 192 – DUDOH / SESAPI, por Francina Amorim Neta, da Coordenação Geral do SAMU-PI.

RESOLVE:

- Aprovar o Projeto de Implantação do Núcleo de Educação em Urgência da Central Estadual do SAMU Piauí, conforme cópia em anexo.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 023/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A apresentação em plenário do pleito do município de Canto do Buriti-PI, solicitando a troca de uma Unidade Móvel 4x4 por um modelo 4x2 (Furgão), conforme Parecer Técnico Nº 109/2015/CGFNS/DAHU/SAS/MS, informando inexistência no MS do modelo 4x4, feito pela Coordenadora Geral do SAMU-PI;

RESOLVE:

- Aprovar a troca de uma Unidade Móvel modelo 4x4 por um modelo 4x2 (Furgão) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Canto do Buriti-PI.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 024/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto na Resolução CĬB-PI AĎ Nº 055/2012 do dia 24 de maio de 2012, em que ratifica as declarações de conclusões de obras de construções das UPAS dos municípios de Piripiri 01 UPA – III; Oeiras 01 UPA – II e São Raimundo Nonato 01 UPA II;
- b) A apresentação em plenário da solicitação de redução de Porte III para Porte I da UPA 24 horas do município de Piripiri, feito através do Secretário Estadual de Saúde do Piauí, Dr. Francisco de Assis de Oliveira Costa, conforme entendimento firmado na cidade de Piripiri entre o gestor municipal e o gestor estadual, constando a possibilidade de aproveitamento do espeço construído excedente para funcionamento da UPA Porte I, em instalações de Clinicas Especializadas, conforme preconiza Projeto do Ministério da Saúde proposto pela Presidenta da Republica.

RESOLVE:

- Aprovar a Solicitação de Redução de Porte III para Porte I da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do município de Piripiri-PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 025/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria n.º 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Unico de Saúde (SUS);
- b) A Portaria n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- c) A apresentação em plenário pela Coordenadora Geral do SAMU Estadual do Projeto de Expansão do SAMU Estadual com a implantação de uma viatura 4x2 no município de Monte Alegre do Piauí vinculada à Central de Regulação das Urgências do SAMU Estadual:
- d) O município tem uma população estimada em 10.350 habitantes, que fica distante 790 km, de Teresina, e não irá fazer cobertura a nenhum outro município devido a localização geográfica.

RESOLVE:

- Aprovar a descentralização de uma viatura 4x2 do SAMU no município de Gilbués vinculada à Central de Regulação das Urgências do SAMU Estadual, para o município de Monte Alegre do Piauí.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 026/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

suas atribuições legais e regimentais, considerando: a) Que o Centro de Átenção Psicossocial Infanto-juvenil, Dr. Martinelle Cavalca, de Teresina, é o único serviço sob gestão do Estado para atendimento a crianças e adolescentes com transtornos mentais em todo o Piauí;

- b) Que a demanda de crianças e adolescentes com transtornos mentais é crescente e constante, fazendo-se necessário implantação de novos CAPSi no Estado;
- c) Que o CAPSi, Dr. Martinelle Cavalca, localizado no município de Teresina, mesmo coordenado pelo Estado, se encontra com o repasse de custeio mensal do Ministério da Saúde sendo feito diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Teresina e desta, parceladamente ao Estado;
- d) A apresentação em plenário feita pela Gerente de Atenção à Saúde Metal da SESAPI, Dra. Gisele Martins do Nascimento, deste assunto em que justificando os motivos e necessidades junto à representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina, foi feito a solicitação do Repasse Integral de custeio e Gestão do Teto MAC do CAPSi, Dr. Martinelle Cavalca, de Teresina para o Estado, ficando as partes de acordo.

RESOLVE:

- Aprovar que o valor integral de custeio mensal do Teto MAC do CAPSi, Dr. Martinelle Cavalca localizado no município de Teresina, repassado pelo Ministério da Saúde ao Teto Municipal de Teresina até a presente data, seja repassado para o Teto Estadual da Saúde do Piauí, visto que o referido CAPSi é coordenado pelo Estado, pela SESAPI.
- 2. Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde de Teresina oficialize ao Ministério da Saúde autorização de que o repasse integral de custeio mensal do Teto MAC do CAPSi, Dr. Martinelle Cavalca, de Teresina passe a ser feito ao Teto Estadual da Saúde do Piauí.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 027/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- suas atribuições legais e regimentais, considerando:
 a) O disposto na Portaria GM/MS Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, referente a repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implantação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT):
- Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); b) O disposto no Oficio GAB N° 387/2015, de 24 de fevereiro de 2015, do senhor Dr. Francisco de Assis de Oliveira Costa endereçado ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Criminal de Execuções Penais de Teresina, Dr. José Vidal de Freitas Filho, referente as propostas que serão implantadas pela SESAPI no que diz respeito às pessoas com transtorno mental em conflito com a Lei:
- transtorno mental em conflito com a Lei;
 c) O volume de internações compulsórias no Hospital Areolino de Abreu (HAA), sem o devido laudo médico que as justifiquem, conforme determina a legislação vigente, e a longa permanência de pacientes em internações compulsórias, mesmo após parecer técnico em contrário:
- d) Que o serviço atualmente conhecido como "Hospital" Penitenciário Valter Alencar, na verdade não se caracteriza como hospital, tanto por suas características humanas quanto estruturais, estando ainda em processo de readequação em consonância, com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- e) A apresentação em plenário pela Gerente de Atenção à Saúde Mental, Gisele Martins do Nascimento, com o aval do Secretário Estadual de Saúde, da Proposta de ser estabelecido Incentivo Financeiro Estadual

para abertura de novos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) destinados à egressos do Sistema Penitenciário do Estado com um co-financiamento estadual inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até a habilitação do novo serviço pelo Ministério da Saúde, quando então o repasse estadual passará para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a Proposta do estabelecimento de Incentivo Financeiro Estadual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como co-financiamento inicial para abertura de novos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) com vagas destinados à egressos do Sistema Penitenciário do Estado, até a habilitação de cada novo Serviço Residencial Terapêuticos pelo Ministério da Saúde. Sendo que após esta habilitação o Serviço passará a receber o repasse estadual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
- 2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de abril de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Presidente da CIB-PI

MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA Presidente do COSEMS-PI

Of. 1167

TERMODEJULGAMENTO

Considerando o teor do Relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria SESAPI/GAB nº 000271, de 06 de fevereiro de 2015, înerente ao Processo SESAPI no AA.900.1.002393/15-63, que trata da apuração de possíveis indícios de irregularidades atribuídas à conduta funcional do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO FILHO**, matrícula funcional nº 021616-0, DECIDE acatar a decisão apresentada pela Comissão de Sindicância Investigativa em seu relatório final, pela aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA**, ao referido servidor, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (LC nº 13/94).

Teresina-PI, 11 de maio de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1118



PORTARIA SEDEC Nº. 05/2015

Teresina (PI), 11 de maio 2015

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 003/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDEC e:

CONTRATADO: OSSIAN OTAVIO NUNES, CONFEA/CREA-PI 190352065-7

PROCESSO Nº.: 86-A/2015

CONTRATO: 003/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto para atender a demanda de perfuração de poços no município de Alegrete do Piauí.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2015 VIGÊNCIA: 27 do mês de fevereiro de 2015 até o dia 27 do mês junho de 2015.

FISCAL DO CONTRATO: Vitorino Tavares da Silva Neto, Matricula n°. 287527-6.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELIO ISAIAS DA SILVA Secretário de Defesa Civil

Of. 242/15

PORTARIA SEDEC Nº. 06/2015 Teresina (PI), 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscais do Contrato nº. 004/2015 celebrado entre a **SECRETARIA DE DEFESA** CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ- SEDEC e:

EMPRESA: RASMAN INSDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.604.825/0001-11.

PROCESSO Nº 0219/2015 CONTRATO: 004/2015

OBJETO: A prestação de serviços técnicos de instalações de divisórias nas dependências da Secretaria de Defesa Civil.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2015

VIGÊNCIA: 23 do mês de abril de 2015 até o dia 23 do mês de agosto de 2015.

FISCAL DO CONTRATO: Maria de Fátima de Moura Monteiro, Matricula nº. 008140-0.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELIO ISAIAS DASILVA Secretário de Defesa Civil

Of. 243

PORTARIA SEDEC Nº 007/2015 Teresina (PI), 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscais do Contrato nº. 005/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDEC e:

EMPRESA: SÁ & OLIVEIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 05.151.312/0001-10.

PROCESSO Nº.: 0231/2015 **CONTRATO:** 005/2015

OBJETO: A aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2015

VIGÊNCIA: 06 do mês de maio de 2015 e encerramento no dia 06 de agosto de 2015.

FISCAL DO CONTRATO: Rodolfo Breitner Marinho de Morais Rego, Matricula nº. 287383-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELIO ISAIAS DA SILVA Secretário de Defesa Civil

Of. 244

PORTARIA SEDEC Nº. 08/2015 Teresina (PI), 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscais do Contrato nº. 006/2015 celebrado entre a **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO**

ESTADO DO PIAUÍ-SEDECe:
EMPRESA: SÁ E OLIVEIRA LTDA—ME, inscrito no CNPJ 05.151.312./

0001-10

PROCESSO Nº.: 0232/2015 CONTRATO: 006/2015

OBJETO: A aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2015

VIGÊNCIA: 07 do mês de maio de 2015 até o dia 07 do mês de agosto de 2015

FISCALDO CONTRATO: Rodolfo Breitner Marinho de Morais Rego, Matricula \mathbf{n}^{o} . 287383-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELIO ISAIAS DA SILVA Secretário de Defesa Civil

Of. 245



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria n° 009/15/UGP

Teresina, 03 de maio de 2015.

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, por meio da Portaria nº 061/2005, mas ainda não fruída:

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 da redação da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

RESOLVE conceder a *MARIA GORETE SILVA ALENCAR*, Agente Técnico de Serviços III D, desta Secretaria de Administração, a fruição e gozo de 45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, ao período de 03/03/2015 à 16/04/2015, referente a três qüinqüênios de 28/06/1988 a 27/06/2003, nos termos da Lei Complementar n° 13/94.

Cumpra-se e Publique-se

Maria Luciliene de Sousa Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - SEAD

Of. 805



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO CEPRO

PORTARIA Nº 036/2015.

Teresina (PI), 04 de maio de 2015.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar como Fiscal do Contrato N°. 003/2013 SEPLAN, o servidor **ADOLFO MARTINS DE MORAES**, Matrícula N°. 005831-9, CPF N°. 051.628.313-87, como representante da Fundação

Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí CEPRO, ora <u>ANUENTE</u> do referido Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de plano de desenvolvimento econômico sustentável com base em empreendimentos estratégicos que dialoguem com as potencialidades dos onze territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, definidos conforme a Lei Complementar Estadual N°. 87, de 22 de agosto de 2007.

Art. 2° - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal N°. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais N°s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
PRESIDENTE

Of. 202



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADODO PIAUÍ

PORTARIA Nº192/2015 - GDG TERESINA, 08 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aplicação de um cronograma de pagamento de todas as contas/faturas deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1° - SUPENDER todos os pagamentos de débitos oriundos de exercícios anteriores.

Art. 2ª - DETERMINAR que o Diretor da Unidade Financeira – SEBASTIÃO ROCHADE CARVALHO, em conjunto com o Diretor da Unidade de Planejamento, Orçamento e Controle Interno – LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA, e a Coordenadora do Núcleo de Controle e Gestão – CLEIDE MACÊDO NERY SALES, que realizem o levantamento de todos os processos de exercícios anteriores com pendências de pagamento, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato, apresentar relatório constando: o número do processo, data do protocolo, nome do credor, discriminação do serviço ou do bem fornecido, data da execução/fornecimento, valor da fatura e motivo da pendência.

Art. 3º - DETERMINAR AINDA, que os servidores nominados no artigo 2º, de igual forma façam o levantamento de todos os processos com pendências de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano em curso.

Art. 4º - DETERMINAR MAIS AINDA, que seja dado celeridade aos processos de pagamentos; de Energia, água, telefone, correios, ticket alimentação e outros com data estabelecida em fatura, para que sejam efetuados até a data dos seus vencimentos, evitando com isso, incidência de multa por atraso de pagamento. A multa acima referida, segundo entendimento do TCE-PI, recairá sobre o gestor, que por sua vez, repassará ao servidor que deu causa ao atraso no pagamento.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita Diretor Geral do IAPEP

Of. 1069



ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ QUARTEL DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Academia de Polícia Militar do Piauí (APMPI).

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Academia de Polícia Militar do Piauí (APMPI), o Major PM 10.11421-94JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 382, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a Diretoria de Pessoal da PMPI a iniciar processo de transferência exofficio de policiais militares para a reserva remunerada, em face do disposto no art. 91, I, alínea "c", da Lei nº 3.808/81.

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo art. 91 da Lei nº 3.808 de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 27 de 30/05/ 2003, que determina providências administrativas sempre que policial militar incidir em uma das situações taxativamente elencadas, especificamente no inciso I, alínea "c", do indigitado artigo, que giza:

Art. 91 – A transferência "ex-ofício" para a reserva remunerada, verificar–se-á sempre que o policial-militar incidir nos seguintes casos:

I - Atingir as seguintes idades – limites:

- a) omissis;
- b) omissis;

c) para as Praças:

Subtenente PM	56 anos
Primeiro Sargento PM	55 anos
Segundo Sargento PM	55 anos

CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 065/2015-DP, da Diretoria de Pessoal da PMPI, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Diretoria de Pessoal a iniciar o processo de

transferênciaexofficio para a reserva remunerada do policial militar abaixo relacionado por ter atingido a idade limite de permanência na situação de atividade em que se encontra,conforme estabelece os termos do art. 91, I, alínea "c", da Lei nº 3.808/81:

- Subtenente PM FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS

RGPM: 108183632-0 DN: 11.03.1959

Inclusão: 30.04.1985 Data limite de permanência: 11.03.2015.

Art. 2º Determinar, em consequência, à Diretoria de Pessoal que adote providências no sentido de notificar o policial militar acima relacionado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da notificação, apresentar recurso, se assim desejar.

Art. 3ºEstabelecer que sejam observadas as prescrições e obedecidos os prazos previstos nos artigos 87, parágrafo único, e 128, parágrafo único, todos da Lei nº 3.808/81, para que o policial militar seja desligado do serviço ativo e da Organização Policial Militar em que serve.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispensa Oficial da função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/3º BPM).

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ,

no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 501/16 CON JECONSIDERANDO (CONSIDERANDO) (CONSIDERA

581/15-CPI, do Comandante do CPI, **RESOLVE**:

Art. 1° - **Dispensar**, da função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (**3ª Cia/3º BPM**), com sede em Canto do Buriti-PI, o 1º Tenente PM 10.10800-93 EDILSON CÂNDIDO DA SALES.

Art. 2º Detaminar que esta Parta de la contra del contra de la contra del contra del

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 384, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/3º BPM).

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ,

no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 581/15-CPI, do Comandante do CPI, RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para a função de Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/3º BPM), com sede em Canto do Buriti-PI, o 1º Tenente PM 10.10656-93 CÉSAR AUGUSTO PEREIRADA SILVÁ.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 387, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Designa os representantes da Polícia Militar do Piauí responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência dos projetos referentes aos convênios, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) e oMinistério da Justiça. O COMANDANTE GERAL DAPOLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4° e inciso II do art. 6° do Decreto Lei n° 3.529/77 (LOB);

CONSIDERANDO os convênios firmados com a SENASP/MJ de criação, fortalecimento, estruturação e modernização dos citados convênios, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como representantes da Polícia Militar do

Piauí responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência dos projetos referentes aos convênios, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) e oMinistério da Justiça, os

seguintes Policiais Militares:

• Capitão PM 10.10225-92 **JOSILENE** ALVES DIAS;
• 1° Tenente PM 10.10197-92 **ANA CRISTINA** ALVES DE SOUSA.

Convênio - Objeto

813316/2014 – Criação do Programa Integrado de prevenção, tratamento e Encaminhamento em caso de Uso abusivo e Dependência de Substâncias Psicoativas (álcool e outras drogas) nas Instituições. 813500/2014 – Estruturar e modernizar as Centrais de Cadeia de Custódia e vestígios dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal, pertencentes ao Departamento de Polícia Técnico-Científica da

SSP/PI. 813294/2014 – Criação do Programa Integrado de Redução de Riscos Ocupacionais e de Vitimização Profissional nas Instituições de Segurança Pública

Segurança Pública.
814400/2014 — Fortalecimento do Programa Integrado de Polícia
Comunitária das Instituições de Segurança Pública

Comunitária das Instituições de Segurança Pública.

Art. 2ºEstabelecer que os responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência dos projetos terão as seguintes atribuições:

 Acompanhar a execução dos projetos abaixo específicados de forma a evitar a devolução dos recursos após o período de vigência;

• Colaborar no planejamento e elaboração de outros projetos visando à captação de recursos na área da segurança pública;

 Fiscalizar a destinação dos bens e utilização dos recursos provenientes dos convênios.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM Comandante-Geral da PMPI

NOTAN° 077/2015/DEIP PARA PUBLICAÇÃO EM BCG

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA PARA O CFSD PM/2015

O Diretor de Ensino,Instrução e Pesquisa da PMPI, no uso das atribuições e de acordo com o que estabelece o Artigo 71,parágrafo único do Regimento Interno do CFAP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.333, de 12 de março de 2004, **RESOLVE:**

1,Desligar do Curso de Formação de Soldado PM, o AL CFSd PMJOSÉ EVANDRO DASILVA NASCIMENTO, RG 6420248 SDS-PE, em razão do mesmo ter solicitado trancamento de matricula para o referido curso, conforme art. 71 do Regimento Interno do CFAP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.333, de 12 de março de 2004, tendo em vista que o interessado no momento se encontra impossibilitado de frequentar o Curso, em conformidade com o requerimento do interessado, publicado no BCG Nº 073, DE 23/04/2014.

2.O trancamento se dará pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando o aluno estiver impedido de freqüentar normalmente os trabalhos escolares por motivo de doença, incapacidade física temporária ou gravidez atestados pela Junta Médica de Saúde da PMPI, conforme previsto no art.71 do Regimento Interno do CFAP

3. Publique e Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Teresina-PI, 12 de maio de 2015.

Sergio Moura Lopes - Cel PM Diretor de Ensino da PMPI

Of 253



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

"RESOLUÇÃO CSDPE Nº 046/2015, de 24 de abril de 2015.

Altera o inciso IV e suas alíneas "a", "b" e "c", do art. 4°, da Resolução nº 022/2011, de 31 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre a reestruturação da Defensoria Pública na capital e dá outras providências".

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, inicialmente, que, foi aprovada, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a Resolução nº 022, de 31 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre a reestruturação da Defensoria Pública na capital e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 022, de 31 de outubro de 2011, já foi alterada, posteriormente, pelas Resoluções nº 024/2012, nº 006/2013 e nº 034/2014;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Piauí na Capital tem como órgão auxiliar, entre outras, a Diretoria Cível, composta por 4 (quatro) coordenações, sendo uma delas a "Coordenação de Conciliação", prevista no inciso IV, do art. 4º da Resolução nº 022/2011;

CONSIDERANDO que a palavra "Conciliação" utilizada para nomear a Coordenação de Conciliação, prevista no inciso IV, do art. 4°, da Resolução n° 022/2011, é demasiadamente reducionista, e representa, apenas, uma das técnicas de resolução extrajudicial de conflitos;

CONSIDERANDO que o novo nome atribuído à Coordenação deve, antes de qualquer outra finalidade, facilitar, ao máximo, o reconhecimento pelo assistido da função que o mesmo exerce;

CONSIDERANDO que a referida Coordenação irá fomentar a adoção de todas as técnicas capazes de solucionar o conflito de forma consensual, não se restringindo à técnica da Conciliação;

CONSIDERANDO que a Mediação e a Conciliação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de conflitos, e que constituem mecanismos de autocomposição facilitadores do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é função institucional da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição das pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III, do art. 5°, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005, é função institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes, em conflito de interesses, atendendo-as e orientando-as; e

CONSIDERANDO que, pelas razões expostas, há a necessidade de ampliar a nomenclatura dada à "Coordenação de Conciliação" para "Coordenação do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania", bem como, a nomenclatura dada a 1^a, 2^a e 3^a Defensorias Públicas integrantes da referida Coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV e suas alíneas "a", "b" e "c", do art. 4º, da Resolução nº 22, de 31 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°

IV a Coordenação do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - NUSCC é integrada da seguinte forma:

a) 1ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, que atuará utilizando todos os instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

b) 2ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, que atuará utilizando todos os instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

c) 3ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, que atuará utilizando todos os instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios."

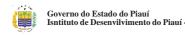
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Tersina(PI), 24 de abril de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes Defensora Pública-Geral Presidente do CSDPE

Of. 018



IDEPI

PORTARIA Nº. 09/2015

Teresina/PI, 11 de Maio de 2015.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI. no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I Nomear CINEAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº. 25.821-X, lotado neste IDEPI, CPF nº. 105.818.803-82, para exercer o Cargo de Comissão de Supervisor de Obras e Barragens neste órgão, símbolo DAI7;
- III- Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira para adotar as providências cabíveis para o cumprimento deste Ato;
- IV Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º. de Maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

> Francisco Alberto de Brito Monteiro Diretor Geral

PORTARIA Nº. 10/2015

Teresina/PI, 11 de Maio de 2015.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I Nomear RAIMUNDO DIAS, Matrícula nº. 25.755-9, lotado neste IDEPI, CPF nº. 161.003.283-72, para exercer o Cargo de Comissão de Supervisão de Perfuração de Poços neste órgão, símbolo DAI 7;

III- Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira para adotar

as providências cabíveis para o cumprimento deste Ato;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1°. de Maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

> > Francisco Alberto de Brito Monteiro Diretor Geral

PORTARIANº. 11/2015

Teresina/PI, 11 de Maio de 2015.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I Nomear JOSÉ MILTON DA SILVA, Matrícula nº. 25.645-5, lotado neste IDEPI, CPF nº. 041.992.783-20, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estudos Hidrogeológicos neste órgão, símbolo DAI 7;

III- Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira para adotar

as providências cabíveis para o cumprimento deste Ato; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1°. de Maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

> > Francisco Alberto de Brito Monteiro Diretor Geral

> > > Of. 350



Portaria GAB. CCOM nº009/2015 Teresina, 14 de maio de 2015.

O COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, revogar e designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI os servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015:

Nome do Servidor	Ato	Cargo	Símbolo
Laudimiro Santos Vieira Filho	Revogar	Supervisor III	DAÍ-6
Maria do Carmo da Silva Santos	Designar	Supervisor III	DAÍ-6

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

João Rodrigues Filho Coordenador de Comunicação Social

Of. 076



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Resolução CEE/PI nº 025/2015

Dispõe sobre a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrados nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e normas vigentes sobre Educação Profissional Técnica; e considerando o Parecer CEE/Pl nº 024/2015, originário do Processo CEE/Pl nº 153/2014, relatado, em comissão, pelas conselheiras: Eliana Maria Mendonça Sampaio, Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Maria Pereira da Silva Xavier e aprovado na sessão plenária do dia 05 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a mudança de nome das Unidades de Ensino:

- I Centro Estadual de Educação Profissional Jacinta Andrade, localizada em Teresina (PI), para Centro Estadual de Educação Profissional Corina Machado Vieira.
- II Centro Estadual de Educação Profissional Prof[®] Júlia Nunes, localizada em Teresina (PI), para Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Prof.[®] Júlia Nunes.
- III Centro Estadual de Educação Profissional Ferdinand Freitas, localizado em José de Freitas (PI), para Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Ferdinand Freitas. Art. 2º - Autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrados
- nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Anexo Único. Art. 3º Reconhecer, até 30 de março de 2019, os Cursos de Educação Profissional Técnica de
- Nível Médio, constantes do Anexo Único,

- Art. 4º Autorizar a mudança de sede dos Centros: I Centro Estadual de Educação Profissional Rural Firmo José da Cunha da Rodovia PI 115, Km 03, Povoado Bezerro, Zona Rural para a Rua Campinas s/n, Povoado Ema, Zona Rural, em José de Freitas/PI.
- II Centro Estadual de Educação Profissional Eng. João Martins do Rego do Acampamento DNOCS, Bairro Barreiras para a Avenida Projetada s/n, Bairro Vila dos Pescadores, em Fronteiras/PI.
- Art. 59 Determinar que seja providenciado o cadastro das unidades de ensino e dos cursos
- no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

 Art. 6º Validar tanto as atividades praticadas pela unidade escolar quanto os estudos realizados por seus alunos, por terem ocorrido sem o devido amparo legal dos competentes atos regulatórios, tendo em vista a regularização da vida escolar dos alunos envolvidos nesse período de ausência regulatória específica.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de março de 2015.

> Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 025/2015, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 05 de março de 2015.

> Helder Sousa Jacobina Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ Conselho estadual de Educação Resolução CEE/PI nº 025/2016 ANEXO ÚNICO

GRE	Município	Centro/ Unidade/	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	C	ferta ·	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Nív	el Ma	édio
М	j.	Endereço/Contato	Res.				AUTO		ÇÃO						ENTO
	_		ř			Α	В	С	D	Е	Α	В	C	D	E
					Nutrição e Dietética	х					х				
					Enfermagem	х					х				
				Ambiente e Saúde	Análises Clínicas	х					х				
					Agente Comunitário de Saúde	х									
				Saúde Bucal	х					х					
		Centro Estadual de Educação Profissbnal Ministro Petrônio			Radiologia					х					х
18	Parnaíba	Portela	221/2012	Turismo, Hospitalidade d Lazer	Hospedagem	х		х					х		
1-	Parn	Rua Dr. Sebasti š Bastos, N°.670 - Bairro Fátima	221/		Serviço de Restaurante e Bar	х		х			х				
					Informática	х		х			х		х		
				Informação e Comunicação	Redes de Computadores						х				
				-	Manutenção e Suporte em Informática	х					х				
				Gastão a Nationa	Contabilidade	х		х							
				Gestão e Negócios	Comércio			х			х		х		
				Infraestrutura	Edificações	х					х				

GRE	Município	Centro/ Unidade/	CEF.	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	C	erta o	de Cu	rsos	Téci	nicos	s de	Níve	ı Mé	édio
m	5	Endereço/Contato	Res.	Eixo recnologico	Cursos recnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO		RE	CON	IHEC	IME	NTO
	Σ		æ			Α	В	С	D	Е	Α	В	С	D	E
				Informação e Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	х		Х							Ī
					Informática	х		Х			Х				
	<u>p</u> a	Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaíbano	2012	Gestão e Negócios	Comercio	х		Х							
	Parnaíba	Avenida São Sebastião, Nº.2675	192/ 20		Contabilidade	х									
	•	Bairro São Benedito	=		Administração	х		х			Х		Х		
				Infraestrutura	Edificações	х									
				Processos Industriais	Química	х		Х			х		х		
	Correla	Centro Estadual de Educação Profissional Zulmira Xavier Rua AfonsoSerra, 605 - Centro	193/2012	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
1ª	Luís Cor			Gestão e Negócios	Administração	х		Х			х		Х		
	_				Contabilidade	х		Х			х		Х		
				Produção Alimentícia	Agroindústria	х		Х			х				
		Centro Estadual de Educação Profissional RuraDeputado		Gestão e Negócios	Administração			Х							
	Cocal		222/2012	Informação e Comunicação	Informática			Х					х		
			2	Infraestrutura	Edificações			Х					х		
				Recursos Naturais	Agropecuária			Х	Х				х	х	

GRE	Centro/ Unidade/ Endereço/Conta	CEEPI	Eive Teenelásis	Cursos Técnicos	0	ferta	de Cu	rsos	Téc	cnicos de Nível Médio						
	5	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos recinicos	AUTORIZAÇÃO					RECONHECIMENTO					
			Res			Α	В	С	D	Е	Α	В	С	D	Е	
	Arraial	Escola FamíliaAgrícolados Cocais		Gestão e Negócios	Administração [Rural]	Х			Х		Х			X		
		ComunidadeQuente, Zona Rural		Produção Alimentícia	Agroindústria	х			х		Х			Χ		
2ª	São João do	Comunicaciequente, 2011a Rurai	224/2012	Recursos Naturais	Agropecuária	х			х		x			x		
					Enfermagem	Х		Х			х		х			
				Ambiente e Saúde	Análises Clínicas	Х		Х			х		х			
					Agente Comunitário de Saúde	Х		Х			х		х			
					Saúde Bucal	Х					х					
					Meio Ambiente	Х					х					
	æ	Centro Estadual deEducação Profissional Lenardo das Dores		Gestão e Negócios	Administração	Х		Х			х		х			
	Ę		12	Gestav e Negocios	Comércio	Х					Х					
2ª	Esperantina	Avenida Ministro Petrônio Portela, 1249 - Centro U. E. Estado da Paraíba Anexo dos	225/	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem	х					х					
		CEEP Leonardo Das Dores	Informação e	Manutenção e Suporte em Informática	х					х						
				Comunicação	Informática	х		х			х					

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	Endereço/Contat		Cursos Técnicos	Oferta de Cursos Técnicos de Nível M AUTORIZAÇÃO RECONHECIM									
	2		ž			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
					Agente Com. de Saúde	х		х		-	х		х		_
				Ambiente e Saúde	Análises Clínicas	х					х				
		Centro Estadual de Educação			Enfermagem	х		х			Х		х		
		ProfissionalProfessora Angelina	~		Contabilidade	х					х				
		Mendes Braga	227/2012	Gestão e Negócios	Logística	х									
	_	Rua Albino Lopes s/n Boa Esperança	227		Administração	х		х							
	<u> </u>				Comércio	х					Х				
	Pedro			Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem						х				
3ª				Informação e Comunicação	Informática	х		х			Х		х		
		Escola Família Agrícola Santa	•_	Gestão e Negócios	Administração Rural				х	х				Х	Х
		Ângela	060/2013 e 198/2014	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem (Turismo Ambiental Rural)				х	х				х	х
		Rua Cândido Pereira, 271- Santo Antonio	060 _/	Produção Alimentícia	Agroindústria				х	х				х	Х
				Recursos Naturais	Agropecuária				Х					Х	
		Centro Estadual de Educação Profissional Rural Governador		Recursos Naturais	Agropecuária	х			х		х			х	
	Piripiri	Hugo Napoleão	226/2012	Turismo, Hospitalidde e Lazer	Hospedagem	х					Х				
	₹	Rodovia BR 404, km09 - Povoado Ingazeira	Lazer Zc	Zootecnia	х			Х							
		Ingazeira	Produção Alimentícia	Agroindústria	х			х		х			х		

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	. CEE	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos		Oferta	de C	urso	s Té	cnic	os d	e Nív	/el N	lédio
<u>5</u>	5	Control Officiation Effective Control	Res.	LIXO TOOHOLOGICO	Guisos recinios		AUTO								NTO
	2		œ			Α	В	С	D	Е	Α	В	С	D	Е
				Gestão e Negócios	Administração [Rural]	Х					Х				
3ª	Piracuruca	Centro Estadual de Eucação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes	228/2012	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Serviços de Restaurante e Bar			х					Х		
3	Pirac	BR 343, Km 140-Povoado Alfinin	228/	Produção Alimentícia	Agroindústria	х					х				
1		·		Recursos Naturals	Agropecuária			Х	х		х		х	х	
		Esc.Téc.Est.de Tetro Professor	112		Arte Dramática										х
		José Gomes Campos Rua JônatasBatista, 841– Centro Anexo: Bale de Teresina	229/2012	Produção Cultural e Design	Dança					x					x
					Radio e Televisão	Х		Х			Х				
				Produção Cultural e Design	Publicidade	х					Х				<u> </u>
	롿			Jooig.	Produção de Moda	х					х				
	ş			Ambiente e Saúde	Nutrição e Dietética	х		Х							
	Centro-Norte			Ambiente e Sauce	Meio Ambiente	х		Х			х		х		
4ª	2	Centro Estaduable Educação			Comércio	х					х				
1	sina	Profissional Prefeitoloão Mendes	012		Administração	х		Х			х		х		
1	Teresina	Olímpio de Meio	230/2012	Gestão e Negócios	Secretariado	х					х				
		Rua Arêa Leão,S/N - Vila Operária	,,,		Recursos Humanos	х		Х			х				
					Contabilidade	х					х				
					Serviço de Restaurante e Bar			Х					х		
				Turismo, Hospitalidade e	Guia de Turismo	х					Х				
				Lazer	Eventos	х		Х			Х				
					Hospedagem						Х				
	oic		귤)ferta (de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níte	Méd	io

ш	Município		CEEPI			o	ferta	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níte	Méd	io
GRE	Ĕ	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	CON	HE	CIME	NTO
	Ž		Res			A	В	С	D	E	A	В	С	D	E
				Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
		Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Zacarias de Góis	91/2012		Administração	х		х					х		
		Praça Lardri Sales Nº 1125 Centro	191	Gestão e Negócios	Contabilidade	х		х			X		х		
	9				Comércio			х					x		
4ª	Teresina CentreNorte	Centro Estadual de Educação Profissional Mundim Ferraz Rua VII, Nº5675 - Bairro Parque Wall Ferraz	194/2012	Informação e Comunicação	Informática	х		x			x		x		
		Centro Estadul de Educação Profissional Governador João		Coeffic a Nordalas	Administração	х		х			х		х		
		Clímaco D' Almeida	195/2012	Gestão e Negócios	Contabilidade	х		х			x		х		
		Rua 13 de Maio, 884 - Bairro Centro/ Norte	7	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	. CEE. PI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	0		de Cu		nico	s de	Níve	∍l M€	édio
G	5	·	Res			_	AUTO	ORIZA C	ÇÃO	 	CON	C	D	NTO
	_	Centro de EnsindMédio Professor James Azevedo		Gestão e Negócios	Administração	X	В		U	A	В	J	U	_ E
		Rua Alto Longá,N° 5090 - Bairro Alto Alegre	205/2013	Informação e Comunicação	Informática	х								
		Centro Estadual de Educação	8	Informação e Comunicação	Informática	х		х		х		х		
	orte	Profissional José Perira da Silva Avenida Fortaleza, s/n - Parque	197/2012	Gestão e Negócios	Administração	х		х		х				
	CentreNorte	Brasil II			Contabilidade	х		х		х		x		ļ
4ª		Centro Estadual de Educação		Informação e Comunicação	Informática	х		х		Х		х		
	Teresina	Profissbnal ProfessorEdgar Tito	187/2012	Gestão e Negócios	Administração	х		х		х		x		ļ
	F	Rua 19 de Novembros/n - Memorare	187		Contabilidade	х		х						
		Melliorare		Ambiente e Saúde	Enfermagem	х		х		х		х		
		Centro Estadual de Edcação Profissional Coma Machado Vieira		Informação e Comunicação	Informática	х		х		х		х		
		Área institucionainº 1, entre as Quadras 31 e 32	96/2012	Gestão e Negócios	Administração	х		х		х		х		
		OBS: Resolução CEE/PI Nº 196/12o nome CEEP Jacinta Andrade alterado pela Portara GSE/ADM Nº 0082/2013	~	Costac o Hogotica	Contabilidade	x		х		х		х		

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	S. F-P	Elxo Tecnológico	Cursos Técnicos	C		de Cu							
5	5	Control Officially Effectively	종핑	LIXO TOURIOLOGICO	Guisos roomoos			DRIZA	Ť	1					NTO
						A	В	С	D	E	A	В	С	D	E
	9 -	Centro Estadual de Educação	~	Produção Alimentícia	Agroindústria	х			х		х			х	
	São Miguel Tapuio	Profissional Rural Cômgo Cardoso	219/2012	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem				х		х			х	
	São I	Açude São Vicente-Zona Rural	21	Recursos Naturais	Agropecuária	х			х		х			х	
5ª	_				Enfermagem		х					х			
	aio	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral	7	Ambiente e Saúde	Meio Ambiente		х					х			
	2	Cândido Borges Castelo Branco	231/2012		Agente Comunitário de Saúde		х					х			
	Campo Maior	Rua São Paulo, s/n- Centro	231	Informação e	Manutenção e Suporte em Informática		х					х			
				Comunicação	Informática		х					х			
		Centro Estadual de Educação			Comercio	х					х				
		Profissional Rural Engenhico Agrônomo Valdemar Carvalho	2012	Gestão e Negócios	Administração	х					х				
		Rua Projetada, s/nCentro	232/2012	Produção Alimentícia	Agroindústria						х				
	۰			Recursos Naturais	Agropecuária	х		х	х		х		х	х	
	Regeneração				Enfermagem		х				х	х			
6ª	ene			Ambiente e Océde	Agente Comunitário de Saúde		х					Х			
	Reg		2	Ambiente e Saúde	Nutrição e Dietética		х								
		Acceptant Parks Involved Parks of	233/2012		Saúde Bucal		х								
		Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral	233	Ocation a Northbor	Administração		х					Х			
		Aurora Barbosa de Oliveira		Gestão e Negócios	Contabilidade		х								
		Rua Osório Batista, s/n- Centro		Informação e Comunicação	Informática		х				Х	Х			

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	O	ferta								
G	Mun	•	Res.			A	AUTO B	C	ÇAC D	E	A	B.	C	D	NTO E
				Amblente e Octub	Enfermagem	х		х			х		х		
				Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde						х				
	6	Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antonio	8		Comércio						х				
	Valença	Rua CoronelAníbal Martins, 745	234/2012	Gestão e Negócios	Administração	х		х			х		х		
7ª		Centro	8		Serviços Jurídicos	х		х							
				Informação e	Informática	х		х			х		х		
				Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	х		х							
	Inhuma	Centro Estadual de Educação João de Deus Carvalho													
		Rua Coronel CícerdPortela, s/n- Centro	205/2013	Gestão e Negócios	Administração			х							

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	0	ferta	de Cu					Níve NHEC		
	Σ		Res			Α	В	C	D	Е	Α	В	C	D	E
	8	Centro Estadual de Educação		Ambiente e Saúde	Enfermagem	Х		Х			Х		Х		
	<u>.</u>	Profissional Antônio Gentil Dantas Sobrinho	198/2012	Informação e	Administração	Х		Х							
7ª	Ē	Sobrillio	8/2	Comunicação	Informática	Х		Х			Χ		Х		
	Pimenteiras	Rua Marquinha Nogueira , Nº 300	19	Gestão e Negócios	Contabilidade	х		х			х		х		
					Enfermagem	Х		Х			Х		Х		
					Saúde Bucal	Х		Х			Х				
		Centro Estadual de Educação	N	Ambiente e Saúde	Análises Clínicas	Х		Х							
	Oeiras	ProfissionalProfessorBalduíno Barbosa de Deus	235/2012		Radiologia					Х					Х
8ª	<u>=</u>	Daibosa de Deus	2/2		Agente Comunitário de Saúde	Х		Х			Х		Х		
	0	Avenida Petrônio Portela, s/n	23	Gestão e Negócios	Administração	Х		Х			Х				
		Jureminha		Informação e Comunicação	Informática	х		Х			х		х		
				Produção Alimentícia	Agroindústria	Х		Х			Χ		Х		
					Saúde Bucal	Х					Х				
					Análises Clínicas	Х					Χ				
				Ambiente e Saúde	Radiologia					Χ					Х
					Enfermagem	Х		Х			Χ				
		Centro Estadual de Educação	N		Agente Comunitário de Saúde			Х			Χ				
	8	Profissional Petrâio Portela	236/2012	Gestão e Negócios	Contabilidade	Х		Х			Χ		Х		
9ª	Picos	Due Mensenhadlin (Etc. e/n	9/2	Ocoldo e itegocios	Comércio			Х			Χ		Х		
	_	Rua MonsenhorHipólito, s/n- Canto da Várzea	23		Informática	Х		Х			Х		х		ı
				Informação e	Redes de Computadores						Х				
				Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	х					х				
				Infraestrutura	Edificações	х					Х				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	0	ferta						Níve NHEC		
	ž		Res			A	В	С	D	E	A	В	С	D	E
					Enfermagem	Х					Х				
					Agente Comunitário de Saúde	х		х			Х		х		
				Ambiente eSaúde	Análises Clínicas	х					Х				
					Saúde Bucal	х					Х				
					Farmácia	х		х							
	oug B	Centro Estadual de Educação Profissional Calisto Lobo	012		Radiologia					Х					Х
10ª	Floriano	Rua Emídio Rocha, s/n- Irapuá	237/2012		Recursos Humanos			х							
				Gestão e Negócios	Comércio	х		х			Х		х		
					Administração	х		х			Х		х		
					Contabilidade	х		х			Х				
				Informação e	Informática	х		х			Х		х		
				Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	х					Х				

Щ	Município	One to Allert de J. France (On the	CEEPI	Phys Tanas Kale	Ourse Técnico	o	ferta (de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níve	al Mé	idio
GRE	Ē	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnobgico	Cursos Técnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	CON	IHEC	IME	NTO
	Σ		Res			A	В	C	D	Е	Α	В	С	D	E
				Ambiente e Saúde	Meio Ambiente		Х				х	Х			
		Centro Estadual de Educação		Panisionto o dado	Enfermagem		Х	Х			Х	Х	х		
	Uruçuí	Profissional de Tempo Integral Maria Pires Lima	238/2012		Administração		х	х				х	х		
	Ď	Rua CoronelRogério de Carvalho, nº 600 - Centro	238	Gestão e Negócios	Comércio		х				х	х			
				Informação e Comunicação	Informática		х				х	х			
				Informação e Comunicação	Informática	Х					х				
112	ē	Centro Estadual de Educação	8	Ambiente e Saude	Enfermagem	X									
	ertolín	Profissional Rural Professora Maria Amália BR-135 - Povoado Bonita	239/2012	Produção Alimentícia	Agroindústria	X			х		х			х	
	Bertolínia		8	Recursos Naturais	Zootecnia				х					х	
				Recursos Naturais	Agropecuária			Х	х				х	х	
	de do	Centro Estaduable Educação Profissional Rurable Baixa Grande	8	Produção Alimentícia	Agroindústria	Х			х		х				
	xa Grande Ribeiro	do Ribeiro	220/2012	Recursos Naturals	Agropecuária	Х			х		Х				
	Baixa Gr	Os Cursos Técnicos funcionam na U. E. Presidente Vargas	Ä	Gestão e Negócios	Comércio	х									

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	o	ferta	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níve	el Mé	édio
9	Ę	Contro, Cinadao, Endorogo, Contac	Res. (AUTO		-						NTO
	~		ď			Α	В	С	D	Е	Α	В	С	D	E
					Enfermagem	Х		Х			Х		Х		
				Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Х		х							
				Ambiente e Caude	Saúde Bucal	Х									
					Nutrição e Dietética	х		х			х		х		
		Centro Estadual de Educação			Contabilidade	х		х			х		х		
		Profissional Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto	012		Comércio			х			х				
			240/2012	Gestão e Negócios	Administração	Х		х			х		Х		
	auí	Travessa Dr. Abílio Cost, nº 3194- Bairro Barro Vermelho	7		Secretariado	Х									
	do Piauí				Técnico em Vendas			х							
12ª	João d				Manutenção e Suporte em Informática			х							
	São J			Informação e Comunicação	Redes de Computadores	х		х							
	S				Informática			х			х		х		
				Produção Alimentícia	Agroindústria				Х					х	
					Zootecnia				Х					Х	
		Centro Estatual de Educação Profissional Frandsca Trindade Rodovia PH41, Km 02 - Carnaúba Torta	241/2012	Recursos Naturais	Agropecuária				x					x	

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	O	ferta (édio NTO
	M		Res			A	В	O	D	E	A	В	C	D	E
	Alegre do lalgo	Centro Estadual de Educação ProfissionalVerônica Celestino	12	Informação e Comunicação	Informática	х		х			x		х		
	Campo Alegr Fidalgo	Dias Rua Marino Roberto Caetanos/n - Centro	199/2012	Gestão e Negócios	Administração	x		X			x		x		
	Mendes	Centro Estadual de Educação Profissional Rual Alcides Vieira de Moura		Recursos Naturais	Zootecnia	х			х						
12ª		Rua Projetada, s/n- Bairro São Francisco	242/2012	TOOLIGO HULLIA	Agropecuária	х			х		x			x	
	Simplício		7	Produção Alimentícia	Agroindústria	х			х		х			x	
	Piauí			Informação e Comunicação	Informática	х		х			x		х		
	မ	Centro Estadual de Educação Profissional Expedió Cronemberger dos Reis	200/2012	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde	х		х							
	Ribeira	Rua JoãoPitombeira, s/n- Centro	20	Gestão e Negócios	Administração	x		х			х		х		

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	C	ferta	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níve	el Mé	édio
O	5	•			0000 100000		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	CON	IHEC	IME	NTO
	2		Res			Α	В	С	D	E	A	В	ဂ	D	E
					Enfermagem	Х		х			Х		X		
	ato			Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde			х			Х				
	Raimundo Nonato	Centro Estadual de Educação	8		Meio Ambiente	х					х				
13ª	opun	Profissional Gercílio de Ontro Macedo	243/2012	Gestão e Negócios	Comércio						х				
	aim	Avenida João Dias, 1231 Aldeia	243	Gestao e negocios	Contabilidade	х					X				
	São F	,		Turismo, Hospitalidade e Lazer	Hospedagem	х					Х				
				informação e Comunicação	Informática	х		х			х				
		Centro Estadual de Educação			Agropecuária	х		х	х		х		х	х	
	Gurguéla	Profissional RuralPadre José de Anchieta Cortez Avenida 13 de Maio, s/n- Centro		Recursos Naturais	Fruticultura	x					х				x
14ª	op			Ambiente e Saúde	Meio Ambiente	Х					Х				
	n a		<u> </u>	Gestão e Negócios	Administração Rural	х					Х				
	Colônia		244/2012	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
			ñ	Produção Alimentícia	Agroindústria	х			х		х			х	

ш	Município		CEE-PI			o	ferta	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Nív	el Mé	édio
GRE	Į,	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	COI	IHE	IME	NTO
	Σ		Res.			A	В	С	D	E	A	В	С	D	E
14ª		Centro de Ensino Médio Hélio Figueireco da Fonseca	201/2012	Informação e Comunicação	Informática			х					х		
	Currais	Praça da breja - Centro	201	Produção Alimentícia	Agroindústria			х					x		
				Gestão e Negócios	Administração		х					х			
		Centro Estadual de Educação	8		Comércio		Х				х	Х			
15ª	Corrente	Profissional de Tempo Integral Dr. Dionísio Rodigues Nogueira	245/2012	Informação e	Manutenção e Suporte em Informática						х				
	ŭ	Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n- Nova Corrente	2	Comunicação	Informática	х	х				х	х			
		,		Recursos Naturais	Agropecuária	х					х				
					Análises Clínicas	х									
				Ambiente e Saúde	Nutrição e Dietética	х									
		Centro Estaduá de Educação		Ambiente e Caude	Enfermagem			х			х				
400	eira	Profissional Engenheiroloão Martins do Rego	2012		Agente Comunitário de Saúde	х					х				
16ª	Fronteiras	Avenida Projetada, s/n BairroVila	246/2012		Comércio						х				
	ш	dos Pescadores	••	Gestão e Negócios	Contabilidade						х				
					Administração	х					х				
				Informação e Comunicação	Informática	х		х			х				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	Oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio										
			Res. (AUTORIZAÇÃO RECONHE							г т	CIMENTO		
	2		ř			A	В	С	D	E	Α	В	С	D	E	
			2012	Ambiente e Saúde	Saúde Bucal	х					Х					
172		Centro Estadual de Educação Profissional Lucinet⊛antana da			Meio Ambiente	х										
					Enfermagem	х		х			х					
	18				Análises Clínicas	х					х					
	Paulistana	Silva			Agente Comunitário de Saúde			х			х					
	Paul	Rua Canuto Pereiras/n - Triângulo	247		Contabilidade x				х							
				Gestão e Negócios	Comércio						х					
					Administração	х					х					
				Informação e Comunicação	Informática	х		х			х					
18ª			204/2012	Informação e Comunicação	Informática	х		х			x		х			
	Altos	Centro Estadual de Educação Profissional Pio XII		Gestão e Negócios	Administração	х		х			х		х			
	¥	Praça Miguel Rosa, s/n			Contabilidade	Х		х								
					Comércio	х		х			Х		х			
	ngá	Centro Estadual de Educação ProfissionalAcrísio Veras	72	Informação e Comunicação Gestão e Negócios	Informática	х					x					
	Alto Longá	Rua Virgílio Campelo286 - Centro	205/2012		Administração	х					х					
	₹		Ñ		Contabilidade	х					x					

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	Res. CEEPI	Eixo Tecndógico	Cursos Técnicos	Oferta de Cursos Técnicos de Nível Méd									ádio	
						AUTORIZAÇÃO					RE	RECONHECIMENTO				
						A	В	C	D	E	A	В	С	D	E	
	Demerval Lobão	Centro Estadual de Educação Profissional Antonieta Ribieo de Moraes	206/2012	Informação e Comunicação	Informática	х		x			х		х			
18*	nerva	Rua do Norte, 450 Centro		Gestão e Negócios	Administração	х		Х			х		х			
	De	Anexo: U. E. Jacob Barbosa			Contabilidade	х		х			х		х			
	Nazária	Centro Estadual de Edu sç ão Profissional Hilton Leit e le Carvalho		Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х			
		PI 130, Km 27, Rodovia Teresina/Palmeiras	•		Administração	х		х			х		х			
				Gestão e Negócios	Contabilidade	х		х			х		х			
	60		203/2012	Informação e Comunicação	Informática	х					х					
	Freitas				Redes de Computadores	х					х					
	José de l			Gestão e Negócios	Administração	х					х					
	ř				Contabilidade	х		х			х		х			

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	CEEPI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	0	ferta								dio
9	Mur	·	Res.			A	В	C	D	E	A	В	C	D	E
	eitas	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Firmo José da	8	Produção Alimentícia	Agroindústria	х		х	х		х				
18ª	de Freitas	Cunha	248/2012		Agropecuária	х		х	х		Х		Х	х	
	José	Rua Campinas, s/n, Povoado Ema, Zona Rural	8	Recursos Naturais	Fruticultura	х		х							
				Informática e Comunicação	Informática			х					Х		
				Produção Alimentícia	Agroindústria						Х			х	
	•	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Manel Otávio	249/2012	Informação e Comunicação	Informática			х					Х		
	União	Rua José Moita, s/n, São Sebastião	249/		Agropecuária	х			х		х			х	
				Recursos Naturais	Fruticultura	х			х		x				
	lnS t	Centro Estadual de Educação Profissional Estad de São Paulo	12	Informação e Comunicação	Informática	x					х				
19ª	Teresina Sul	AvenidaTransversal,s/n - Quadra 63 - Bairro Parque Plauí	208/2012	Gestão e Negócios	Contabilidade	х					х				
				Sestav e Regucius	Administração	х					х				

Ħ	unicípio		CEEPI			O	ferta	de Qu	rsos	Técr	nicos	s de	Níve	l Mé	dio
GRE	Ĭ	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	_	Elxo Tecnológico	Cursos Técnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	CON	HEC	IME	NTO
	¥		Res			A	В	С	D	Е	A	В	С	D	E
				Gestão e Negócios	Administração	х		х							ı
		Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Ferraz	12		Manutenção e Suporte em Informática	х		х			х		х		
19ª		Rua 13 de Maio, 1189 Vermelha	2/2012		Informática para Internet	х					х				
	na Sul	Tua 15 de maio, 1105 vermenta	212	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
	Teresina				Rede de Computadores	х					x				ı
					Enfermagem	х		х			х		х		
		Centro Estadual de Educ ç ão Profissional em Saúde Monsenho José Luis Barbosa Cortez	• •		Nutrição e Dietética	х		х			х				
		Rua Climério Bento Gonçaives, s/r - Monte Castelo	217/201	Ambiente e Saúde	Análises Clínicas	х		х			х		x		х
		- monte Gasteio			Saúde Bucal	х					x				
					Radiologia					х					х
					Vigilância em Saúde					х					х
					Agente Comunitário de Saúde			х		х	x		х		х

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Elxo Tecnológico	Cursos Técnicos	C	ferta								édio NTO
	Σ		Res			A	В	C	D	E	A	В	С	D	E
		Centro Estadual de Educação		Gestão e Negócios	Administração	Х		Х			х		Х		
		Profissional Lourival Parente	012	Costat & Negotics	Contabilidade	х		х			х		х		
19ª		Km Zero,BR-316, Sul - Bairro Lourival Parente	188/2012	Informação e	Manutenção e Suporte em Informática			х					х		
				Comunicação	Informática	х		х			Х		х		
		Centro Estadual de Educação		Informação e Comunicação	Informática			х					х		
		Profissional Desembargador	12	Infraestrutura	Edificações			Х							
		Henrique Couto	209/2012		Contabilidade			Х					Х		
		Rua Area Leão, s/n-Bairro Monte	205	Gestão e Negócios	Administração			Χ							
		Castelo			Comércio			х					х		
	Teresina Nordeste	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral	8	Infraestrutura	Geoprocessamento		х				х	х			
20ª	S S	GovernadorDirceu Merdes Arcoverde	218/2012		Edificações		х				х	Х			
	esina	Rua Valdemar Martins, 3360-	218	Gestão e Negócios	Contabilidade		Х					х			
	Ter	Morada do Sol		Segurança	Segurança do Trabalho		х					х			

Щ	Município		CEEPI			0	ferta	de Cu	rsos	Téc	nico	s de	Níve	el Mé	édio
GRE	Ĕ	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat		Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos		AUTO	RIZA	ÇÃO)	RE	CON	NHEC	IME	NTO
	Σ		Res			A	В	С	D	E	A	В	С	D	E
		Centro Estadual de Educação Profissional Professor Balduíno Barbosa de Deus	12	Informação e Comunicação	Informática	х					Х				
	este	Av. Maria Antonieta Buriamarque	213/2012		Contabilidade	Х					X				
20ª	a Nordeste	s/n - Bairro Vale Quem Tem	2	Gestão e Negácios	Administração	х					х				
	Teresina	Centro Estadual de Educação	~	Ocation Newfolco	Contabilidade	х					х				
	Ter	Profissional VIIa Paraíso	214/2012	Gestão e Negócios	Administração	Х					Х				
		Avenida Jango, s/n- Nova Teresina	214	Informação e Comunicação	Informática	х					Х				
		Centro Estadual de Educação Profissional Profissor João	8	A (7 N (1	Administração			х					х		i
	Sudeste	Mendes Olimpio de Meio Rua José Peeira Lopes, 2845-	90/2012	Gestão e Negácios	Comércio			х					х		
21ª		Renascença II	-	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
	Teresina	Centro Estadual de Educação ProfissionalProfessor RuyLeite	212	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х				
		BergerFilho	189/2012		Administração	х					Х				
		Rua Altair s/n- Bairro Alto da Ressurreţão	7	Gestão e Negócios	Contabilidade	х					Х				

	unicípio	Centro/ Unidade/ Endereço/Contat	Res. CEE-PI	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos	C	Oferta ·	de Cu ORIZA							édio NTO
	Z		ď			A	В	С	D	E	Α	В	C	D	E
		Centro Estadual de Educação		Ambiente e Saúde	Enfermagem	х		х			x		х		
	_	Profissionalde Tempo Integral Professora Júla Nunes Alves	215/2012	Gestão e Negócios	Administração	х		х			х		х		
	Sudeste	Avenida Gilbratar s/n- Dirceu Arcoverde I	21	Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		
	Teresina			Gestão e Negócios	Administração	Х		Х			Х		х		
21ª	Fere	Centro Estadual de Educação Profissional DrFontes Ibiapina	12		Contabilidade	Х		Х			Χ		Х		
		Rua Senador Valdemar Santos)º	216/2012	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde			х							
		3300 - Renascença I	21		Enfermagem	Х		Х			Χ		х		
				Informação e Comunicação	Informática	х		х			х		х		

LEGENDA:

- A = ENSINO MÉDIO INTEGRADO REGULAR
- B = ENSINO MEDIO INTEGRADO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL
- C = ENSINO MÉDIO INTEGRADO PROEJA
- D = ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM REGIME DE ALTERNANCIA
- E =ENSINO MEDIO SUBSEQUENTE PRESENCIAL



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Resolução CEE/PI nº 026/2015

> Credencia unidades escolares integrantes da rede pública estadual de ensino e autoriza a oferta dos cursos de educação profissional técnica.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; fundado na legislação e normas vigentes sobre educação profissional técnica; e considerando o Parecer CEE/PI nº 024/2015, originário do Processo CEE/PI nº 153/2014, relatado, em comissão, pelas conselheiras: Eliana Maria Mendonça Sampaio, Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Maria Pereira da Silva Xavier e aprovado na sessão plenária do dia 05 de março de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Credenciar as unidades escolares, elencadas a seguir, para atuarem no campo da educação profissional técnica, concedendo-lhes autorização dos cursos e formas de oferta, conforme especificações no Anexo Único dessa resolução.
 - (1) Centro Estadual de Educação Profissional Residencial Esplanada Teresina (PI).
 - (2) Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela Leal Elesbão Veloso (PI).
 - (3) Centro de Educação Profissional Rural Frei José Apicella Guadalupe (PI)

- (4) Centro de Educação Profissional Maria Chaves Canto do Buriti (PI).
- (5) Centro de Educação Profissional José de Sousa Américo Socorro do Piauí (PI).
- (6) Centro de Educação Profissional Delfina Sobreira de Queiroz Santa Filomena (PI).
- (7) Centro Estadual de Educação Profissional Rural Prof^a Maria de Jesus Carvalho Rocha Barras (PI).
- Art. 2º Determinar que seja providenciado o cadastro dos cursos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).
- Art. 3º Validar tanto as atividades praticadas pela unidade escolar quanto os estudos realizados por seus alunos, por terem ocorrido sem o devido amparo legal dos competentes atos regulatórios, tendo em vista a regularização da vida escolar dos alunos envolvidos nesse período de ausência regulatória específica.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de março de 2015.

Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 026/2015, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 06 de março de 2015.

Helder Sousa Jacobina Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CEE/PI nº 026/2015 ANEXO ÚNICO

			_			Ofer	ta de (Curse	os Té	cnic	os de	Nível	Méd	lo
GRE	Município	Centro/ Unidade/	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos			ORIZ/	ÇÃO		R	ECON	IHEC	MEN	ТО
		Endereço/Contato			Α	В	С	D	Е	Α	В	С	D	Е
		Centro Estadual de Educação		Enfermagem	х					х				
		Profissional Rural Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha	Ambiente eSaúde	Saúde Bucal	х					х				
2*	Barras	Rua Projetada, s/n - Bairro Vila		Agente Comunitário de Saúde						х				
		Padre Mário		Contabilidade	x					х				
		OBS: Até 2013 os cursos eram ofertados no Centro Estadual de	Gestão e Negócios	Comércio			х			х				
		Educação Profissional Manoel José de Almeida	Informação e	Informática	х		х			х		х		
		do / liniolda	Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	х					х				
7*	Elesbão	Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela	Gestão eNegócios	Serviços Jurídicos	x		x							
•	Veloso	Leal Avenida Benedito Portela Leal, s/n, Bairro de Fátima.	informação e Comunicação	Manutenção e Suporte em Informática	x		х							
			Gestão e Negócios	Administração	х		х							
		Centro de Educação Profissional	Ambiente e Saúde	Meio Ambiente	х		х							
10ª	Guadalupe	Rural Frei José Apicella BR- 135 KM 8	informação e Comunicação	Informática	х		х							
			Recursos Naturais	Fruticultura	х									
			Vacaisos Mataigis	Agropecuária	х			х						

GRE	Município	Centro/ Unidade/	Eixo Tecnológico	Cursos Técnicos			ta de (
		Endereço/Contato					ORIZ/				ECON			
					A	В	С	D	E	Α	В	С	D	E
	Canto do	Centro Estadual de Educação	Gestão e Negócios	Contabilidade	х		х							
	Buriti	Profissional Maria Chaves Rua Jose Bonifácio, 402- Centro		Administração	х		х							
12ª			Informação e Comunicação	Informática	х		x							
	Socorro do Piauí	Centro Estadual de Educação ProfissionalJosé de Sousa Américo Rua Jerônimo Vieira de Carvalho, nº66 - Centro	Informação e Comunicação	Informática	x		x							
15°	Santa	Centro Estadual de Educação Profissional Delfina Sobreira de	informação e Comunicação	Informática			х							
	Filomena	Queiroz Av. Leônidas Melo, s/n - Centro	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde			х							
	Teresina/Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Residencial	Informação e Comunicação	Informática			х							
19ª	i ei esilia/Sui	Esplanada Loteamento Sete Estrelas, Rua 09,	Gestão e Negócios	Contabilidade			х							
-		Nº 6950 - Residencial Esplanada		Administração			х							

LEGENDA:

LEGENDA:

A = ENSINO MÉDIO INTEGRADO REGULAR

B = ENSINO MEDIO INTEGRADO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

C = ENSINO MÉDIO INTEGRADO PROEJA

D = ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM REGIME DE ALTERNANCIA

E = ENSINO MEDIO SUBSEQUENTE PRESENCIAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISODEATOADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 07/2015

Processo Administrativo nº 0003381/2015 - SEDUC/PI. RATIFICAÇÃO da Justificativa da Unidade Administrativa, através do Memo/UPLAN/N° 013/2015 e Parecer PGE/PLC n° 97/15. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIQ E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/UFJF-MG, para Aquisição de Serviços Tecnológicos de Implantação, Manutenção e Suporte de 764 (setecentos e sessenta e quatro) Licenças do Software Sistema Web (SisLAME) de Gerenciamento de Informações da Educação e Treinamento de respectivos Usuários no âmbito da Rede Escalar Estadual do Piant. Fonta da Poguesco Usuários no âmbito da Rede Escolar Estadual do Piauí. Fonte de Recursos: 00. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 221.560,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2° andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 14 de maio de 2015

Devaldo Rocha Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.003034/15-21 DISPENSA DE LICITAÇÃO: № 15/2015 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV da Lei 8.666/93 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DAD DE CIDANTES DA DISPENSA O

PARTICIPANTES DA DISPENSA EMPRESAS: LOCAR TRANSPORTE, CNPJ nº 13.118.835/0001-92, ENGESERV -BEZERRAESILVACONSTRUÇÕES EPROJETOS LTDA, CNPJnº 11.935.813/ 0001-90, BRLOCADORALTDA, CNPJnº 10.644.834/0001-93

VALOR MENSALMÁXIMO: R\$ 191.209,20 (cento e noventa e um mil,

duzentos e nove reais e vinte centavos) **FONTES DE RECURSO**: 00 – Tesouro Estadual

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 14 de maio de 2015.

Francisco José Alves da Silva **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**





EXTRATODO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PJU/01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1551/2012 – 7° Volume

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias pertinente aos Serviços de Implantação e Pavimentação em CBUQ na Rodovia Estadual PI – 142/380, trecho Fábrica de Cimento/Entr. PI – 142/ Fronteiras/Contorno BR-230, com 22,972 Km de extensão.

CONTRATADA: MÚLTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIOLIDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

DATA: 13 de maio de 2015

Assinaturas: Eng[®] José de Araujo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Ricardo Nery Dantas/Sócio Múltipla Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

ODEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

- DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, N° 2492, em Teresina – Piauí, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de junho de 2015, na sala de licitação do edificio sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para Execução dos serviços de Restauração em Micro Revestimento Asfáltico com Emulsão Modificada por Polímero, na Rodovia PI – 236, trecho: Água Branca / Hugo Napoleão, com extensão total de 12,50 km e largura de 6,00 m.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Tomada de Preços", demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD regravável para cópia.

Teresina, 14 de maio de 2015.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

Visto:

Engo José de Araújo Dias Diretor Geral do DER/PI

Of. 229



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO **AtoAdministrativo**

CONTRATO 024/2015/CLC/DPE
Processo Administrativo nº 01108/2015
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Contratado: SERVISAT (E. B. DE MOURA).
Objeto: aquisição de 08 (oito) baterias recarregáveis e 01 (um) carregador para a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Valor Total: R\$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Deto de Accinetre: 13 de proje de 2015

Data de Assinatura: 13 de maio de 2015.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: DRA FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTANUNES e SERVI SAT (E. B. DE MOURA).

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

CONTRATO 025/2015/CLC/DPE Processo Administrativo nº 01084/2015 Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS LIDA.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de Curso de Capacitação e Palestras de Aperfeiçoamento para os Defensores e Servidores da Defensoria Publica do Estado Piauí, através

do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência pelo Convênio 050/2012 SPM.

Valor Total: R\$ 29.320,00(vinte e nove mil e trezentos e vinte reais)
Fundamento Legal: ART.25, II, c/c art. 13, VI, LEI 8.666/1993.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2015.

Vigência: O presente contrato terá a vigência até dia 15 (quinze) de junho de 2015, data em que se encerra a vigência do Convênio Federal 50/2012 SPM.

Signatários: DRA FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTANUNES e INSTITUTO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS L'IDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AtoAdministrativo

TERMO ADITIVO 002/2015 DPE/PI

Processo Administrativo nº 0834/2015

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Contratado: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Objeto: Renovação do contrato 026/2013 pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e Valor Total anual R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2015.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57,

inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: DRAFRANCISCA HILDETH LEALEVANGELISTANUNES-Defensora Pública Geral do Estado e o **EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A**

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AtoAdministrativo

CONTRATO 022/2015/CLC/DPE

Processo Administrativo nº 0000456/2015

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratado: SRA. ELVIRA OLIVEIRA COSTA BELEZA DO NASCIMENTO.

Objeto: aquisição de 10 (dez) becas para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Valor Total: 6.970.00 (seis mil e novecentos e setenta reais) Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2015.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: DRA FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES e a SRA. ELVIRAOLIVEIRA COSTA BELEZADO NASCIMENTO.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

TERMODERETIFICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Contrato nº 041/2014, constante no Diário Oficial do Estado nº 148, de 07 de agosto de 2014, página 17, referente a vigência, **ONDE SE LÊ:.** "Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art.57, da lei 8.666/1993, LEIA-SE: "Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art.57, da lei 8.666/1993.

Signatários: Defensoria Pública do Estado do Piuaí e a empresa Claro S.A. Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/8845-2422.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 030/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADO:** G. M de Moura Barros, CNPJ: 04.453.760/0001-05, Insc. Est.: 19.448.374-6. OBJETO: fornecimento de refeições e realização de eventuais recepções conforme planilha constante do processo em anexo. VALOR: até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que será pago de acordo com apresentação de nota fiscal com fatura atestada pelo responsável do setor até 15 (quinze) dias após a apresentação da mesma, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/ Atividade: 2041: Fonte de Recurso: 0100001001 e Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 07/05/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Artigo 24, *Inciso IV*, da lei 8.666/93.

JACEMIA FEITOSA DE SOUSA DANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 031/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADO**: Transnordestina Turismo e Transporte Ltda; **CNPJ**: 10.790.128/0001-50. Insc. Est. 19.469.169-1. Insc. Mun. N° 102512-0. End: rua Des. Pires de Castro, 617 centro. Teresina-PI. CEP 64001-390. Neste ato representado pelo Sr. MÁRIO LEITE DE SOUSA. Portador do RG nº 223.244 SSP/PI. CPF nº 099.212.813-72. **OBJETO:** tem por objeto a locação de ônibus para suprir a necessidade da FUNDÂC, especialmente para transporta artistas locais para participar do evento BÂTUCADA NO PIAUÎ E MARANHÃO com destino Teresina-PI/ União-PI/Parnaiba-PI/São Luis-MA/Teresina-PI. VALOR: R\$ R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos reais), que será pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/Atividade: 1548; Fonte de Recurso: 0100001001 e Elemento de Despesa: 3390.39; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Artigo 24, Inciso IV, da lei 8.666/93.

JACEMIA FEITOSA DE SOUSA DANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 04/2015

CONVENENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ-FUNDAC; CONVENIADO (A): PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUABRANCA; OBJETO: realização do Aniversário de Água Branca - PI no período de 25/06/2015 a 01/07/2015. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única, por conta da Unidade Orçamentária: 14202; Programa: 13; Projeto/Atividade: 2041; Elementos de Despesa: 3340.41; Fonte de Recurso: 01000881001. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 120 dias contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSĪNATURA: 20/04/2015.

JACEMIA FEITOSA DE SOUSA DANTAS

Dir. da Ação Cultural designada interinamente para o exercício da Presidência da FUNDAC.



Governo do Estado do Piauí Isntituto de Desenvilvimento do Piauí -

IDEPI

EXTRATODO TERMOADITIVO

Processo: n° 163/2014;

Tomada de Preços: nº 072/2014;
Contrato: nº 159/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, a Objeto: Constitut objeto deste Primeiro Termio Aditivo ao Contrato, a alteração da meta física, face à necessidade de modificações na planta e perfil, para permitir a melhoria da curvatura horizontal è das tangentes, correções de "greides" e adequação da extensão da rodovia para 24,56Km, passando o valor contratual de R\$ 1.484.097,40 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 703.882,63 (setecentos e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos), com decréscimo de R\$ 780.214,77 (Setecentos e oitenta mil, diventos e quatorza regis setenta e sete centavos): mil, duzentos e quatorze reais, setenta e sete centavos); Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI; Data da Assinatura: 13/05/2015;

Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Erivan Araújo de Aquino, pela empresa contratada.

EXTRATODO TERMOADITIVO

Processo: n° 051/2014; Tomada de Preços: n° 064/2014; Contrato: n° 089/2014;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI; Contratada: Empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato, as modificações consideradas necessárias nos volumes dos serviços de terraplenagem e pavimentação, constantes da Planilha Orçamentária Original, com adequação da extensão dos trechos rodoviários para 23,85Km, com supressão no valor do contrato que passará de R\$ 1.254.273,63 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos setenta e três reais, sessenta três centavos), para R\$ 1.031.090,57 (Hum milhão, trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos) com um decréscimo de R\$ 223.183,06 (Duzentos e vinte e três mil, cento e orienta e três reais e seis centavos): cento e oitenta e três reais e seis centavos);

Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI; Data da Assinatura: 13/05/2015; Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Lourival de Carvalho Granjeiro, pela empresa contratada.

EXTRATODO TERMOADITIVO

Processo: n° 076/2014; Tomada de Preços: n° 032/2014; Contrato: n° 040/2014;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI; Contratante: Empresa WELSON LEAL DUARTE E CIA. LTDA; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato, a adequação nos quantitativos de serviços dispostos na Planilha Orçamentária Original, com alteração na extensão da rodovia de 24,80Km para 24,00Km e supressão no valor do contrato que passará de R\$ 870,485,31 (Oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para R\$ 860,815,41 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) com um decréscimo de R\$ 9.669,89 (Nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piani/IDEPI:

Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;

Data da Assinatura: 11/05/2015; Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Welson Leal Duarte, pela empresa contratada.

EXTRATODO TERMOADITIVO

Processo: n° 019/2014; Tomada de Preços: n° 028/2014; Contrato: n° 083/2014; Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI; Contratada: Empresa REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA; Eurodemento Legal: Lei n° 8 666/03;

FOÇOS LTDA; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato, a alteração da meta física e supressão no valor da obra que passará de R\$ 1.467.699,77 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.308.342,86 (Hum milhão, trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com decréscimo de R\$ 159.356,89 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais oitenta e nove centavos): mil, trezentos e cinquenta e seis reais, oitenta e nove centavos); Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;

Data da Assinatura: 13/05/2015;

Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Erivan Araújo de Aquino, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 27/04/2015, com a Empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, cujo objeto é a adequação da Planilha Orçamentária Original e a supressão do valor contratual, passando de R\$ 1.497.188,34 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e quatro centavos) para R\$ 1.495.735,97 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), com um decréscimo de R\$ 1.452,37 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois

reais, trinta e sete centavos).

Teresina, 14 de maio de 2015

FRANCISCOALBERTO DE BRITO MONTEIRO Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 27/04/2015, com a Empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, cujo objeto é a adequação da Planilha Orçamentária Original e a supressão do valor contratual, passando de R\$ 1.498.661,04 (Hum milhão, quatrocentos e revente e cito mil seigentes e sessente. noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 1.497.452,49 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos), com um decréscimo de R\$ 1.208,55 (Hum mil, duzentos e oito reais, cinquenta e cinco centavos).

Teresina, 14 de maio de 2015 FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI. O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 27/04/2015, com a Empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, cujo objeto é a adequação da Planilha Orçamentária Original e a supressão do valor contratual, passando de R\$ 1.474.810,09 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e nove centavos) para R\$ 1.420.939,80 (Hum milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com um decréscimo de R\$ 53.870,29 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) (Cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Teresina, 14 de majo de 2015

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 27/04/2015, com a Empresa CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, cujo objeto é a adequação da Planilha Orçamentária Original e a supressão do valor contratual, passando de R\$ 1.497.996,27 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais, vinte e sete centavos) para R\$ 1.496.838,45 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentós e trinta e oito reais, quarenta e cinco centavos), com um decréscimo de R\$ 1.152,82 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e dois centavos).

Teresina, 14 de majo de 2015

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 06/01/2015, com a Empresa GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Teresina, 14 de maio de 2015

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO Diretor Geral do IDEPI



<u>EXTRATO DE PUBLICAÇÃO</u> TERMO DE COOPERAÇÃO N°001/SSP-PI/2015

CELEBRANTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.

PROCESSO: Nº 1047/15

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre a SSP/PI e a PMPI, visando à colaboração recíproca para implementação do policiamento ostensivo rural na região metropolitana de Teresina, por meio de Operações Planejadas.

BASE LEGAL: Este Termo de Cooperação tem como fundamentação legal as Leis Estaduais n° 3.808/81 (art. 67-A) e Lei n° 5.378/2004 (art. 19-A), bem assim o Decreto Estadual nº 15.116 de 8 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 15.631 de 12 de maio de 2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31 de

dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes. **DATA DEASSINATURA: 04/05/2015**

Fábio Abreu Costa Secretário de Segurança Pública

Of. 915



ESTADO DO PIAUI POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ HOSPITAL DA POLICIA MILITAR



EXTRATO DO 3ºADITIVO AO CONTRATO nº04/2012-HPM

OBJETO: 3º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 04/2012 -HPM, empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados Splits, Bebedouros e Câmaras Frigoríficas do HPM

CONTRATADA: BETANIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 01.602.049/0001-87

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 e 12;

Valor: Permanecem os mesmos valores do contrato original.

VIGÊNCIAE EFICÁCIA: Termo inicial, a data de 16.05.2015, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2015, e eficácia após a Publicação do Extrato no DOE - PI, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

INFORMAÇÕES: ĈPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul -Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 045



EXTRATO DO IVTERMO ADITIVO Nº 33/15

PROCESSO: AA.900.1.001954/15. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de autoclaves, com reposição total de peças, para atender demandas por parte das Unidades de Saúde do interior do Estado, onde haverá uma redução de 10%, o que acarretará na diminuição de R\$ 9.526,50. Cumpre ressaltar que esta diminuição irá incidir apenas nas parcelas vincendas. VALOR: O valor do contrato original passa a ser de R\$ 85.738,50. DATA DE ASSINATURA: 11.05.2015. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário Estadual da Saúde; DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA - Diretor Comercial da Contratada.

EXTRATO DOTERMO DE RESCISÃO Nº 34/15

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Nº 81/12, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e RENATAMENESES DE MELO. **OBJETO**: Rescisão, nesta data, do Contrato de Prestação de Serviços Temporários Nº 81/12, firmado entre as partes em 02.05.2012, que vigoraria até 30.04.2016. **DATA DE ASSINATURA**: 04.05.2015. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde; RENATA MENESES DE MELO - Contratada.

Of. 1169

SUPERINTENDENCIADE REPRESENTAÇÃO DO PIAUIEM BRASLIA - SURPI

AVISODELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

Toma público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação modalidade TOMADA DE PREÇO №001/2015, no dia 08/06/2015, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SURPI, localizada na Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília 14º Andar, Brasília – DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO PASSAGENS ÁREAS, CONFORME PLANILHA E TERMO REFERENCIA DO ANEXO I DA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações através do fone: (61) 3326-3123

Brasília(DF), 12 de Maio de 2015. Irizaleide Brito Ribeiro Presidente da CPL

AVISODELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015 Torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação modalidade TOMADA DEPREÇO Nº 002/2015, Lei 8.666/93, realizará licitação modalidade TOMADA DE PREÇO N°002/2015, no dia 08/06/2015, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SURPI, localizada na Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília 14º Andar, Brasília – DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE PLANO DE SAUDE AOS SERVIDORES DASURPI, CONFORMEPLANIL HAE TERMO REFERENCIA DOANEXO I DA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do fone: (61) 3326-3123.

Brasília(DF), 12 de Maio de 2015.

Irizaleide Brito Ribeiro Presidente da CPL

AVISODELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2015

Torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação modalidade TOMADA DE PREÇO № 003/2015, no dia 09/06/2015, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SURPI, localizada na Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília 14º Andar, Brasília – DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, CONFORME PLANIL HAETERMO REFERENCIADO ANEXOIDA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação — CPL. Informações através do fone: (61) 3326-3123.

Brasília(DF), 12 de Maio de 2015.

Irizaleide Brito Ribeiro Presidente da CPL

AVISODELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015

Torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação modalidade TOMADA DE PREÇO № a Lei 8.000/95, tealizara licitação lilodalidade l'OMADA DE PREÇO N 004/2015, no dia 09/06/2015, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SURPI, localizada na Quadra 02, Bloco H. Ed. Central Brasília 14º Andar, Brasília – DF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICAPARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADAS, DESTINADA AO APOIO OPERACIONAL NECESSÁRIO AS ATIVIDADES E AÇÕES DA SURPI, CONFORME PLANILHA E TERMO REFERENCIADO ANEXO I DA TOMADA DE PUBECO. Os distratorios constantidos no Comissão. Permanente la Licitação PRECO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do fone: (61) 3326-3123.

> Brasília(DF), 12 de Maio de 2015. Irizaleide Brito Ribeiro Presidente da CPL



ERRATA

No extrato DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013 publicado no Diário Oficial do Estado-DOE N° 72, Pág.11, de 20 de abril de 2015, Onde se lê: OBJETO: Modificar a Cláusula Terceira "Do Prazo" prorrogando o prazo de vigência para 31 de julho de 2015.LEIA-SE: OBJETO: Modificar a Cláusula Terceira "Do Prazo" prorrogando o prazo de vigência para 31 de julho de 2015, bem como a Cláusula Quarta "VALOR", para acrescer ao valor estipulado no instrumento contratual o valor de R\$ 202.801,00 (Duzentos e dois mil, oitocentos e um reais).

Teresina, 12 de maio de 2015. Luiz Henrique Sousa de Carvalho-

Teresina, 12 de maio de 2015. Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

Of. 166

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 005/2015, tipo menor preço. PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2015

Objeto do aviso: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO. A Prefeitura Municipal de Acauã- Estado do Piauí, estabelecida à Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro, Acauã, Piauí. Vem através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 044/2014 datada de 02/06/2014, tornar público, que receberá propostas, com Sessão Pública para dia 01 de junhode 2015, às 08h00min (oito horas) na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. O Edital completo poderá ser obtido na sala da Com. Perm. de Licitação da Pref. Mun., no horário de 08h00min as 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados e no site do Trib. de C. do Estado do Piauí, sendo que os recursos serão oriundos: Orçamento do Estado do Piauí e Recursos Próprios desta Prefeitura como contrapartida. Marconde R. L. Barbosa— Presidente da CPL.

P. P. 18832

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 023/2015 do tipo menor preço a ser realizado as 08:30 do dia 03/06/2015. FONTE RECURSOS: FPM – Receita Própria, ICMS, ITR, CONTA MOVIMENTO, IPVA, QSE, PNAT e outros. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar). Validade: 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$410.000,00. CÓPIA DO EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2015

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 024/2015 do tipo menor preço a ser realizado as 09:30 do dia 03/06/2015. FONTE RECURSOS: FPM—Receita Própria, ICMS, ITR, CONTA MOVIMENTO, IPVA e outros. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Roço na Zona Rural de Várzea Grande. Validade: 12 meses. CÓPIA DO EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande—PI.

AVISODE LICITAÇÃO-REMARCAÇÃO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 016/2015 do tipo menor preço a ser realizado as 10:30 do dia 03/06/2015. FONTE RECURSOS: FPM – Receita Própria, ICMS, ITR, CONTA MOVIMENTO, IPVA, FUS, PAB, FUNDEB e outros. OBJETO: Aquisição de Óleo S/10 para os Veículos da Prefeitura e suas Secretarias. Validade: 12 meses. CÓPIA DO EDITAL: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Maria Francinêde de Barros da Costa Presidente da CPL

P. P. 18834

PREFEITURAMUNICIPALDEPICOSPIAUÍ

AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que adiou licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 042/2015, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, para 27/05/2015, ás 09:30h, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Picos e suas Secretarias. Valor estimado: R\$ 983.697,20. RECURSO: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR, FMS, RECURSOS DO SUS, FMAS, QSE, FMMA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que adiou licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 043/2015, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, para 27/05/2015, ás 11:00h, tendo como Registro de Preços para aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Picos e suas Secretarias. Valor estimado: R\$ 563.252,05. RECURSO: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí

AVISOS DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 048/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDIÇÃO POR ITEM, em 28/05/2015, ás 08:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para confecção de 12 barracas em metalon 30x30mm, em chapa de aço galvanizada e cobertura de telha de aço galvanizada, para comercialização de castanha de caju no município de Picos-PI. Valor estimado: R\$ 15.600,00. RECURSO: CONVÊNIO N° 793865/2013 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA GLOBAL, em 15/06/2015, ás 08:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convenções no município de Picos-PI. Valor estimado: R\$ 2.105.263,16. RECURSO: REPASSE CONVÊNIO Nº 783301/2013 - MINISTÉRIO DO TURISMO. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA GLOBAL em 01/06/2015, ás 08:00h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de projeto de arborização em logradouros, praças, espaços públicos e demais áreas institucionais do município de Picos-PI. Valor Estimado: R\$ 182.422,01. RECURSO: CONVÊNIO N° 802682/2014-CODEVASF, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, contra Bisco Disuí. centro, Picos, Piauí.

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, toma público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 007/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA GLOBAL em 01/06/2015, ás 10:00h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para construção de quadra de esporte para implantação de infraestrutura esportiva no município de Picos-PI. **Valor Estimado:** R\$ 482.575,00. **RECURSO:** CONVÊNIO N°794589/2013 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos,

> Picos, 14 de maio de 2015. Maycon João de Abreu Luz

Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTA CRUZDOS MILAGRES-PI

AVISODELICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PRECOS n. 001/2015, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 01/06/2015, ás 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de praças públicas. VALOR: R\$ 266022,50. RECURSO: Orçamento Geral/Ministério do Turismo. EDITAL: Rua São Nicolau, s/n, centro. TEL: 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 14 de maio de 2015. Pedro Saturnino de Moura Presidente CPL

PREFEITURAMUNICIPAL DE TANQUEDO PIAUÍ-PI

AVISODELICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADAA DE PRÉÇOS n. 002/2015, menor preço e adjudicação globais (Empreitada Global), em 01/06/2015, às 08hs00. Objeto: prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. Recurso: Próprio/CODEVASF. Edital: Estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR:** R\$ 276.741,00. **TEL:** 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 14 de maio de 2015.

Symone Leite Bento Presidente da CPL

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTAROSADO PIAUÍ

AVISODE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 01/06/2015 às 09h00 horas. OBJETO: Execução de serviço de construção de 1 quadra coberta. **RECURSO**: PRÓPRIO/PAR/MEC/FNDE. **VÁLOR ESTIMADO**: R\$ 510.000,00. EDITAL: Av. Joaquim Castelo Branco, 337 - Centro. EMAIL santarosapi@ig.com.br, Telefone 89 3428-1366

Santa Rosa do Piauí, 14 de janeiro de 2015.

Ronivon Rodrigues de Sousa Pregoeiro da CPL.

P. P. 18835

OUTROS



RISA S/A CNPJ Nº 06.855.894/0001-88

ASSEMBLÉIA GERALEXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação na forma do disposto na Lei 6.404/76, e no Estatuto Social da Sociedade, ficam convocados os senhores acionistas da RISA S/A, Comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de Maio de 2.015, às 09:00 (nove horas) na sede da empresa fazenda ribeirão zona rural Baixa Grande do Ribeiro -PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Reunião Ordinária:

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.014;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;
- c) Demais assuntos de interesse da sociedade

Reunião Ordinária:

a) - Reforma do estatuto social artigo 5°;

b) - Inclusão de Atividades econômicas na matriz e filial;

c)) Demais assuntos de interesse da sociedade que trata da aprovação da distribuição e pagamento do PLR- Participação nos Lucros e Resultados exercício de 2014

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 13 de Maio de 2.015

JOSÉANTÔNIO GORGEN Diretor/Presidente

P. P. 18829

3 - 1

CACIOUE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 08.986.525/0014-74. toma público que **recebeu** as Licença Prévia, Instalação e Outorga Preventiva e requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos — SEMAR, Licença Operação e Outorga Uso com vistas a reservar determinado volume outorgável, para: 5.406m3/ano. Denominação da fonte: Av. Ari Rocha 1044 Bairro Santa Luzia município de Baixa Grande do Ribeiro. Localização UTM: X 476112 E e Y 91318Î1 N Localização hidrográfica: Bacia-Parnaíba; Sub-bacia-Dif Alto Parnaiba; Finalidade: consumo humano.

GILMAR RIBEIRO MELO – CPF- 499.180.527-91, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva do poço a tubular a ser perfurado Loteamento Heliópolis Lotes nº 01 a 04, 18 Quadra "B", Bairro Santa Isabel - Teresina-Pi coordenadas geográficas 05° 04' 32,28" S e 42° 45' 15,20" W , para reservar 4.380m³/h ano Bacia Parnaiba, Sub Bacia- Dif Médio Parnaiba uso consumo humano.

AŖOLDO MAGALHÃES ME, CNPJ: 17.143.790/0001-67, TORNA PÚBLICO que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMAR, Licença Prévia, de Instalação e de Operação para EXTRAÇÃO DE AREIA, zona rural município de Demerval Lobão-PI.

P. P. 18834

EDITAL

RAIMUNDO JOSÉ QUIRINO DO Ó torna público que requereu à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de Prévia e Licença de Instalação, bem como pedido de Outorga Preventiva para perfuração de Ol (um) poço tubular na localidade Boca da Caatinga, zona rural de Currais – PI.

Volume Outorgável: 876 m³/ano.

Coord. Geográfica – Lat. 08°58'44.0" S....... Long. 44° 25'44.2" W.

Bacia Hidrográfica – Parnaíba

Sub-bacia – Rio Gurguéia

Finalidade da água: Abastecimento humano

P. P. 18831

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EDITALDE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o que consta do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 21/10/2014 e retificação posterior, RESOLVE:

- I. INFORMAR que fica valendo como resultado final do concurso para o cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, o resultado publicado no Diário Oficial do Estado, de 28/04/2015, considerando que não houve interposição de recurso contra o referido resultado.
- II. TORNAR PÚBLICA a lista de Resultado Final do Concurso para o cargo Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, de acordo com o item 10.4 do Capítulo 10 do Edital de Abertura de Inscrições, por meio dos AnexosI e II deste Edital e que estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas.

Teresina/PI, 13de maiode 2015. Rafael Tajra Fonteles SECRETARIO DE FAZENDA DO PIAUÍ

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL) Cargo: A01 - AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0000512f	CARLOS ANDRE COSTA	0000000100355551	256.25	1
0001224f	FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO	0000000002238618	229.25	2
0002472h	MURILO CERQUEIRA XAVIER	0000000001631901	225.00	3
0002409a	MATHEUS CORTES CARDOSO DE ANDRADE	0000000031017258	222.50	4
0002113b	LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO	0000000002577366	222.50	5
0001937j	LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA	0000000030827701	219.25	6
0000276i	ANDREY NOBRE TUPINAMBA	0000000002279766	216.25	7
0000450j	BRUNO CARVALHO DE PAULA	0002001010175384	215.00	8
0000351h	ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	0000000005026968	215.00	9
0000117k	ALINE CAMACHO TELO	0000000113896914	212.50	10
0001921f	LAURO MARCELLO TRIANI GONZAGA DA SILVA	0000000205837164	212.50	11
0002112k	LUIZ EDUARDO RIEGEL GOMES JUNIOR	0000005073530478	211.25	12
0002529k	NORIVAL PEREIRA NETO	0000000007607326	211.25	13
0002843f	RODOLFO RODRIGUES MELO	0000000005227571	211.25	14
0000460b	BRUNO HENRIQUE COMASSETTO	0000001063259285	210.25	15
0001377i	GUSTAVO TAVARES MONTEIRO DE	0000000107664757	208.75	16
	ALVARENGA			
0000846b	EDBERTO EUCLIDES ARAUJO NETO	0002003002124578	206.25	17
0002117j	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ NETO	0000000002757594	206.25	18
0002178h	MARCELO JANNOTTI BUENO	00000000M6076645	205.00	19
0001145j	FERNANDO XAVIER DIAS	000000MG14042814	204.25	20
0001988e	LILIAN BAYER DO AMARAL	0000000113785687	202.50	21
0003064i	TASSIO HERBERT BITU COSTA	0000034646462000	202.50	22
0003295f	WESLEI SANTANA SANTOS	000000MG12468122	202.50	23
0002549f	OTAVIA ROCHA RAMOS	000000010769076	198.75	24
0000795k	DIEGO PROCOPIO LEAO FERREIRA	000000003737210	198.75	25
0000255a	ANDRE SOBRAL FRANCO	0000000002109651	197.50	26
0002034f	LUCAS REZENDE DA SILVA ARAUJO	000000MG15050775	197.50	27
0000330k	ANTONIO EGBERTO CARNEIRO NETO	0000092006017780	193.75	28
0002782a	RICARDO DANTAS DE SOUSA*	000000002829905	193.00	29
0000048g	ALAN D INIZ DOS REIS	0000000100385756	192.50	30
0002833c	ROBERTO SANTUCHE	0000000112934435	188.75	31
0000093a	ALEXANDRE AUGUSTO BARRETO MEDRADO	0000000575229527	186.25	32
0002619a	PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO	0000000006926767	186.25	33
0002512e	NELSON FELIPE NOGUEIRA BRITO	0000000006965313	186.25	34
0002962c	SANDRO SINISCALCHI MARTINS	0000000004312691	185.00	35
0001285d	GABRIELLA ALVARES CHAVES	0000001131557190	185.00	36
0000195i	ANA MARIA DE MELO AVELAR	000000MG12393734	183.75	37
0002780h	RICARDO CARDOSO PIRES	0000000070916101	182.00	38
0002022j	LUCAS CAMINHA QUINTAS COLARES	0002000002066417	181.25	39
0001691d	JORGE ALEXANDRE DA SILVA FREITAS	0000000096344494	180.00	40

⁴⁰ Candidato(s) nesta opção

ANEXO II

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: A01 - AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS	CL.DEF
0002782a	RICARDO DANTAS DE	0000000002829905	193.00	29	1
	SOUSA				

¹ Candidato(s) nesta opção

^{*} CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

48

Teresina(PI) - Sexta-feira, 15 de maio de 2015 • Nº 90



EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 068/2014

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP 64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para **Construção de 015** (quinze) **Salas da Cidadania, que seguem o mesmo padrão Construtivo com área construída de 78,90 m², nos seguintes municípios: Elesbão Veloso, Corrente, Queimada Nova, Valença, Fronteiras, Barras, Barra D'Alcântara, Simplício Mendes e São Luís do Piauí, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art.** 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97

EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 077/2012

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARAque a **SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada naAvenida Pedro Freitas S/N Bl.01, Bairro São Pedro CEP 64010-200 no município de Teresina - PI, inscritano CNPJ sob o nº06.553.481/0003-00, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as obras e serviços de **Implantação de 03(três) centros de Atendimento: Espaço da Cidadania (com área de construção 798,62m² e área do terreno 1.600,00m²) a serem executadas na zona urbana do Município de: Oeiras do Estado do Piauí**, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

EDITAL

DISPENSA DELICENCIAMENTO Nº 312/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARAque a **SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP 64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para construção do Espaço Cidadania, no terreno com área total de 300 m² e área construída de 78,910 m², localizado na Rua Maria das Mercês Ribeiro, s/n, Bairro Centro, no município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA237/97.

EDITAL

DISPENSA DELICENCIAMENTO Nº 314/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARAque a **SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP 64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para construção do Espaço Cidadania, **no terreno com área total de 540 m² e área construída de 78,90 m²**, **localizado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Bairro Centro, no município de Simões, Estado do Piauí,** por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

EDITAL

DISPENSA DELICENCIAMENTO Nº 475/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARAque a **SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP 64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para **Construção do Espaço Cidadania**, **em um terreno com área total de 360,00 m² e com área construída de 78,90 m², localizado na Rua Gilberto Batista da Silva, s/n, Bairro Centro, no município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, portratarse de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.**

EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 476/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI-DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para **Construção do Espaço Cidadania, em um terreno com área total de 378,00 m² e com área construída de 78,90 m², localizado na Praça Presidente Castelo Branco, s/n, Bairro Centro, no município de Paulistana, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.**

EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 477/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI-DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para **Construção do Espaço Cidadania, em um terreno com área total de 347,65 m² e com área construída de 78,90 m², localizado na Pista de Pouso, s/n, Bairro Aeroporto, no município de Uruçuí, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.**

EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 478/2013

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI-DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para **Construção do Espaço Cidadania, em um terreno com área total de 358,80 m² e com área construída de 78,90 m², localizado na Av. Luís Augusto, s/n, Bairro Centro, no município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.**

EDITAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 402/2012

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI-DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para para realizar as obras e serviços de 01 (uma) central de Atendimento ao Cidadão – Programa **Espaço da Cidadania, em uma área total de 1.600,00 m², a ser executada na Praça Idelfonso Ramos, S/N município de Floriano, Estado do Piauí,** por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

EDITAL.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 344/2012

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI-DECLARAque a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, bl. 01, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP64.010-200, no município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00 fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as obras e serviços de Instalação de 01 (uma) central de Atendimento ao Cidadão (**Espaço da Cidadania**), **em uma área de 798,62 m², a ser executada na Rua Edmundo Belo da Silva, no município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí,** por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 15 de maio de 2015 • Nº 90



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia de Gás do Piauí – GASPISA, em obediência às disposições estatutárias e em conformidade com a Lei nº 6.404/76, apresenta a V.Sas. o Relatório da Administração da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2014.

1 Histórico Institucional

A Lei Estadual nº 5.192, de 25 de maio de 2001, autorizou o Estado do Piauí a constituir uma Sociedade de economia mista com a denominação de Companhia de Gás do Piauí – GASPISA, a qual foi constituída em 28 de fevereiro de 2002. Logo em seguida, em 26 de março de 2002 foi assinado o Contrato de Concessão para a distribuição de gás canalizado em todo o Estado do Piauí.

O quadro de acionário da GASPISA possui as seguintes participações, em ações ordinárias (ON), preferenciais (PN) e totais.

SÓCIOS	ON	PN	TOTAL
ESTADO DO PIAUÍ	51,00%	0,00%	25,50%
GASPETRO	24,50%	50,00%	37,25%
TERMOGÁS	24,50%	50,00%	37,25%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Em 31/12/2014 o Patrimônio Líquido da Companhia, fechou em R\$ 4.335.265,44 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

2. Desempenho Econômico-Financeiro

A auditoria das demonstrações financeiras da empresa referente ao exercício de 2014 foi feita pela empresa *Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes* de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil resultando no Parecer em anexo.

2.1 Lucros / Prejuízos no exercício

Ao longo de 2014 foi registrado o prejuízo de R\$ 557.853,14 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). O referido prejuízo é consequência do Resultado da Companhia, sendo composto basicamente por Despesas e cuja destinação é a conta contábil específica de "Prejuízo Acumulado".

3. Atividades Desenvolvidas

A descoberta de gás natural na porção Maranhense da Bacia do Parnaíba em meados de 2010 abriu uma boa perspectiva para o fornecimento à Gaspisa. Os estudos para definir todo o potencial dos campos continuam em andamento. A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP realizou o levantamento no Piauí da mesma Bacia e foram licitados 14 (quatorze) blocos desta Bacia na 11ª Rodada de Licitações da ANP realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2013. Dentre as empresas ganhadoras, a Ouro Preto Óleo e Gás já iniciou os trabalhos visando o levantamento sísmico da área e o planejamento das operações em seus blocos.

Visando os entendimentos para o futuro fornecimento de gás foi assinado em 07 de julho de 2014 um Protocolo de Intenções entre a Gaspisa e a Ouro Preto. Na mesma data o Estado do Piauí assinou o Decreto 15.689 declarando de utilidade pública as atividades de pesquisa sísmica, perfuração de poços e implantação da infraestrutura relacionadas à produção e escoamento do gás natural da Ouro Preto Óleo e Gás S/A.

A GASPISA participa atualmente com 3,29% do capital social da TMN Transportadora S.A. empresa responsável pela construção do Gasoduto Meio Norte que interligará o Maranhão e o Piauí ao gasoduto Nordestão no Pecém-CE. Ressalte-se que o traçado deste gasoduto no Maranhão atravessa parte das áreas onde o gás natural foi descoberto, a apenas 180 km de Teresina. Com a extinção da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE através da Lei Nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013, os recursos para a construção do gasoduto poderão ser provenientes do Governo Federal, vez que o Gasoduto é uma obra de infraestrutura para o desenvolvimento do Estado, o único do Nordeste que não possui o Gás natural em sua matriz energética. A Licença de Instalação – LI, do IBAMA para o gasoduto Meio Norte obtida pela TMN Transportadora em 2006 está pendente de renovação.

4. Considerações Finais

A Administração da GASPISA agradece pelo apoio e confiança depositados e, em especial, aos cidadãos piauienses pelo interesse e apoio na conquista deste energético, de fundamental valia para o desenvolvimento do Estado do Piauí.

Sérgio Pereira de Farias Diretor-Presidente

Fábio Moreira Amorim Diretor Administrativo e Financeiro José Ricardo Ferreira Bezerra Diretor Técnico e Comercial Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)

<u>ATIVOS</u>	Nota explicativa	31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4	354	504
Impostos a recuperar	5	14	7
Despesas antecipadas		-	1
Total dos ativos circulantes		368	512
NÃO CIRCULANTES			
Investimentos	6	593	593
Imobilizado	7	2	4
Diferido	8	3.422	3.422
Total dos ativos não circulantes		4.017	4.019
TOTAL DOS ATIVOS		4.385	4.531
As notas explicativas são parte i	ntegrante das d	emonstrações fina	anceiras.

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31/12/2013 31/12/2014 explicativa **CIRCULANTES** Fornecedores 3 4 Salários, provisões e contribuições sociais 10 15 Impostos a recolher 2 Partes relacionadas 29 Total dos passivos circulantes 49 261 PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital social 12 7.653 7.029 Prejuízos acumulados (3.317)(2.759) Total do patrimônio líquido 4.336 4,270

4.385

4.531

TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nota

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil) Nota 2014 explicativa 2013 DESPESAS Gerais e administrativas (148) Remuneração de administradores 13 (354) (164)PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO (622)Receitas financeiras 64 16 (1) Total resultado financeiro 64 15 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (558) (297) As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - RS mil)

	Nota		Capital		Prejuízos	
	explicativa	subscrito	a integralizar	integralizado	acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012		7.153	(866)	6.287	(2.462)	3.825
Subscrição de capital		500	(500)			
Integralização de capital social	12	-	742	742	-	742
Prejuízo do exercício		-			(297)	(297)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		7.653	(624)	7.029	(2.759)	4.270
Subscrição de capital		_	-			
Integralização de capital social	12	-	624	624	-	624
Prejuízo do exercício		-		-	(558)	(558)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		7.653		7.653	(3.317)	4.336

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil) 2014 2013 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (558) (297) Outros resultados abrangentes RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO (558) (297)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil)			
	Nota explicativa	2014	2013
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Prejuízo do exercício Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa aplicado nas atividades		(558)	(297)
Ajustes para reconciliar o prejuizo do exercicio com o caixa aplicado nas atividades operacionais:			
Depreciação	7 e 13	2	4
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Impostos a recuperar		(7)	
Despesas antecipadas		1	(1)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(1)	1
Salários, provisões e contribuições sociais		15	(3)
Impostos a recolher Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(546)	(206)
Caixa iiquido apricado nas arividades operacionais	-	(340)	(296)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição de ativo imobilizado	7		(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-		(1)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integrafização de capital	12	624	742
Partes relacionadas	_	(228)	43
Caixa liquido gerado pelas atividades de financiamento		396	785
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(150)	488
Caixa e equivalentes de caixa:			
No início do exercício	4	504	16
No fim do exercício	4	354	504
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	(150)	488

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em milhares de reais - R\$ mil, exceto quando de outra forma mencionado)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Companhia de Gás do Piauí - GASPISA ("Companhia") é uma sociedade de economia mista, constituída em 28 de fevereiro de 2002 com autorização da Lei Estadual nº 5.192, de 25 de maio de 2001, com concessão para exploração de gás canalizado no Estado do Piauí, no prazo de 30 anos (até o dia 24 de maio de 2031), podendo ser prorrogado por igual

A Companhia tem por objeto social a exploração do serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado em todo o Estado do Piauí, podendo também explorar outras formas de distribuição de gás natural e manufaturado, inclusive comprimido ou liquefeito, ou acondicionado em recipientes, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para fins comerciais, industriais, residenciais, automotivos, de geração termelétrica ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos. Poderá também exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros e, participar de outros empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada com seu objeto social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais.

Em 21 de dezembro de 2005, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), promulgou a Licença Prévia (nº 220/2005) para instalação do gasoduto Meio Norte, com extensão de 948 quilômetros, que ligará os estados do Maranhão e Ceará, passando pelo estado do Piauí.

Em 23 de novembro de 2006, o Gasoduto Meio Norte recebeu a Licença de Instalação LI, tornando-se o segundo maior gasoduto já licenciado no país. A Autorização de Construção do Gasoduto Meio Norte foi expedida pela ANP, em 26 de dezembro de 2006, sob o $n^{\underline{o}}$ 360.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional. Para o início das operações, faz-se necessário a exploração de gás canalizado a partir da viabilização da construção do gasoduto de transporte de gás natural ligando o Porto Pecém, no Estado do Ceará, à cidade de Teresina, no Estado do Piauí ou tendo como origem as recentes descobertas na Bacia do Parnaíba, localizada na região de Capinzal do Norte - MA. As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da construção do referido gasoduto e, consequentemente, operação da Companhia, e não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos no caso da Companhia não conseguir iniciar sua total operação. Até o início da sua operação, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1.Instrumentos financeiros

Os ativos financeiros mantidos pela Companhia, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

A Companhia não possui instrumentos financeiros para as categorias classificadas nos itens (a), (b) e (c) mencionadas acima.

Categoria (d) - Empréstimos e recebíveis

São incluidos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebiveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

No caso da Companhia compreende:

Caixa e eauivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

3.1.2. Deterioração de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação de eventual deterioração de ativos (impairment). São considerados deteriorados quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

3.1.3 Passivos financeiros

Quando aplicável, estes são demonstrados pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período.

3.2.Investimento

O investimento foi avaliado ao custo de aquisição deduzido da perda estimada para desvalorização, quando aplicável. Ver nota explicativa n^{o} 6.

3.3.Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas às taxas anuais descritas na nota explicativa n^{0} 7.

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum beneficio econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa o ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

3.4.Diferido

De acordo com a Lei nº 11.941 de 2009, os gastos pré-operacionais podem ser mantidos no ativo diferido até sua total amortização. Os valores constantes no diferido representam gastos pré-operacionais referentes a manutenção de estrutura administrativa e outros, incorridos até 31 de dezembro de 2008, que serão amortizados em 10 anos pelo método linear, a partir do início das operações.

3.5. Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperávei ou se uma perda anteriormente constituída em anos anteriores deve ser revertida total ou parcialmente. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício. Da mesma forma, quando forem identificados fatores que indiquem recuperabilidade dos ativos, a respectiva provisão anteriormente constituída é revertida em contrapartida do resultado do exercício. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências de perda por redução ao valor recuperável, ver notas explicativas nº

3.6.Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. Os direitos e as obrigações são classificados em:

(a) Circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

(b) Não circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.7. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de connetência

3.8. Principais fontes de julgamento e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas brasileiras de contabilidade é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2014	31/12/2013
Caixa e bancos	4	2
Aplicações financeiras	350	502
Total	354	504

As aplicações financeiras são remuneradas por taxas que variam entre 86,5% a 100% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI e são classificados pela Administração da Companhia como "Caixa e equivalentes de caixa", por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	31/12/2014	31/12/2013
IRRF sobre aplicações financeiras Total	14 14	7 7

6. INVESTIMENTOS

Refere-se à participação na coligada TMN Transportadora S.A. que tem como principal objeto a engenharia, construção, instalação, exploração comercial, operação e manutenção de um duto para transporte de gás natural e instalações associadas partindo do "City-Gate" da Petrobras, localizado no Município de Pecém (CE), passando pelos Estados do Piauí e

Número de ações:		
Preferenciais	593	593
A integralizar	-	-
Integralizadas	593	593
Percentual de participação no capital subscrito %	3,29%	3,29%
Capital social - R\$	18.007	18.007
Patrimônio líquido - R\$	13.970	14.123
Adiantamentos para futuro aumento de capital - R\$	194	-
Patrimônio líquido e adiantamentos para futuro aumento de capital - R\$	14.164	14.123
Movimentação do investimento		
Saldo inicial	593	593
Aportes de capital	-	-
Saldo final	593	593

Atualmente, a coligada encontra-se em fase pré-operacional, sendo as suas atividades mantidas através dos aportes de recursos de seus acionistas. O início das operações depende da assinatura de contratos de compra e venda de gás entre os possíveis supridores e as distribuidoras de gás do Maranhão e Piauí, além da captação de recursos junto as instituições financeiras.

O projeto de construção do Gasoduto Meio Norte deverá ter sua fonte de suprimento alterada, em função das descobertas de gás natural ocorridas na Bacia do Parnaiba, localizada na região de Capinzal do Norte — MA. Assim, a Companhia é responsável pelo gerenciamento da construção do gasoduto que ligará as reservas identificadas no interior do Estado do Maranhão para a cidade de São Luis — MA e para a cidade de Teresina — PI, existindo também a possibilidade de que parte desse gás natural seja transportado para o Estado do Ceará. Para tal, esta depende que a empresa Parnaíba Gás Natural (antiga OGX Maranhão), disponibilize gás natural para as Companhias Distribuidoras de Gás do Maranhão e Piauí. Existe também a possibilidade de que outras empresas detentoras de concessão para a exploração de gás natural na região venham a negociar contratos de compra e venda de gás natural com àquelas distribuidoras.

O início da construção está previsto para ocorrer a partir da liberação dos recursos para a construção do Gasoduto, e é estimado o prazo de 2 a 3 anos para a empresa coligada entrar em funcionamento.



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

7. IMOBILIZADO

	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Total
Taxa anual de depreciação	10%	20%	
Custo			
Saldos em 31 de dezembro de 2012	31	16	47
Adições	1	-	1
Saldos em 31 de dezembro de 2013	32	16	48
Adições	-	-	_
Saldos em 31 de dezembro de 2014	32	16	48
Depreciação acumulada			
Saldos em 31 de dezembro de 2012	(24)	(16)	(40)
Adições	(4)	-	(4)
Baixas	-		-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	(28)	(16)	(44)
Adições	(2)		(2)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	(30)	(16)	(46)
Imobilizado líquido			
Saldos em 31 de dezembro de 2013	4		4
Saldos em 31 de dezembro de 2014	2		2

8. DIFERIDO

	31/12/2014	31/12/2013
Gastos de organização e administração	3.788	3.788
Resultado financeiro líquido	(366)	(366)
Total	3.422	3.422

As receitas financeiras registradas no diferido durante o período de operação parcial da Companhia são decorrentes da aplicação dos recursos recebidos dos acionistas ou de juros e multa cobrados por atraso na integralização de capital. O uso de tais recursos está diretamente associado à fase pré-operacional da Companhia.

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

9. FORNECEDORES

	31/12/2014	31/12/2013
Rédito Contábil Ltda.	3	3
Outros	_	1
Total	3	4

10. SALÁRIOS, PROVISÕES E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	31/12/2014	31/12/2013
Férias e encargos	9	-
INSS a recolher	5	-
FGTS a recolher	1	-
Total	15	-

11. PARTES RELACIONADAS

	31/12/2014	31/12/2013
Reembolso à diretoria	29	257
Total	29	257

Os saldos referem-se à remuneração, mais encargos, dos diretores que estão sendo pagos pelos acionistas Termogás S.A. e Petrobras Gás S.A, e que deverão ser reembolsados pela Companhia.

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 7.653 (2013, R\$ 7.029), e está representado por 2.222.675 (2013, 2.222.675) ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, conforme demonstrado a seguir:

Posição em 31 de dezembro de 2014

	Quantidade de ações					
	Ordinárias	<u>Preferenciais</u>	Total	Participação	Capital integralizado	Capital a <u>integralizar</u>
Estado do Piauí	566.779	-	566.779	25,50%	1.951	
Petrobras Gás S.A.	272,279	555.669	827.948	37,25%	2.851	
Termogás S.A	272.279	555.669	827.948	37,25%	2.851	
Total	1.111.337	1.111.338	2.222.675	100,00%	7.653	

Posição em 31 de dezembro de 2013

Quantidade de ações						
	Ordinárias	Preferenciais	Total	Participação	Capital <u>integralizado</u>	Capital a integralizar
Estado do Piauí	566.779	_	566.779	25,50%	1.699	251
Petrobras Gás S.A.	272.279	555.669	827.948	37,25%	2.665	186
Termogás S.A	272.279	555.669	827.948	37,25%	2.665	186
Total	1.111.337	1.111.338	2.222.675	100,00%	7.029	623

Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, não sendo atribuído às ações preferenciais direito a voto.

As ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, fazem jus à prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo seu valor patrimonial.

Em 2014, os sócios integralizaram capital no montante de R\$ 624 (2013, R\$ 742).

13. DESPESAS POR NATUREZA

Conforme requerido pela NBC TG 26 (R1), equivalente ao CPC 26 e o IAS 1, as despesas estão apresentadas a seguir, conforme sua natureza e detalhamento na demonstração do resultado:

	31/12/2014	31/12/2013
Despesa com pessoal	(470)	(193)
Serviços profissionais	(51)	(48)
Telefones e energia elétrica	(12)	(11)
Aluguéis e condomínio	(25)	(23)
Depreciação	(2)	(4)
Outros	(62)	(33)
Total	(622)	(312)
Classificado como:		
Gerais e administrativas	(268)	(148)
Remuneração de administradores	(354)	(164)
Total	(622)	(312)
RESULTADO FINANCEIRO	31/12/2014	31/12/2013
Receitas financeiras	2.4	1.5
Rendimento de aplicações financeiras	34	15
Outras Receitas Financeiras	30	-
Despesas financeiras	-	(1)
Total do resultado financeiro	64	14

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Considerações gerais

14

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. A Administração determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

b) Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de depósito interbancário, conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

c) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos. Devido ao fato da Companhia ainda não ter iniciado sua operação plena, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a necessidade de caixa está sendo suportada por seus acionistas.

d) Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

e) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013.

16. SEGUROS

A especificação por modalidade de risco e a importância segurada das principais apólices, de acordo com os corretores de seguros contratados pela Companhia, está demonstrada a seguir.

Riscos	2014
Incêndio, explosão e fumaça	252
Danos elétricos	14
Vendaval/impacto veículos e queda	25
Perda de aluguel	30
Subtração de bens	13
Responsabilidade civil	27

Os seguros da Companhia são contratados conforme as respectivas políticas de gerenciamento de riscos e seguros vigentes.

Companhia de Gás do Piauí - GASPISA

17. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras em 12 de março de 2015, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações financeiras, quando requeridos.

Deloitte.

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda Avenida Tancredo Neves 450 Edf. Suarez Trade – 29º anda 41.820-020 – Salvador - BA

Tel: + 55 (71) 2103-9400 Fax:+ 55 (71) 2103-9440 www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Diretores da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA Teresina - PI

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Início das operações

Sem modificar nossa opinião, conforme descrito na nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a Companhia encontra-se em fase pré-operacional. Para o início das operações, faz-se necessário a exploração de gás canalizado a partir da viabilização da construção do gasoduto de transporte de gás natural ligando o Porto Pecém, no Estado do Ceará, à cidade de Teresina, no Estado do Piauí ou tendo como origem as recentes descobertas na Bacia do Parnaíba, localizada na região de Capinzal do Norte - MA. As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da construção do referido gasoduto e, consequentemente, operação da Companhia e não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos no caso da Companhia não conseguir iniciar sua total operação. Até o início da sua operação, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.



COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ CNPJ: 04.934.243/0001-58

DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Início das operações da investida

Sem modificar nossa opinião, conforme descrito na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, a investida TMN Transportadora S.A., encontra-se em fase pré-operacional, sendo suas atividades mantidas através dos aportes de recursos de seus acionistas. O início das operações depende da assinatura de contratos de compra e venda de gás entre os possíveis supridores e as distribuidoras de gás do Maranhão e Piauí, além da captação de recursos junto às instituições financeiras. Até o início da sua operação, a investida continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

Salvador, 12 de março de 2015

DELOITTE BRASIL Auditores Independentes Ltda. CRC - 2SP000164/O-4 "F" BA

Ruti Amaral Ramos Bomfim Contadora CRC – 1RJ 048.044/O-8 "T" BA

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Piauí-GASPISA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório de Administração da Companhia e as demonstrações financeiras compostas por Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Resultado Abrangente, dos Fluxos de Caixa e das notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e, também, tomando por base o parecer dos auditores independentes – Deloitte Brasil Auditores Independentes – datado de 12 de março de 2015, no qual contêm parágrafo de ênfase, bem como pelas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, é de opinião favorável que os referidos relatórios e demonstrações financeiras estão em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

Teresina, PI 09 de abril de 2015.

Antonio Luiz Soares Santos Membro Suplente do Conselho Fiscal

Roberto de Menezes Pedroso Conselheiro Fiscal Ubiratan Jorge Stavola de M. Pereira Conselheiro Fiscal ATA DA 46ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ – GASPISA – CNPJ: 04.934.243/0001-58 - NIRE: 2230000804-8

DATA, HORA, LOCAL:

Em 09/04/2015 às 09:00hs na sede da empresa, situada na Rua Arlindo Nogueira, Ed. Luiz Fortes, N° 333, sala 204 -205, Teresina – PI.

PRESENCAS:

Presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração e em observância ao que determina o §3º do art. 163 da lei 6.404/76, um membro do Conselho Fiscal (Ubiratan Jorge Stavola de Menezes) em razão do item 1 da Ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- 1 Exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais
 Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014;
- 2 Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício relativos ao exercício de 2014;
- 3 Deliberar sobre remuneração dos membros da Administração e do Conselho Fiscal da Gaspisa;

DELIBERAÇOES:

O Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos da quadragésima sexta reunião do Conselho de Ádministração da GASPISA. Após a leitura da Ordem do Dia, o Conselho de Administração tomou as seguintes decisões pela unanimidade de seus membros: 1) Nos termos do inciso V do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e, em vista do Relatório dos Auditores Independentes, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, manifestarse favoravelmente pela aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014; 2) Manifestar-se favoravelmente pela destinação do prejuízo do citado exercício, no montante de R\$ 557.853,14 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para a conta de prejuízos acumulados. Os presentes deliberaram pelo encaminhamento dos documentos à apreciação do Conselho Fiscal da Companhia e posterior deliberação da Assembléia Geral Ordinária; 3) Aprovar a proposta de manutenção da remuneração mensal dos membros da Administração e do Conselho Fiscal conforme anteriormente aprovada pela 25° AGE, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) acrescidos de INSS, férias e gratificação natalina para cada Diretor e de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada Conselheiro tanto do de Administração quanto do Fiscal e encaminhar o assunto para deliberação da Assembleia Geral. Após os itens da Ordem do dia, e tendo em vista que na 44ª reunião do CA foi aprovado o orçamento de 2015 e o encaminhamento para deliberação, na próxima AGE da Gaspisa, do aumento do Capital Social da Companhia em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devido aos Aportes previstos para o ano de 2015, o Conselho de Administração, também pela unanimidade de seus membros, e ouvida a Diretoria Executiva, propõe encaminhar o assunto para deliberação da Assembleia Geral com a proposta de que a data do primeiro depósito dos Aportes, no valor total de R\$ 250.000,00, passe a ser 29/05/2015, mantendo o depósito seguinte, também no valor de R\$ 250.000,00, em 30/09/2015. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Teresina (PI) 09 de abril de 2015.

Jorge Antônio Pereira Lopes de Araújo Presidente do Conselho de Administração

Flávia Nanci Tainha

Membro do Conselho de Administração

José Carlos de Salles Garcez Membro do Conselho de Administração

Luis Coelho da Luz Filho

Membro do Conselho de Administração

Antônio Rodrigues de Sousa Neto Membro do Conselho de Administração



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE AUDITOR GOVERNAMENTAL EDITAL Nº 8 - CGE/PI, DE 14 DE MAIO DE 2015

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ torna públicos o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Governamental do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado.

1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR GOVERNAMENTAL - ÁREA: GERAL

10003342, Carla Elmira Nogueira Magalhaes Lima.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR GOVERNAMENTAL - ÁREA: ENGENHARIA

10000862, Evilson Luis Bonfim de Oliveira.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no

2.1.1 CARGO 1: AUDITOR GOVERNAMENTAL - ÁREA: GERAL

10000122, Antonio Lima Bacelar Junior, 218.72, 1 / 10001747, Enio Queiroz e Silva Lima, 200.07, 2 / 10000907, Leonardo Santana Pereira, 187.25, 3 / 10002914, Genesis Miguel Pereira, 179.34, 4 / 10001082, Bruno dos Santos Figueiredo, 178.44, 5 / 10002298, Luiz Eduardo Terto Fortes Raposo, 178.16, 6 / 10004491, Marcelo Henrique da Silva Soares, 168.97, 7 / 10003820, Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, 168.70, 8 / 10001171, Tailanna Thais Costa de Carvalho, 164.89, 9 / 10002019, Felipe Leal Souza, 163.25, 10 / 10000084, Ana Caroline Alencar de Souza, 156.29, 11 / 10000059, Iluska Rolim Rodrigues de Assuncao, 155.93, 12 / 10003026, Joao Fisher Rodrigues Xavier, 155.30, 13 / 10003453, Rui Larrion Neco de Sousa, 152.62, 14 / 10005296, Fredy Henrique Miller, 150.90, 15 / 10004711, Lauro Henrique Borges Leal, 149.85, 16 / 10001159, Raphael Teixeira de Araujo Lima, 149.52, 17 / 10000097, Silvania Castro de Carvalho, 144.31, 18 / 10000109, Giovanna de Andrade Garcia, 144.08, 19 / 10004064, Paulo Ricardo Ramos Fonseca da Silva, 143.58, 20 / 10002067, Rafael Alexandre Cavalcante da Silva, 143.29, 21.

2.1.1.1 Resultado final no concurso público do candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10003342, Carla Elmira Nogueira Magalhaes Lima, 117.97, 1.

2.1.2 CARGO 2: AUDITOR GOVERNAMENTAL – ÁREA: ENGENHARIA

10000360, Felipe Augusto Tavares de Carvalho Sales, 181.52, 1 / 10001221, Daniel Luiz Arruda Batista da Silva Amorim, 172.65, 2 / 10000862, Evilson Luis Bonfim de Oliveira, 171.63, 3 /

10000819, Joao Macedo Lima Junior, 151.17, 4 / 10000213, Jose Carlos Pereira Nogueira Filho, 151.10, 5.

2.1.2.1 Resultado final no concurso público do candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10000862, Evilson Luis Bonfim de Oliveira, 171.63, 1.

2.1.3 CARGO 3: AUDITOR GOVERNAMENTAL – ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10002010, Alan Soares Viana, 197.37, 1 / 10000346, Eduardo Luiz Silva da Fonseca, 165.54, 2 / 10000155, Fernando Laerte Miranda de Carvalho, 158.54, 3 / 10000319, Vinicius Jose Miranda Toscano de Brito Filho, 154.83, 4,

> DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JUNIOR Controlador-Geral do Estado

O senhor José Abílio Neto, portador do CPF nº 091.161.093-68, torna a publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação de Licença de Instalação para atividade de piscicultura para criação de tambaqui e surubim, na Fazenda Muquilas, município de Amarante-PI.

O senhor José Abílio Neto, portador do CPF nº 091.161.093-68, torna a publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Renovação de Licença de Instalação para a implantação de pastagem para gado de corte, na Fazenda Malhadalta, município de Palmeirais-PI.

O senhor José Abílio Neto, portador do CPF nº 091.161.093-68, torna a publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia, de Instalação para atividade de piscicultura para criação de tambaqui e surubim, na Fazenda Muquilas, município de Amarante-PI.

P. P. 18828

ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, residente e domiciliado no Haras Aracy Lustosa, S/N, Bom Jesus - PI, CEP: 64.900-000, torna <u>público</u> que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, o pedido de Licença de Operação (LO) bem como Outorga de Uso de Recursos Hídricos com vistas a reservar determinado volume Outorgável da fonte hídrica existente na localidade Fazenda Solidade/ Data Pinga de Fora, zona rural do Município Bom Jesus - PI.

Empreendimento:Poço Tubular Denominação da fonte:Poço 01 Localização geográfica (UTM): 23L; E 570950.00; S 8995704.00

Localização hidrográfica: Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia:Rio Gurguéia Volume requerido (m³/ano): 61.566,29

Finalidade do uso da água: Irrigação/Consumo Humano/Dessedentação

ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, residente e domiciliado no Haras Aracy Lustosa, S/N, Bom Jesus - PI, CEP: 64.900-000, torna <u>público</u> que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR, o pedido de Licença de Operação (LO) bem como Outorga de Uso de Recursos Hídricos com vistas a reservar determinado volume Outorgável da fonte hídrica existente na localidade Fazenda Vila Aracy/Data Genipapo, zona rural do Município Bom Jesus - PI.

Empreendimento:Poço Tubular Denominação da fonte:Poço 02 Localização geográfica (UTM): 23L E 572971.00; S 8996511.00

Localização hidrográfica: Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia:Rio Gurguéia Volume requerido (m³/ano): **15.422,29**

Finalidade do uso da água: Irrigação/Consumo Humano/Dessedentação Animal

P. P. 18830

EDSON RODRIGUES DA SILVA- ME "POSTO RODRIGUES" – CNPJ:15.284.788/0001-82, com sede na AV. José Rodrigues Coelho, N° 25 - Bairro: Piçarra, na cidade de Socorro do Piauí - PI CEP: 64.720-000 torna público que requereu Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR.

TDC POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA "POSTO TRÊS IRMÃOS CNPJ: 18.142.939/0001-56, com sede na Rodovia PI-141, KM 04 -Zona Rural – Canto do Buriti – PI - CEP: 64.890-000 torna público que requereu a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR.

P. P. 18833



Isntituto de Desenvilvimento do Piauí - IDEPI

COMUICADO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí (IDEPI), CNPJ 09.034.960/ 0001-47, com endereço á Rua Altos, nº. 3541, Bairro Água mineral, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, as Renovações da Licença de Prévia (LP), da Autorização de Desmatamento (AD) e Outorga de Recursos Hídricos para as obras de Construção da Barragem dos Milagres, no município de Santa Cruz dos Milagres/PI.

Of. 350

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DIRETORIADE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO ASAÚDE GERÊNCIA DEATENÇÃO ASAÚDE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DÓENÇASTRANSMISSÍVEIS SUPERVISÃO DE DST/AIDS

EDITAL DE SELEÇÃO SESAPI/CDT Nº 01/2015

1) INTRODUÇÃO:

A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, por meio da Coordenação de Doenças Transmissíveis/ Supervisão de DST/AIDS, torna pública a realização de seleção pública na forma da Lei Federal nº. 9.790, do Decreto nº. 3.100, de 30/06/1999, da Portaria GM 2.313/02 de 19/12/2002 e 2.314/02 de 20/12/2002 do Ministério da Saúde para financiamento de projetos comunitários e de eventos de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Piauí, na área promoção da saúde, assistência, controle social das DST/HIV/AIDS, com o objetivo de definir estratégias de enfrentamento da epidemia das DST/HIV/AIDS, conforme processo administrativo AA.900.1008699/15-87.

2) DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a seleção de **projetos** comunitários e de eventos, de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil que atuam na prevenção das DST/ HIV/AIDS e na assistência a pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS, que tenham relação direta com a temática DST/HIV/AIDS.

3) DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1) Poderão participar desta seleção OSC Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e OSCIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Departamento Nacional de DST/HIV/AIDS e que tenham no mínimo dois anos de atuação e existência, tendo o projeto que ser executado dentro do Estado do Piauí, de acordo com as especificações contidas neste edital e a legislação pertinente.
- 3.2) Considera-se OSC a pessoa jurídica de direito privado, do tipo fundação ou associação que, além de manter estrito objetivo social, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.
- 3.3) Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas OSC.
- 3.4) Não são consideradas OSC as entidades que não estejam contempladas no item 3.2, em especial:
 - Os sindicatos;
 - As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
 - As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados:
 - As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
 - As cooperativas que explorem mão-de-obra terceirizada;

- As fundações públicas; As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito
- e suas mantenedoras;
- As sociedades comerciais.
- 3.5) Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do item 3.1 do presente edital se encontram com pendências no cumprimento das exigências da SESAPI em relação à prestação de contas vinculadas a projetos comunitários e de eventos, até a data de publicação deste edital.
- 3.6) Deverá ser apresentada pelo participante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital (anexo V) e seus demais anexos, que atende a todas as considerações estabelecidas para prestação dos serviços do objeto deste edital.

4)DANATUREZADOS PROJETOS COMUNITÁRIOS EDOS EVENTOS:

4.1) Dos Projetos Comunitários:

4.1.1) Somente serão admitidos projetos a serem executados no território do Estado do Piauí.

4.2) Dos Eventos:

- 4.2.1) O financiamento dos eventos será dividido em:
 - 4.2.2) Somente serão admitidos eventos de abrangência/nível nacional com foco na temática DST/HIV/AIDS, sediados no estado do Piauí.
 - 4.2.3) Somente serão admitidos eventos de abrangência/nível regional com foco na temática DST/HIV/AIDS, sediados no estado do Piauí. As propostas só poderão contemplar os Estados da Região Nordeste.
 - 4.2.4) Também serão consideradas para análise as propostas de execução de eventos estaduais e/ou municipais, sediados no estado do Piauí.
- 4.3) Os projetos comunitários e de eventos a serem elaborados em função da presente concorrência e, posteriormente, financiados deverão contemplar no mínimo uma das quatro áreas de atuação: 1) Promoção em saúde na área das DST/HIV/AIDS;

2)Prevenção das DST/HIV/AIDS; 3) Assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS;

Controle social.

4.4) Considerando essas áreas de atuação, o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos comunitários e de eventos direcionados para os seguintes segmentos mais vulneráveis da população:

1) Profissionais do sexo, feminino e masculino;

Homens que fazem sexo com homens, gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros e travestis;

3) Crianças e Adolescentes em situação de risco; 4) Pessoas infectadas com DST's / Pessoas vivendo com HIV/AIDS;

5) Usuários de drogas injetáveis;

6) Portadores de necessidades especiais; 7) População feminina;

- 8) População de terreiros
- População privada de liberdade.
- 10) População em situação de rua.
- 4.5) Não serão aceitos Projetos comunitários e de eventos que tenham ações financiadas pelo Departamento Nacional das DST/HIV/AIDS-MS, bem como exclusivamente de pesquisa.

5) DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção constituída por portaria pelo Secretário Estadual da Saúde, PORTARIA GAB Nº 657/2015 de 16/03/2015.

6) DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 A seleção dar-se-á em 02 (duas) fases, sendo a primeira de inscrição das OSC'S, avaliação dos projetos comunitários e dos eventos e a segunda do entrarea do de contrarea de entrega de documentação das OSC cujos projetos comunitários e eventos foram selecionados.
- 6.2. A apresentação dos projetos deverá ser encaminhada em envelope lacrado contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE 1: Projeto Comunitário

SECRETARIA DASAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EATENÇÃO À DIRETORIADE UNIDADE DE VIGILANCIA EATENÇÃO A SAÚDE-DUVAS GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE-GAS END.: AVENIDA PEDRO FREITAS S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO-Bloco A TERESINA-PI-CEP: 64.018-200 REMETENTE: NOMEDA ENTIDADE PROPONENTE AOS CUIDADOS DA COORDENAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS/SUPERVISÃO DE DST/AIDS **6.3.** A apresentação dos projetos de eventos deverá ser encaminhada em envelope lacrado contendo as seguintes informações em sua parte externa: ENVELOPE 2: Projeto de Evento. E as demais informações relacionadas no ítem 6.2 do presente edital.

7) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 7.1) Os projetos comunitários e de eventos deverão estar alinhados com a política nacional de DST/HIV/AIDS e focalizar as populações mais vulneráveis, conforme dispõe o item 4.4 deste Edital.
- 7,2) Integração efetiva das ações propostas com o SUS Sistema Único de Saúde.
- 7.3) Relevância epidemiológica, geográfica e da população-alvo:
 - Localização geográfica do projeto comunitário no âmbito da abrangência exclusiva do Estado do Piauí;

 - Localização geográfica do projeto de eventos na abrangência descrita no item 4.3 desde edital;

 Potencial do projeto comunitário e do evento em atingir áreas de maior incidência das DST/HIV/AIDS e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção DST/ HIV/AIDS, conforme relação dos 21 municípios com maior número de casos de AIDS, (FONTE: SINAN/SESAPI - 09/04/ 2015 – SUJEITO AREVISÃO)

COLOCAÇÃO	MUNICÍPIOS MAIS ENDÊMICOS	PERÍODO 1986 a 2007 ADULTO	Notificações 2008 e 2011 ADULTO	Notificações 2012 e 2014 ADULTO	TOTAL de CASOS
01	Teresina	1.224	727	906	2.857
02	Parnaíba	94	54	50	198
03	Campo Maior	49	24	26	99
04	Oeiras	49	14	23	86
05	Altos	35	27	27	89
06	Floriano	39	14	13	66
07	Piripiri	31	22	21	74
08	Esperantina	18	15	9	42
09	São Raimundo Nonato	25	7	4	36
10	Picos	24	8	40	72
11	Guadalupe	22	10	14	46
12	Pedro II	21	9	7	37
13	União	17	13	6	36
14	Piracuruca	16	3	8	27
15	Barras	13	5	12	30
16	Valença do Piauí	16	2	8	26
17	Miguel Alves	13	4	4	21
18	Luzilândia	10	6	20	36
19	Ilha Grande	10	5	3	18
20	Uruçuí	10	3	6	19
21	São João do Piauí	10	3	2	15

- 7.4) Está limitado a um único projeto comunitário a ser apresentado para seleção para cada OSC.
- 7.5) Está limitado a um único projeto de evento a ser apresentado para seleção para cada OSC.
- 7.6) Serão excluídos do processo seletivo, projetos comunitários e de eventos vinculados à Fundações e Centros de Estudos de Universidade e Hospitais, bem como projetos comunitários e de eventos de organizações do sefor público, além dos demais citados no item 3.4.
- 7.7) O projeto comunitário e o Evento deverá ser apresentado digitado em 01 (uma) via de acordo com os modelos dos Anexos I, II, III e IV (Projeto comunitário e do projeto de evento) do presente edital, impresso com nitidez, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da entidade.
- 7.8) O projeto comunitário e o Evento deverá ter período de execução máximo de 01 (um) ano a partir da liberação do recurso.

8) DO FINANCEIRO

8.1) O recurso total orçado para a presente seleção de Projetos Comunitários será de 60.000,00 (sessenta mil reais) e o recurso total de Projetos para Eventos, será no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo que o somatório total orçado para a presente seleção é de 100.000,00 (cem mil reais) tendo como fonte de recurso Incentivo em HIV/AIDS e outras DST – MS.

- 8.1.1. O proponente poderá apresentar apenas 01(um) projeto comunitário no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.2.2) O proponente poderá apresentar apenas 01(um) projeto de Evento no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 8.3.3) A quantidade de projetos comunitários e de eventos selecionados está limitado pelo montante do recurso financeiro disponível orçado no item 8.1 do presente edital.

9) ITENSFINANCIÁVEIS

9.1) Serão financiados os itens mencionados abaixo, acompanhado do plano de trabalho com o detalhamento das despesas:

ITENS FINANCIÁVEIS	VALORES
Coordenação.	Até R\$ 800,00 (por todo o período de execução do projeto comunitário e do evento)
Apoio administrativo.	Até R\$ 788,00 (por todo o período de execução do projeto comunitário e do evento)
Passagem terrestre e aérea	Número de passagens e orçamento previsto.
Alimentação	Conforme orçado no plano de trabalho.
Material informativo / publicação.	Todos os materiais deverão estar discriminados, item por item, e devidamente justificados; deverão, ainda, corresponder aos preços praticados pelo mercado local e, no momento da produção e reprodução, serem submetidos à análise e à aprovação da Supervisão de DST/AIDS.
Material de consumo\escritório	Conforme orçado no plano de trabalho.
Aluguel de mobiliários e equipamentos.	Este item é exclusivo para projeto de evento. Conforme orçado no plano de trabalho.
Equipamentos (Notebook, computador, impressora, estabilizador e data show)	Este item é exclusivo para projeto comunitário. Conforme orçado no plano de trabalho.

9.2) Não serão financiados os itens mencionados abaixos

	Projeto de Evento
imóveis, pagamentos de salários ou camisetas, mochilas, te pessoal, técnico ou administrativo ou quais quer outras vantagens pessoais de instituições públicas nas três instâncias e não governamentais. B) Despesas públicas tais como água, luz, telefone e provedor de internet. Seleção co fins.	io de equipamentos, confecção de pastas, polsas, pins e bottons. ntos e decoração. ns não listados deverão ser e e justificados para análise valiação da possibilidade de entos pela Comissão de postituída para os devidos

10) DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1) Os Projetos comunitários e de Eventos serão julgados pela Comissão de Seleção especificamente constituída para esse fim pelo Secretário Estadual da Saúde, conforme a Portaria Gabinete Nº 657/2015 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18 de março de 2015, e norteado pelos termos deste Edital.

10.2) No julgamento, além dos critérios estabelecidos no item 7 do presente edital, levar-se-á em conta:

Critérios para análise e pontuação:

Projeto Comunitário:

- a) Projeto comunitário nos Municípios de maior índice de AIDS, conforme Tabela contida no item 7.3 deste Edital = 1,0 (um) ponto;
- b) Metodologia descrita de forma clara e objetiva para o desenvolvimento das ações propostas = 2,0 (dois) pontos;
- c) O cronograma de execução física do projeto deverá estar claramente definido e em conformidade com o objetivo do projeto = 1.0 (um) ponto; d) O cronograma de execução financeira deverá estar vinculados às ações previstas no projeto = 1.0 (um) ponto.
- 10.3) Os projetos serão selecionados em ordem decrescente de classificação.
- 10.4) Havendo empate entre 01 (um) ou mais projetos, será selecionado o projeto que obteve maior pontuação nas alíneas $b\ e\ c$ descrita acima, ficando o remanescente na classificação imediatamente inferior.

Projeto de Evento:

- 10.5) Metodologia, objetivo e temas abordados descrito de forma clara e objetiva para o desenvolvimento de execução do evento; (3,0 pontos)
- 10.6) Relevância do evento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento das DST\HIV\AIDS; (2,0 pontos)
- 10.7) Perspectiva de efetividade; (2,0 pontos)
- 10.8) Histórico do evento, priorizando eventos com edições anteriores; (1,0 ponto)
- 10.9) Abrangência geográfica do evento, conforme item 7.3 deste edital; (1.0 ponto)
- 10.10) Apresentação da proposta do projeto (clareza e objetividade). (1,0 ponto)
- 10.6) Os projetos de eventos serão selecionados em ordem decrescente de classificação.
- 10.7) Havendo empate entre 01 (um) ou mais projetos de eventos, será selecionado o projeto de evento que obteve maior pontuação nas alíneas 10.5 e 10.6 descrita acima, ficando o remanescente na classificação imediatamente inferior.

11) DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de inscrição para recebimento de projetos: de **20/05/2015 a 06/06/2015**, no horário de 7h30 às 13h30, nos dias úteis.

Resultado: 15/06/2015

Recurso: 22 a 23/06/2015 no horário de 7h30 às 13h30.

Resultado final: 08/07/2015

Provável data para celebração do Termo de Convênio (Se a ONG, OSC ou OSCIP estiverem habilitadas junto ao SISCON)

- Após o resultado final o projeto inserido no SISCON para sua validação obrigatoriamente deverá passar por análise técnica e parecer jurídico dentro do SISCON.
- 11.1) A inscrição do projeto só poderá ser efetuada na Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, conforme endereço no item 6.2, por meio do setor de protocolo, nos horários de 7h30 às 13h30 conforme item 8.
- 11.2) Os resultados preliminares e final da seleção dos projetos serão disponibilizados na homepage da SESAPI (http://www.saude.pi.gov.br).

12). DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS E DE EVENTOS

O proponente deve:

- 12.1. Ter sido aprovado na fase de análise, julgamento e classificação, conforme item 10;
- 12.2. Estar em situação regular junto à Coordenação Estadual de Doenças Transmissíveis\Supervisão de DST/AIDS, Coordenação Municipal de DST/AIDS, demais órgãos do Poder Executivo bem como, Ministério Público Federal ou Estadual;
- 12.3. Ter pelo menos 02 (dois) ano até a data da publicação deste edital de constituição formal, comprovados por meio de Estatuto e/ou CNPJ;
- 12.4. Habilitar-se junto a SEPLAN no Sistema de Gestão de Convênios SISCON, conforme exigência da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN (Secretaria de Planejamento), SEFAZ (Secretaria da Fazenda), CGE nº 01/2012, datada de 17.05.2009, publicada no D.O.E. (Diário Oficial do Estado) de 23.05.2009, que estabelece os procedimentos para a celebração de convênios no âmbito do Estado do Piauí.

A habilitação no SISCON consiste no encaminhamento ao Cadastro de Habilitação da SEPLAN, da seguinte documentação:

Documentos Institucionais

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Dirigente
- b) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade, devidamente registrada em Cartório
- c) Cópia do Cartão do CNPJ da Entidade
- d) Cópia autenticada da Ata da Assembleia de Constituição ou Fundação, devidamente registrados em Cartório.
- e) Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente
- f) Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso
- g) Cópia do Ato de Calamidade Pública se for o caso, reconhecido pelo Governo do Estado.

Documentos Fiscais

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA (quando for o caso)
- b) Certidão Negativa de Débitos CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento (quando for o caso)

- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado
 PGE, original ou cópia autenticada
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual
- 13) As entidades não deverão fazer nenhuma alteração no formato dos formulários disponibilizados, para esta seleção, nos anexos I, II ,III , IV eV

14) DOS PRAZOS:

- 14.1) O prazo para execução dos projetos é de no máximo 12 (doze) meses e terá início a partir da data da liberação do recurso.
- 14.2) Será considerada, para fins de aceitação e análise das propostas, a data da entrada no setor de protocolo da SESAPI até às 13h 30m do dia 03/06/2015:
- 14.3) O resultado da primeira fase (Análise, julgamento e seleção técnica) será divulgado até o dia 15 de junho de 2015;
- 14.4) O recurso do resultado deverá ser entregue no setor de protocolo da SESAPI até as 13h30m dos dias 22 e 23/06/2015;
- 14.5) O resultado final da seleção dos projetos comunitários e dos eventos será divulgado conforme estabelecido no item 11 do presente edital, por meio do site da SESAPI (www.saude.pi.gov.br) e por informações junto à Coordenação Estadual de Doenças Transmissíveis/ Supervisão de DST/AIDS, no dia 08/07/2015.
- 14.5) O pagamento do recurso solicitado de acordo com o item 8 do presente edital será efetuado em única parcela para financiamento dos eventos. Em duas parcelas para financiamento dos projetos comunitários, sendo 50% (cinqüenta) por cento por ocasião da assinatura do contrato. E a 2ª parcela, referente aos outros 50% (cinqüenta) por cento, que será repassada mediante prestação de contas físico e financeiro da primeira parcela e relatórios técnicos das atividades executadas em conformidade com o objeto desse edital.

15) DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Os projetos comunitários e os eventos aprovados para efetivação de contratos serão monitorados técnica e financeiramente em ações conjuntas da Coordenação de Doenças Transmissíveis e Supervisão Estadual de DST/AIDS por meio do SISCON, envio de relatórios por parte das entidades das atividades executadas e participação de membros da Coordenação de Doenças Transmissíveis\supervisão de DST\AIDS por ocasião da execução dos projetos e dos eventos. O não cumprimento, por parte da entidade, do estabelecido no contrato inviabilizará o apoio concedido pela SESAPI, acarretando a sua rescisão.

16) DOS INSUMOS

O repasse de preservativos masculino e feminino, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá estar indicado na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo será efetuado em conformidade com a logística de distribuição da Coordenação de Doenças Transmissíveis/Supervisão Estadual de DST/AIDS.

17) PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente Edital e no instrumento jurídico a ser firmado

entre a SESAPI e a Instituição financiada, devendo obedecer aos parâmetros exigidos no Manual do Usuário do Sistema de Gestão de Convênios – SISCON.

17.2 Caso seja identificada malversação dos recursos públicos, a Coordenação de Doenças Transmissíveis\ Supervisão de DST/ AIDS solicitará a devolução parcial ou total do financiamento, independentemente de outras medidas administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação no processo de seleção implica que as entidades proponentes:
 - Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
 - Aceitem plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como nos instrumentos contratuais que vierem a ser assinados em decorrência da aprovação da proposta apresentada para projeto comunitário e para evento.
- 16.2 Não será aprovado mais de um projeto comunitário e de evento por Instituição.
- 16.3 É vedado alterar o objeto do projeto.
- 16.4 A qualquer tempo, a seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Estadual da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 16.5 Maiores informações sobre a situação da proponente poderão ser obtidas, mediante solicitação de seu representante, pelo e-mail dstaids@saude.pi.gov.br.

17) CASOS OMISSOS:

Questões não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção constituída para essa finalidade.

Teresina, 13 de Maio de 2015

THÂMARABEATRIZ FERNANDES VILANOVA

Coordenação de Doenças Transmissíveis/Supervisão de Doenças Sexualmente Transmissíveis/SESAPI.

MICHELLE DEMES DASILVA

Controle de Gestão (Interno) SESAPI.

MARIA DO SOCORRO DE MORAES ROCHA

Gerência de Convênios (GECON) SESAPI

FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA

Assessoria Jurídica/ SESAPI

TEONIAALMEIDADOVALE COSTA

Conselho Estadual de Saúde

Diário Oficial

60

Teresina(PI) - Sexta-feira, 15 de maio de 2015 • $N^{\underline{a}}$ 90

ANEXOS I , II, III , IV e V

DEVE SER UTILIZADO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PARA O PROJETO COMUNITÁRIO E PARA O PROJETO DO EVENTOS SEPARADAMENTE.

GOVERNO COVERNO		Cadastro do Pi Representa			Anexo I			
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENT	TE.							
1- Nome do Proponente:						2- CN	PJ / CPF:	
3 - Esfera Administrativa:				4	- Status Jurídico:			
5 - Endereço:								
6 - Município:	8 - DDD	9 - T	`elef	one:		10 - Fax:		
11 - e-mail:				12 -	Site:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENT	TANTE DO PRO	OPONENT	E					
13 - Nome do Proponente:		14 - CPF do Repr			14 - CPF do Repre	esentante:		
15- Endereço:								
16 - Município:					17 - CEP:			
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:		19 - Cargo:			20 - Função:		21 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PAI	RTÍCIPE							
22 - Nome do Partícipe:		23 - CNPJ:				24 - Est	sfera Administrativa:	
25 - Endereço:								
26 - Município: 27	- CEP:	28 - DDD: 29 - Telefon			29 - Telefone:		30 -	Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESEN	TANTE DO OU	TRO PAR	TÍCIPE					
31 - Nome do Representante do outro	Partícipe:					32 - 0	PF do Dirig	gente:
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:		34 - Cargo:			35 - Função:		36 - Matrícula:	
V - Coordenação do Projeto								

22 - Nome completo:		23 - CPF:	24 - Identidade:
25 - Endereço:			26 -Bairro:
27 - Município:	28 - CEP:	29 - Telefone:	30 - Endereço Eletrônico (e-mail):
31 – É coordenador de ou Aids e HIV ou SESAPI?:	itro projeto firmado com o De	partamento DST, () Sim () Não
32 - Escolaridade			
() Doutorado () Mestrado () Curso superio () Curso superio		()	Ensino médio completo Ensino médio incompleto Ensino fundamental completo Ensino fundamental incompleto
Local e data			
Assinatura do Proponenti	e		
Assinatura do Outro Parti	ícipe		
Assinatura do Coordenad	or		

Dados do Projeto

Anexo II

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ < Concedente >

1 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
1 - Banco: 2 - Agencia: 3 - Conta Corrente nº: 4 - Praça de Pagamento:	
II - DADOS DO PROJETO \EVENTO	
∃ - Título do Projeto Comunitário\Evento	
c - Público-alvo	
– Número estimado de participantes:	
S – Local e data previsto para as atividades do projeto VEvento	
a - Abrangência geográfica do projeto comunitário \ Evento: (nº de Estados e Municípios)	
10 - Histórico dos trabalhos da OSC junto à população-alvo da proposta (descrever o histórico de ações da OSC na	tomático
proposta)	
11 - Histórico e contextualização do projeto\ Evento (relatar o histórico e contextualizar a situação-problema que l Institutição a desenvolver o evento)	evou a
12 – Relevância do Projeto\ evento:	
13 - Objetivo do Projeto\ evento: (identificar o que se quer do Projeto\ evento)	

Diário Oficial

61

Teresina(PI) - Sexta-feira, 15 de maio de 2015 • N^2 90

14 - Temas abore	dados∕desenvolvidos no Projeto∖ evento (identifica especificar a sua pertinência em relação ao objetivo do i	ar os temas abord nesmo):	ados/dese	envolvidos r	nas atividades du	111 V	GOVER	NO DO ESTADO < Concedente >		Crono	grama de De	esembolso	Anexo IV
						CRONOGRAMA	A DE DESEMBO	LSO (DO PROJETO\I	EVENTO)				
	s parcerias para a realização do Projeto\ evento e d e financeiras que contribuirão para a realização do Proj		s pertine	ntes (citar a	as parcerias	Concedente -		, ,	,				
							Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
16 - Justificativa da	a Proposição:												
	o (comunicacio do CISCOM)						Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
este item e original do	o formulário do SISCON)							,	•				
II - DADOS ORÇA	MENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Con	cedente)											
17 - Programa:													
19 - Projeto/ event	to\Atividade:	0				Concedente -	Ano: Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20 - Natureza		R\$ 0.00					new .	Jun	101	Pitti	101	, rau	Jun
21 - Fonte 0	22 - Valor	R\$ 0,00					W.t.		1	0.1	0	N	D
51000 DO 74							Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ < Concedente >	Cronogra Física e Pl de		Aplicação	Anexo III	Contrapartida	- Ano:					'	
7							Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
I - CRONOGRAM	MA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS (DO PROJET	O\EVENTO)					Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Meta Etapa	a/Fase Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término								
						,							
						Contrapartida	- Ano:						
							Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
							Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
										~ _			
									DECLADAC				
									DECLARAÇ.	AO			
II - PLANO DE A	.PLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DI	SPESA (DO PROJ	ETO\EVE	NTO)					DECLARAÇ.	AO			
II - PLANO DE A	PLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DI	SPESA (DO PROJI	Val	lor		Eu		representante			declaro	para dev	idos fins
II - PLANO DE A	PLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DI Discriminação	ESPESA (DO PROJI	Val	lor onente - C	ontrapartida Não	comprovação ju	into á SESAPI	representante I, que temos plei	e da na ciência d	o conteúdo	do edital d	e seleção SI	SAPI/CDT
Natureza	Discriminação		Val	lor	ontrapartida Não Financeira	comprovação ju 01/2015 e que a	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest	do edital d ação de con	e seleção SI tas dos servi	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30	Discriminação Material de Consumo		Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que a	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest	do edital d ação de con	e seleção SI tas dos servi	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30 3390.36	Discriminação Material de Consumo Serviços de Terceiros - Pessoa Física -		Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que a	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest	do edital d ação de con	e seleção SI tas dos servi	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30	Discriminação Material de Consumo		Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que para o referido	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest entada está	do edital d ação de con i em conforr	e seleção SI tas dos servi nidade com	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30 3390.36 3390.39	Discriminação Material de Consumo Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que para o referido	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest entada está	do edital d ação de con	e seleção SI tas dos servi nidade com	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30 3390.36 3390.39 4490.51	Discriminação Material de Consumo Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e Instalações		Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que para o referido	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest entada está	do edital d ação de con i em conforr	e seleção SI tas dos servi nidade com	SAPI/CDT ços propos
Natureza 3390.30 3390.36 3390.39 4490.51	Discriminação Material de Consumo Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e Instalações	Concedente	Val	lor onente - C	Não	comprovação ju 01/2015 e que para o referido	into á SESAPI atendo a toda	representante I, que temos plei s as condições es la que a documen	e da na ciência d tabelecidas j	o conteúdo para a prest entada está Teresina	do edital d ação de con i em conforr	e seleção SI tas dos servi nidade com	SAPI/CDT ços propos

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR

Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA Rejane Ribeiro Sousa Dias

> SECRETARIA DA SAÚDE Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL Francisco das Chagas Limma

> SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Hélio Isaias da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS Luis Coelho da Luz Filho

> PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ Plínio Clerton Filho

> > CONTROLADOR GERAL DO ESTADO Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00 Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00 Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DAMATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO: de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINECompromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

MUITO SIMPLES DOAR

CADASTRE-SE:

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.
- 2 Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.
- 3 Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).
 0 resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE





Secretaria da Saúde